ANNO LXI — NUMERO 33 [illegible]

PARA A CAPITAL E LUGARES ONDE NÃO SE PAGA PORTE

Por tres mezes adiantados . . . . 6$000
Por seis ditos idem. . . . . 12$000
Por um anno idem. . . . . 24$000
Cada numero avulso, do mesmo dia. $100

PARA [illegible]

[illegible] mezes adiantados. . . . . [illegible]
[illegible] ditos idem. . . . . [illegible]
[illegible] anno idem. . . . . [illegible]
Cada numero avulso, de dias anteriores. $100

DIARIO DE PERNAMBUCO

Propriedade de Manoel Figueiroa de Faria & Filhos

TELEGRAMMAS

SERVIÇO PARTICULAR DO DIARIO

RIO DE JANEIRO, 10 de fevereiro, ás 3 horas e 5 minutos da tarde. (Recebido ás 3 horas e 45 minutos, pelo cabo submarino.)

Foi exonerado o actual presidente da provincia do Espirito Santo, sendo nomeado para substituil-o o Dr. Laurindo Pitta.

— Foi nomeado commandante das armas da provincia de Pernambuco o brigadeiro José Luiz da Costa Junior.

SERVIÇO DA AGENCIA HAVAS

(Especial para o *Diario*)

LONDRES, 9 de fevereiro, á tarde.

A Turquia protestou contra a occupação do porto de Massouah, no mar Vermelho, pelas tropas italianas.

Agencia Havas, filial em Pernambuco, 10 de fevereiro de 1885.

INSTRUCÇÃO POPULAR

PHOTOGRAPHIA

(Extrahida)

PARTE IV

A photographia em Portugal

CAPITULO I

BREVE NOTICIA

Tem cabimento, n'esta parte final um breve resumo noticioso acerca da photographia em Portugal.

De todos os progressos que a photographia tem tido lá por fóra, nos outros paizes, mais ou menos temos aqui conhecido os seus resultados; e, podemos mesmo affirmar que, para honra nossa, tambem no estrangeiro teem sido devidamente apreciados alguns trabalhos essencialmente portuguezes.

Ao principio, logo em seguida ao desenvolvimento da arte photographica, quando de Paris irradiaram photographos para todos os principaes pontos do mundo, tambem Portugal foi contemplado; e, em Lisboa e no Porto, estabeleceram-se photographos, que, fazendo da photographia um simples mister industrial, conseguiram o que desejavam,—isto é, ganharam dinheiro.

D'estes photographos ou antes dos seus laboratorios sahiram os discipulos que mais tarde se espalharam por muitas terras do reino, ainda apenas com a mesma mira interesseira, e sem cuidarem do interesse scientifico.

Entre fins de 1860 e principios de 1861, estabeleceu se em Lisboa, talvez o primeiro (que nós saibamos) elemento do estudo scientifico da photographia em Portugal.

Alguns rapazes d'então (hoje alguns d'elles altamente collocados, bastantemente conhecidos nos trabalhos scientificos ou politicos) estabeleceram em Lisboa, no pateo do Pimenta, um *Club Photographico*, cujo fim era o estudo e applicação dos varios trabalhos, ensaios e estudos photographicos, que de fóra nos chegavam.

(Continua.)

PARTE OFFICIAL

GOVERNO DA PROVINCIA

Relatorio com que o Exm. Sr. Dr. Sancho de Barros Pimentel entregou ao Dr. Augusto de Souza Leão, 3· vice-presidente, a administração d'esta provincia no dia 26 de janeiro de 1885.

(Continuação)

CASA DE DETENÇÃO

Está sob a administração do major honorario do exercito Leopoldo Borges Galvão Uchoa.

Até o dia 12 do corrente mez existiam no estabelecimento 382 detentos; sendo 351 nacionaes, 15 estrangeiros e 16 escravos.

Estavam elles classificados pelo modo seguinte: sentenciados, 172; pronunciados, 128; processados, 61 e em correcção 21.

CADEIAS

E' deploravel o estado das casas destinadas a esse mister.

Do mappa respectivo verificará V. Exc. que a maioria d'ellas está em predios particulares, sem as precisas accommodações e segurança e em más condições hygienicas.

LOCALIDADES	Condições de segurança	Estadado de conservação	Numero de presos que podem conter	Proprio	Condições hygiennicas	OBSERVAÇÕES
Olinda	Regulares	Bom	30		Bôas	Está dividida em 3 prisões distinctas, 2 para hômens e 1 para mulheres.
Jaboatão . . .	»	»		Particular	»	
Iguarassú . . .	»	Regular	20	Municipal	Soffriveis	
Goyanna . . .	»	Bom	30	»	Pessimas	
Itambé . . .	Más	Máo	8	Provincial	Más	
Timbaúba . . .	»	»		Particular	»	
Páo d'Alho . .	Regulares	Bom	8	Municipal	Soffriveis	
Gloria de Goitá .	»	»	40	Provincial	Bôas	
Nazareth . . .	»	»	20	»	Soffriveis	
Limoeiro . . .	Bôas	»	30	»	Regulares	
Taquaretinga . .	Más	Máo	8	Particular	Pessimas	
Bom Jardim . .	Regulares	Regular	1[illegible]	»	»	
Victoria . . .	Más	Máo	20	Provincial	»	
Escada	»	»	8	Particular	Bôas	
Gamelleira . . .	»	»	20	»	Pessimas	
Cabo	Regulares	Regular	20	Provincial	Más	
Ipojuca	Más	Máo	6	Particular	Pessimas	
Rio Formoso . .	Regulares	Bom	16	Provincial	Soffriveis	
Serinhãem . . .	Bôas	»	12	»	Bôas	
Palmares . . .	Regulares	Regular	12		Pessimas	Funcciona no pavimento terreo da Camara Municipal.
Agua Preta . .	Más	Pessimo	12	»	»	
Barreiros . . .	»	»	6	Particular	Más	
Bonito	»	Máo	10	»	»	
Bezerros . . .	»	»	6	»	Pessimas	
Caruarú . . .	Regulares	Regular	20	Provincial	Soffriveis	
S. Bento . . .	Más	Máo	10	Particular	»	
Panellas . . .	Bôas	Regular	15	»	Bôas	
Quipapá . . .	Regulares	»	10	»	Soffriveis	
Brejo	Bôas	Bom	40	Provincial	Bôas	
Pesqueira . . .	»	»	40	»	»	
Garanhuns . . .	Más	Máo	10	»	Pessimas	
Correntes . . .	»	»	10	Particular	»	
Buique	Regulares	Regular	10	»	Bôas	
Bom Conselho . .	Pessimas	Pessimo	10	»	Pessimas	
Aguas Bellas . .	Más	Máo	30	»	Soffriveis	
Flores	Regulares	Regular	4	Provincial	Bôas	
S. José do Egypto.	»	»	12	Particular	»	
Inguazeira . . .	Más	Máo	8	»	Más	
Villa Bella . . .	»	»	20	»	»	
Triumpho . . .	»	»	16	Municipal	»	
Tacaratú . . .	»	»	15	Particular	Pessimas	
Floresta . . .	»	»	4	»	»	
Bôa-Vista . . .	Regulares	Regular	12	»	Regulares	
Cabrobó . . .	Más	Máo	20	Provincial	Soffriveis	
Ouricury . . .	»	»		»	Más	
Salgueiro . . .	Regulares	Regular	20	Particular	Bôas	
Granito	Bôas	Bom	8	»	»	
Exú	»	»	4[illegible]	»	»	
Leopoldina . . .	»	»	10	»	Soffriveis	
Petrolina . . .	»	»	10	»	Bôas	

FERNANDO DE NORONHA

Não Tendo ainda recebido do respectivo commandante, o relatorio correspondente ao anno findo, deixo de prestar a V. Exc. informações minunciosas sobre o estado actual d'esse estabelecimento.

Durante aquelle periodo, nenhuma occurrencia notavel alli houve, que perturbasse a ordem e marcha do serviço.

Ao pharmaceutico Manoel Joaquim das Trevas Marinho concedi, em 8 de novembro, um mez de licença com vencimentos, na forma da lei, afim de transportar sua familia para o presidio.

A exemplo do que se pratica com o fornecimento de drogas e medicamentos, autorisei o inspector da Thesouraria de Fazenda a comprar d'ora em diante mensalmente e mediante concurrencia publica varios artigos destinados ao almoxarifado do presidio, cessando os fornecimenros com intervenção do corretor da praça, como eram até então feitos.

Quadro das licenças concedidas pela Presidencia da provincia a empregados da administração da justiça durante o periodo de 20 de Setembro de 1884 a 26 de Janeiro de 1885

NOMES	CARGOS	COMARCAS OU TERMOS	DATA DA CONCESSÃO	PRASO DAS LICENÇAS	VANTAGENS	OBSERVAÇÕES
Bacharel Felippe Pereira Nabuco de Araujo	Juiz municipal	Gloria de Goitá	25 de Set. de 1884	3 mezes	Com ordenado	
Apolinario Florentino de Albuquerque Maranhão	Tabellião	Recife	27 » »	» »	. . .	Prorogação.
Bacharel Francisco Leopoldo Marinho de Souza	Juiz municipal	Limoeiro	» » »	1 »	Com ordenado	
Antonio Facundo de Castro Menezes	Fiel do almoxarifado de Fernando	. . .	2 de Out. de »	3 »	» »	
Joaquim Ramos da Silva Moreira	Tabellião	Jaboatão	4 » »	» »	. . .	
Bacharel Francisco Odilon Tavares Lima	Juiz municipal	Bom Conselho	8 » »	2 »	Sendo 1 com ord.	
Bacharel Manoel Cabral de Mello	Promotor publico	Páo d'Alho	13 » »	» »	Com ordenado	
Luis Manoel Rodrigues Valença	Partidor de orphãos	Recife	» » »	3 »		
Luiz Auguste Coelho Cintra	Escrivão	Idem	14 » »	» »	. . .	Prorogação.
Manoel Francisco Botelho	Tabellião	Tacaratu	16 » »	» »		
Bacharel Miguel Gonçalves Lima	Juiz de direito	Salgueiro	20 » »	2 »	Com ordenado	
Luis Francisco Epiphanio de Souza	Guarda da Casa de Detenção	. . .	29 » »	1 »	» »	
Bacharel Ignacio Americo de Miranda	Promotor publico	Palmares	30 » »	2 »	» »	
Bacharel Gonçalo Paes de Azevedo Faro	Juiz de direito	Páo d'Alho	31 » »	3 »	» »	
Manoel do Nascimento Rodrigues França	Guarda da Casa de Detenção	Recife	» » »	[illegible] »	» »	
Bacharel Francisco Pothier Rodrigues Lima	Juiz municipal	Palmares e A. Preta	7 de Nov. de »	[illegible] »	» »	
Manoel Joaquim das Trevas Marinho	Pharmaceutico de Fernando	. . .	[illegible] » »	[illegible] »	» »	
Bacharel Antonio José da Costa Ribeiro Junior	Promotor	Taquaretinga	[illegible] » »	[illegible] »	» »	
Bacharel José Tavares da Cunha e Mello	Juiz de direito	Idem	17 » »	[illegible] »	» »	
Democrito Carlos de Miranda Peixoto	Guarda da Casa de Detenção	. . .	18 » »	[illegible] »	» »	
Bacharel José Mauricio Borges Junior	Promotor publico	Cabrobó	» » »	1 »	Sem ordenado	Prorogação.
Bacharel Luiz José Pereira Simões	Idem idem	Brejo	20 » »	[illegible] »	» »	Idem.
Bacharel João Agostinho Carneiro B. Cavalcante	Idem idem	Goyanna	22 » »	1 »	» »	
Antonio Borges da Silveira Lobo	Tabellião	Recife	25 » »	6 »		Idem.
Bacharel Francisco Odilon Tavares Lima	Juiz municipal	Bom Conselho	27 » »	1 »	Sem ordenado	Idem.
Bacharel Graciano Xavier Carneiro da Cunha	Promotor publico	Idem	12 de Dez. de »	[illegible] »	Com ordenado	
Sebastião Floro do Rego	Alferes do Corpo de Policia	. . .	16 » »	20 dias		
Bacharel José de Castro Sá Barreto	Juiz municipal	Nazareth	31 » »	3 mezes	» »	
Bacharel Adolpho Siqueira Cavalcante	Idem idem	Itambé	3 de Jan. de 1885	» »	» »	
Bacharel Manoel Joaquim Ferreira Esteves	Juiz de direito	Villa Bella	5 » »	» »	» »	
Bacharel Francisco de Castro Rabello	Idem idem	Bom Conselho	» » »	[illegible] »	» »	
Bacharel Manoel Mayrinck Monteiro de Andrade	Promotor publico	Bezerros	9 » »	3 »	Sem ordenado	Idem.
Bacharel Liberato Villar Barreto Coutinho	Juiz de direito	Ouricury	10 » »	» »	Com ordenado	
Luiz Manoel Rodrigues Valença	Partidor de orphãos	Recife	17 » »	» »	. . .	Idem.
Bacharel Francisco Odilon Tavares Lima	Juiz municipal	Idem	20 » »	1 »	Sem vencimento	Idem.
Bacharel Miguel Gonçalves Lima	Juiz de direito	Salgueiro	23 » »	» »	Com vencimentos	Idem.

COMMANDO DAS ARMAS

Acha-se no Commando das Armas desta provincia o brigadeiro Antonio Tiburcio Ferreira de Souza, nomeado por decreto de 16 de agosto do anno proximo passado. N'este distincto general encontrei um auxiliar de valor inestimavel para minha administração.

Continúam estacionados n'esta provincia em serviços da guarnição os batalhões 2.º e 14.º de infantaria e a companhia de cavallaria.

O estado effectivo d'esses corpos, consta de 803 praças, sendo do 2.º batalhão de infantaria 39 officiaes e 329 praças; e do 14.º balhão 41 officiaes e 341 praças; e da companhia de cavallaria 6 officiaes e 47 praças.

Incluindo o destacamento do presidio de Fernando de Noronha, acham-se fóra da guarnição em diversos serviços por ordem do Governo ou desta presidencia 255 praças, sendo do 2.º batalhão de infantaria 14 officiaes e 133 praças e do 14.º da mesma arma 9 officiaes e 99 praças.

Em aviso de 25 de setembro ultimo, participou o Exm. Sr. ministro da guerra haver, na mesma data, expedido ordens no sentido de embarcar para esta provincia o 3.º batalhão de artilharia, que se achava no Amazonas.

Esse batalhão, que por Dec. n. 9,280 de 23 do mesmo mez passou a ter aqui a sua parada, deverá guarnecer as fortalezas d'esta provincia e dar para igual fim um destacamento para a da Bahia.

A directoria do Arsenal de Guerra está autorisada, conforme solicitou, a mandar manufacturar nas officinas d'este estabelecimento, afim de serem fornecidos ao referido batalhão, quando aqui chegar, os artigos indispensaveis ao seu aquartelamento.

De conformidade com a proposta do brigadeiro commandante das armas, contida em officio n. 524 de 11 de outubro do anno proximo passado nomeei o tenente honorario do exercito José Francisco de Paula Vellez para o lugar de conservador da fortaleza de Itamaracá, em substituição do tenente Camillo Machado Freire, que falleceu.

Por portaria de 11 de desembro findo concedi ao 2.º cirurgião do corpo de saúde do exercido Dr. Arthur Grato Alves Carnaúba 3 mezes de licença com vencimentos na forma da lei, a fim de tratar do sua saúde fóra da capital.

ALISTAMENTO MILITAR

De conformidade com o aviso circular do Ministerio da Guerra de 26 de setembro do anno passado, providencia para que, com a maior urgencia se remetta á secretaria d'aquelle Ministerio, o resultado dos trabalhos do alistamento do anno de 1883, das parochias d'esta provinciei, que deixaram de envial-o na occasião opportuna.

Algumas das juntas revisoras já satisfizeram semelhante exigencia.

Do alistamento procedido em 1884 recebeu-se até o presente o resultado de 10 freguezias.

Por occasião de dar sciencia ás estações competentes mandei publicar pela imprensa desta cidade o aviso circular de 5 de novembro do anno passado, em que o Exm. Sr. ministro da guerra participou que Sua Magestade o Imperador, conformando-se com o parecer das secções reunidas da Guerra, Marinha e do Imperio do Conselho do Estado, exarado em consulta de 30 de junho do mesmo anno, houve por bem declarar, por sua immediata e imperial resolução de 4 de novembro acima citado:

1.º Que para os voluntarios do exercito e da armada já começou a vigorar o art. 9.º da lei n. 2,556 de 26 de setembro de 1874;

2.º Que a disposição d'esse artigo tanto aproveita ás jubilações como ás aposentadorias em quaesquer empregos civis;

3.º Que não é, porém, applicavel aos que serviram no exercito ou na armada antes da promulgação da mesma lei, e cujo tempo de serviço deve agora ser computado para jubilação ou aposentadoria; regulando para estes, o que se achava então estabelecido.

(Continúa)

EXPEDIENTE DO DIA 30 DE JANEIRO DE 1885

Actos:

— O vice-presidente da provincia, de conformidade com a proposta do Dr. chefe de policia interino em officio de hontem datado, n. 83, resolve nomear Henrique Telles Furtado e Antonio Correia Brasil para os lugares vagos de 1º e 3º supplentes do subdelegado do 1º districto de Garanhuns.—Communicou-se ao Dr. chefe de policia.

— O vice-presidente da provincia resolve nomear Olavo [illegible] de Andrade, [illegible] juiz de direito.

— O vice-presidente da provincia, de conformidade com a proposta do Dr. chefe de policia interino, em officio n. 83 de hontem datado, resolve exonerar, a pedido, João Tellino dos Santos Reis do cargo de subdelegado do districto do Peres e nomear para substituil-o o cidadão Luis Bernardo Castello-Branco da Rocha. — Communicou-se ao Dr. chefe de policia.

— O vice-presidente da provincia, de conformidade com a proposta do Dr. chefe de policia interino, em officio n. 83 de hontem datado, resolve exonerar o tenente Joaquim Ferreira Vianna do cargo de 1º supplente do subdelegado do districto da Serra de S. Luis Gonzaga do termo de Garanhuns, por não ter prestado juramento no prazo legal, e nomear para substituil-o o cidadão Laurentino Antonio Ferreira de Araujo.—Communicou-se ao Dr. chefe de policia.

— O vice-presidente da provincia, de conformidade com a proposta do Dr. chefe de policia interino em officio n. 83 de hontem datado, resolve exonerar, a pedido, João Tellino dos Santos Reis do cargo de subdelegado do districto do Peres e nomear para substituil-o o cidadão Luis Bernardo Castello-Branco da Rocha. — Communicou-se ao Dr. chefe de policia.

— O vice-presidente da provincia, attendendo ao que requereu o bacharel José Lopes da Costa, resolve abrir sob sua responsabilidade, nos termos do decreto n. 2884 de 1º de fevereiro de 1862, um credito na importancia de 600$000 á verba *Ajudas de custo*, do Ministerio do Imperio, exercicio de 1884—1885, afim de occorrer ao pagamento da ajuda de custo a que tem direito o peticionario na qualidade deputado á Assembléa Geral Legislativa, ultimamente eleito pelo 3º districto da Parahyba. — Remetteu-se copia á Thesouraria de Fazenda.

— O vice-presidente da provincia resolve declarar que o cidadão nomeado para o posto de capitão da 1ª companhia do 58º batalhão de infantaria do serviço activo da guarda nacional da comarca de Cimbres, chama-se Vicente Ferreira de Sant'Anna e não Vicente Joaquim de Sant'Anna, conforme foi declarado na portaria de 23 do corrente mez.

— O vice-presidente da provincia tendo em vista a informação do commandante superior da guarda nacional da comarca de Cabrobó, de 17 de julho do anno passado e proposta do commandante do 18º batalhão de infantaria do serviço activo, resolve nomear para preenchimento das vagas existentes no dito batalhão os officiaes seguintes:

1.ª companhia

Tenente, Antonio Pereira de Sá.
Alferes, Ubaldo de Sá Araujo.

2.ª companhia

Tenente, José Francisco Alves de Carvalho.
Alferes, Mariano Freire do Nascimento.

3.ª companhia

Capitão, Manoel Severiano de Gouveia Lima.
Tenente, Alexandrino Cardoso de Miranda.
Alferes, João Alves de Carvalho.

4.ª companhia

Capitão, João de Araujo Costa.
Tenente, José Freire do Nascimento.
Alferes, Antonio Calisto de Carvalho.

5.ª companhia

Tenente, Sergio da Costa Agra.
Alferes, Antonio Alves de Carvalho.

6.ª companhia

Alferes, José Joaquim Netto.
Communicou-se ao commandante superior.

— O vice-presidente da provincia tendo em vista a informação do commandante superior da guarda nacional de Cabrobó, de 17 de julho do anno proximo passado, e proposta do commandante do 16º batalhão de infantaria do serviço activo, resolve nomear para preenchimento das vagas existentes no dito batalhão, os officiaes seguintes:

2.ª companhia

Alferes, Lydio Dias Pedrosa.

8.ª companhia

Tenente, Salustiano Rodrigues Lima.
Communicou-se ao commandante superior.

— O vice presidente da provincia resolve nomear Antonio Cordeiro Dias dos Santos, para o posto de tenente-ajudante do 50º batalhão do serviço activo da guarda nacional da comarca do Brejo, em substituição de Antonio Francisco de Almeida Bastos que obteve passagem para um dos batalhões da Escada.—Communicou-se ao commandante superior.

— O vice-presidente da provincia resolve nomear Manoel José de Almeida Dodó, para o posto de capitão da 2ª companhia do 49º batalhão do serviço activo da guarda nacional da comarca do Brejo em substituição de José Francisco Pontes Azevedo, que obteve passagem para um dos batalhões de Caruarú.—Communicou-se ao commandante superior.

— O vice-presidente da provincia resolve nomear Joaquim de Queiroz Lima para o posto de tenente da 6ª companhia do 49º batalhão do serviço activo da guarda nacional da comarca do Brejo, em substituição de João José Florencio de Vasconcellos, que obteve passagem para um dos batalhões da comarca de Caruarú.—Communicou-se ao commandante superior.

— O vice-presidente da provincia tendo em vista a proposta do administrador dos correios em officio de 20 do corrente, sob n. 58, resolve, nos termos da lei n. 2794 de 20 de outubro de 1877, exonerar, a pedido, Emygdio de Assis Campos Cordeiro, do lugar de agente do correio da estação da Boa-Viagem, na estrada de ferro do Recife ao S. Francisco.—Communicou-se ao administrador dos correios.

— O vice presidente da provincia de conformidade com a proposta do administrador dos correios em officio de 20 do corrente, sob n. 53, resolve, nos termos da lei n. 2794 de 20 de outubro de 1877, nomear Lauriano Rodrigues da Costa, para o lugar de agente do correio da povoação da Varzea, vago pelo fallecimento de João Correia Loureiro.—Communicou-se ao administrador dos correios.

— O vice-presidente da provincia tendo em vista a proposta do administrador dos correios em officio de 23 do corrente sob n. 74, resolve, nos termos da lei n. 2794 de 28 de outubro de 1877, remover Manoel Alves Bezerra, agente do correio da colonia Isabel, para igual cargo na estação da Jaqueira, no prolongamento da estrada de ferro do Recife ao S. Francisco, que se acha vago.—Communicou se ao administrador dos correios.

— O vice-presidente da provincia attendendo ao que requereu Marcolina Furtado da Silva Cabral, professora de ensino primario na extrema da rua Imperial e tendo em vista a informação n. 17, de 17 do corrente, do inspector geral da instrucção publica e do attestado medico que exhibio, resolve conceder á peticionaria 3 mezes de licença, com ordenado, na forma da lei, para tratar de sua saude.

Officios:

— Ao conselheiro procurador da corôa, soberania e fazenda nacional.—Solicito o parecer de V. Exc. sobre a consulta proposta pelo juiz de direito da comarca de Taquaretinga, em o incluso officio de 17 do corrente mez.

— Ao coronel commandante das armas interino.—Sirva-se V. Exc. de providenciar no sentido de ser apresentada ao Dr. chefe de policia interino no dia 3 de fevereiro proximo, ás 12 horas da manhã, uma escolta de sete praças e um inferior afim de conduzir quatro criminosos que teem de ser submettidos a julgamento no termo de Agua-Preta.—Communicou-se ao Dr. chefe de policia interino.

— Ao inspector da Thesouraria de Fazenda.—Declaro a V. S. que o Dr. chefe de policia interino em officio de hontem datado me participou haver em 28 do corrente suspendido João Francisco da Costa Cabral do emprego de carcereiro da cadêa do termo de Limoeiro e nomear para substituil-o Thomaz José de Mello.

— Ao mesmo.—Transmitto a V. S. para os fins convenientes, as contas documentadas da receita e despesa da enfermaria militar do Presidio de Fernando de Noronha, relativas ao mez de dezembro do anno proximo findo. — Communicou se ao commandante das armas interino.

— Ao mesmo.—Mande V. S. ajustar contas e passar guia de soccorrimento ao alferes do 14º batalhão de infantaria Augusto Fernando de Almeida Brandão o qual por portaria do Ministerio da Guerra de 9 do corrente obteve licença para praticar no corrente anno na escola de tiro de Campo Grande.—Communicou-se ao commandante das armas interino.

— Ao mesmo.—Mande V. S. ajustar contas e passar guia de soccorrimento ao alferes do 14º batalhão de infantaria Herculano Augusto Gonçalves da Rocha que vai commandar o destacamento da comarca de Tacaratú em substituição do alferes Carlos Augusto de Almeida Soares.—Communicou-se ao commandante das armas interino.

— Ao mesmo.—Mande V. S. pagar aos interessados os valores dos dous escravos constantes da relação junta, libertados no termo de Gamelleira, em audiencia especial de 15 de dezembro ultimo, com o resto da 5ª quota do fundo de emancipação na importancia de 888$100.—Communicou-se ao juiz municipal.

— A' junta classificadora de escravos do municipio da Victoria.—Approvo por estar de accordo com as ordens do governo imperial, especialmente com o aviso circular de 31 de maio do anno passado, expedido pelo Ministerio da Agricultura, Commercio e Obras Publicas, a nova classificação feita em virtude do que decidio esta Presidencia, de 12 de dezembro ultimo, a qual por copia acompanhou o dessa junta, de 30 do mesmo m z hoje recebido, para applicação da 6ª quota do fundo de emancipação e determino que, findo o praso do art. 34 do regulamento de 13 de novembro de 1872, tenha lugar por parte do agente fiscal, membro dessa junta o arbitramento dos valores dos libertados, observando as disposições em vigor.—Communicou se ao juiz municipal.

— A' junta classificadora de Boa-Vista e Petrolina.—A' vista do que Vmcs. expõem em officio de 3 do corrente, approvo as classificações por cópia annexo no dito officio, para applicação da 6ª quota do fundo de emancipação no municipio de Boa-Vista e Petrolina, e determino que, depois do praso do art. 34 do regulamento de 13 de novembro de 1872, proceda se por parte do agente fiscal, membro dessa junta, o arbitramento dos valores dos libertados, rigorosamente observadas as disposições em vigor.

Portarias:

— A' Camara Municipal de Nazareth.—Para resolver sobre o assumpto do officio de 27 do corrente mez, cumpre que a Camara Municipal de Nazareth me declare por que motivo, considerando illegal a arrematação do imposto decretado pelo § 74 do art. unico da lei n. 1.834 de 28 de julho do anno passado, resolve mandar cobral-o administrativamente conforme consta de seu predito officio.

Cumpre ainda, que a Camara me informe qual a taxa que está arrecadando da referida imposição.

— Ao agente da Companhia Brazileira a Vapor.—O Sr. agente da Companhia Brazileira, faça transportar a côrte, por conta do Ministerio da Guerra, no vapor *Bahia*, esperado do norte, o 2º cadete voluntario addido ao 14º batalhão de infantaria Manoel Henrique Cardim Junior, que verificou praça com tal destino.—Communicou-se ao commandante das armas interino.

— A' mesma.—O Sr. agente da Companhia Brasileira faça transportar á côrte por conta do Ministerio Guerra, no vapor *Bahia* esperado dos portos do norte, o alferes do 14º batalhão de infantaria Augusto Fernando de Almeida Brandão, o qual, por portaria do Ministeria da Guerra de 9 do corrente obteve licença para praticar na escola de tiro de Campo Grande.

— A' Companhia Pernambucana.—O Sr. gerente da Companiha Pernambucana faça transportar até Penedo por conta do Ministerio da Guerra, na primeira opportunidade, o alferes do 14º batalhão de infantaria Herculano Augusto Gonçalves da Rocha, que vai commandar o destacamento da comarca de Tacaratú em substituição do alferes Augusto de Almeida Soares.

— A' mesma.—O Sr. gerente da Companhia Pernambucana mande dar passagem á ré do porto da Fortaleza para o desta capital, quando alli se apresentar, ao bacharel José Xavier Correia de Miranda, por conta das gratuitas a que o governo tem direito.

— A' mesma.—O Sr. gerente da Companhia Pernambucana, mande dar passagem á ré até Maceió, no vapor que seguir para os portos do sul á 10 de fevereiro vindouro, por conta das gratuitas a que o governo tem direito, a Antonio Xavier Leite.

— A' mesma. O Sr. gerente da Companhia Pernambucana providencie no sentido de serem transportados do porto da Fortaleza para o desta capital, com passagens de ré, por conta das gratuitas a que o governo tem direito, quando alli se apresentarem, o bacharel José Xavier Correia de Mendonça e sua senhora.

EXPEDIENTE DO SECRETARIO

Officios:

— Ao commandante das armas.—O Exm. Sr. vice-presidente da provincia tendo por despacho de hoje autorisado pelo Arsenal de Guerra o concerto dos diversos artigos contantes do pedido annexo ao officio de V. Exc. de hontem, sob n. 7, assim lh'o manda declarar para seu conhecimento e fins convenientes.

— Ao mesmo.—O Exm. Sr. vice presidente da provincia tendo por despacho de hoje ordenado a directoria do Arsenal de Guerra á mandar proceder ao concerto de que necessita a porta de um dos xadrezes do quartel do 14º batalhão de infantaria, conforme solicitou V. Exc. em officio de hontem sob n. 75; assim lh'o manda declarar para os fins convenientes e em resposta ao citado officio.

— Ao commandante do corpo de policia.—De ordem do Exm. Sr. vice-presidente da provincia communico a V. S. que no seu officio de 23 do corrente, relativo ao abono de ajuda de custo para diversos officiaes destacados no interior da provincia, foi proferido hoje o despacho seguinte: « Remettido ao Sr. inspector do Thesouro Provincial afim de providenciar no sentido da requisição. »

— A' junta classificadora de Jaboatão.—O Exm. Sr. vice-presidente da provincia fica inteirado pelo officio de 26 do corrente, de haver essa junta se reunido na mesma data para dar comprimento ao recommendado pela Presidencia em 19.

— A's Obras Publicas.—O Exm. Sr. vice-presidente da provincia fica inteirado pelo officio de hontem, sob n. 10, de haver V. S. mandado lavrar

MUTILADO

ermo de recebimento [illegible] pintura da ponte de Afogados, passando-se o devido certificado de pagamento a favor do arrematante.

DESPACHOS DA PRESIDENCIA DO DIA 9 DE FEVEREIRO DE 1885

Cosma Damiana do Nascimento. — Informe o Sr. inspector do Arsenal de Marinha.

Francisco Cavalcante Lacerda. — Sejam entregues os documentos [illegible] mediante recibo.

Henrique Bernardo de Oliveira. — Idem, não havendo inconveniente.

Capitão H. S. H[illegible]. — Informe o Sr. inspector de saude publica.

Bacharel Ignacio Americo de Miranda. — Passe portaria na forma requerida.

João Dario Pereira de Lyra. — Sim, mediante recibo.

João Francisco da Silva. — Ao Sr. Dr. chefe de policia para tomar conhecimento.

Alferes José Coelho da Silva. — Remettido ao Sr. commandante superior da guarda nacional das comarcas de Bonito e Bezerros, para mandar passar a guia de que trata o art. 45 do decreto n. 1,130 de 12 de março de 1883.

Bacharel José Maria Cardoso. — Sim, na forma da lei.

Lourenço José Correia. — Ao Sr. Dr. chefe de policia interino para providenciar convenientemente.

Irmandade das Almas da matriz do Santissimo Sacramento da Boa Vista. — Informe o Sr. inspector do Thesouro Provincial.

Secretaria da Presidencia de Pernambuco, 10 de fevereiro de 1885.

Ajudante do porteiro,
Antonio F. da Silveira Carvalho.

Instrucção Publica

DESPACHOS DA INSPECTORIA GERAL DO DIA 28 DE JANEIRO DE 1885

Dr. Ezequiel Franco de Sá. — Cumpra-se e registre-se.

Telesphoro Lopes de Siqueira. — Cumpra-se e registre-se e marque-se o praso de 55 dias para entrar no goso da licença.

Manoel Carlos Vital. — Justifico.

— 29 —

Luiz Tertuliana Cavalcante de Albuquerque Carvalho. — Está incluida na tabella.

Olindina Petronilla de Barros. — Cumpra-se e registre-se.

Antonio Claudio de Oliveira e Josepha Catharina de Oliveira. — Está incluido na tabella.

Antonio Manoel Ferreira dos Santos. — Requeira ao Thesouro Provincial.

Eloy Porfirio da Lima Ribeiro. — Cumpra-se, registre-se e marco o praso de 35 dias para entrar no gôso da licença.

Anna Emilia de Miranda Henriques. — Declare a supplicante qual o numero de faltas, cuja justificação requer e desde quando começou a dal-as.

Capitão Jeronyom Olympio Cavalcante de Albuquerque. — Deferido, com a commissão nomeada por portaria desta data.

— 31 —

Marcolina Furtado da Silva Cábral. — Cumpra-se, registre-se e marco o praso de 15 dias para entrar no gôso da licença.

— FEVEREIRO 3 —

Maria Florencia da Paz e Cunha. — Certifique.

Juventino A. Carneiro de Oliveira. — Justifico.

— 4 —

Maria Hermina dos Passos Lima. — Cumpra-se, registre-se e marco o praso de 15 dias para entrar no gôso da licença.

Porfiria Jesuina Baptista da Silveira. — Cumpra-se, registre-se e marco o praso de 15 dias para entrar no gôso da licença.

Secretaria da Instrucção Publica de Pernambuco, 4 de fevereiro de 1885.

O porteiro,
José A. de Mello.

Repartição da Policia

Secção 2ª. — N. 138. — Secretaria de Policia de Pernambuco, 10 de fevereiro de 1885. Illm. e Exm. Sr. — Participo a V. Exc. que foram hontem recolhidos á Casa de Detenção os seguintes individuos:

A' minha ordem, Antonio Paz Maciel, vindo de Timbaúba como criminoso.

A' ordem do subdelegado de Afogados, Vicente Ferreira de Britto, por crime de furto.

Communicou-me o delegado do termo de Buique que no dia 22 do mez findo e no lugar denomidado Areias, João Francisco Correia ferio gravemente a Antonio José de Araujo.

Contra o delinquente, que evadio-se, procedia-se nos termos do inquerito policial.

Communicou-me igualmente o delegado do termo de Timbaúba que no dia 27 do mez findo fora alli capturado o criminoso Candido de tal, pronunciado em crime de morte.

Pelo subdelegado do districto da Magdalega foi remettido ao juizo competente o inquerito policial a que procedeu com relação ao assassinato praticado na pessoa de Manoel Honorato Cydrim, do qual verifica-se terem sido autores do crime os individuos de nomes Patricio Damasceno e Tertuliano Alves Ferreira, conhecido por Doutor.

Deus Guarde a V. Exc. — Illm. e Exm. Sr. Dr. Augusto de Souza Leão, mui digno vice-presidente desta provincia. — O chefe de policia interino, *José Maria de Araujo.*

Thesouro Provincial

DESPACHOS DO DIA 6 DE FEVEREIRO DE 1885

Laurindo Xavier Pereira Lins. — Ao Sr. Dr. administrador do Consulado para attender.

Manoel Francisco Coelho. — Certifique-se.

Antonio José Rodrigues de Souza. — Informe o Sr. contador.

Manoel José Dantas. — Entregue-se pela porta.

Maria Cavalcante de Albuquerque Rocha. — Escripture-se.

Adolpho José de Araujo. — Pague-se.

Dr. Eduardo Augusto de Oliveira e Dina de Albuquerque Gonçalves Lima. — Ao Sr. contador para mandar cumprir o despacho da junta.

Dr. Praxedes Gomes de Souza Pitanga e Torres & Irmão. — Ao Contencioso para cumprir o despacho da junta.

Pavão & Irmão. — Entregue-se pela porta.

Antonio Joaquim Cascão. — A secção do Contencioso para os devidos fins.

Manoel Antonio de Albuquerque Machado. — Informe o Sr. Dr. administrador do Consulado.

Collector do Cabo. — Informe o Sr. Dr. administrador do Consulado.

— Dia 7 —

Manoel Joaquim Gonçalves e Fielden Brothers. — Informe o Sr. contador.

Anna Emilia de Miranda Henriques. — Registre-se e façam-se os devidos assentamentos.

Dr. Constantino José da Silva Braga e Francisco Xavier Ferreira. — Ao Sr. Dr. administrador do Consulado para attender.

Joaquim José da Matta Ribeiro. — Junte-se a outra que existe em informação.

Ponto do Consulado. — Ao Sr. thesoureiro para os devidos fins.

Justino Gomes de Almeida e José Soares do Amaral. — Informe o Sr. contador.

Innocencio Ricarte da Silva. — Junte-se copia das informações.

— Dia 9 —

Isidoro Marinho Cesar. — Informe o Sr. contador.

Padre José Francisco da Silva Borges, irmandado do Senhor Bom Jesus das Portas e Anna Pereira da Silva. — Haja vista o Sr. Dr. procurador fiscal.

Oscar Destibeaux e Maria Rufina do Nascimento. — Entregue-se pela porta.

José de Azevedo Souza. — Registre-se e façam-se os devidos assentamentos.

cujo despacho recorre.

[illegible]

Anna Lucia Pereira Pinto Furtado de Mendonça de Oliveira. — Haja vista o Sr. Dr. procurador fiscal.

Irmandade da Paz de Afogados e provedor da Santa Casa. — Informe o Sr. contador.

Ponto do Gymnasio. — Ao Sr. thesoureiro para os devidos fins.

Padre Manoel Antonio Martins de Jesus. — Haja vista o Sr. Dr. procurador fiscal.

[illegible] Ezequiel [illegible]. — Façam-se as devidas notas [illegible] licença.

Joaquim [illegible] Martinho de S[illegible] Fielden Brothers. — Informe o Sr. contador.

[illegible]

DESPACHOS DOS DIAS 5 E 6 DO CORRENTE

Pelo Sr. [illegible], vereador commissario de policia:

Antonia I. Heitor, pedindo licença para canalizar agua para uma casa sita á rua do Conde da Boa-Vista e uma outra sita á rua do Principe n. 3. — Sim, pago o imposto.

Bernardina da Silva Costa Campos, juntando documento prova ser senhor directo dos terrenos em que foram assentadas as casas ns. 45 e 47 do pateo do Paraizo, as quaes foram desapropriadas pela Camara em vista do que pede a respectiva indemnisação. — Ao Sr. procurador da Camara para que de accordo com o supplicante conclua a desapropriação requerida.

Braga & Irmão, replicando provam com documentos já serem sido aferidas e revistas as medidas de que faz uso em seu estabelecimento sito á rua de Pedro Affonso n. 64, compradas a Miguel Archanjo Bezerra e que o facto de terem passado ditas medidas a 3ª pessoa não obriga a que se proceda nova aferição dentro do mesmo exercicio, pelo que pedem isenção da multa que por esse motivo lhes foi imposta. — Em vista de que allegam os supplicantes e dos documentos juntos, fica deferida a petição.

Castro & Silva, pedindo que sejam feitos os devidos lançamentos no sentido de terem transferido do predio n. 16 a travessa do Mercado para a de n. 130 do Caes do Ramos, o seu estabelecimento de officina de serralheiro. — Deferido tendo por fundamento a ultima parte do parecer do Sr. engenheiro.

Joaquim Manoel Ferreira de Souza, pedindo licença para encanar as aguas da Companhia do Beberibe, para o seu predio n. 13 á rua do Coronel Suassuna. — Sim, pago o imposto.

José Rodrigues Vianna, pedindo licença para transferir o seu estabelecimento de taverna que tem na cidade da Escada, para o lugar Areias, freguezia de Afogados, allegando já ter pago o imposto e feito a aferição de pesos e medidas naquella cidade. — Em vista do que allega o supplicante e das informações da contadoria, o fiscal, não ha duvida de que o supplicante vai abrir uma nova casa de estabelecimento pelo que está sujeito ao imposto do § 20 do art. unico da receita do orçamento vigente. E como da informação do mesmo fiscal se evidencia, que o supplicante já está funccionando sem ter obtido a devida licença deve pagar não só o imposto da dita licença como soffrer a multa em que incorreu e mais na metade da importancia do alvará da licença, (art. 63 da lei n. 1291). A aferição que o supplicante fez na cidade da Escada dos pesos e medidos com que se serve não pode prevalecer, (art. 31 das disposições permanentes do orçamento vigente) e sim aferição na secção competente e a multa em que incorrer.

Manoel Francisco Guimarães & C., pedindo que se rectifique a collecta, visto terem collectado os supplicantes como vendedores de fogos artificiaes, quando são estabelecidos com deposito de saccos á rua Imperial n. 269, como provam os documentos que juntam. — Como requerem, em vista da informação do respectivo fiscal.

Vicente José da Silva, pedindo que sejam feitas as devidas averbações no sentido de ter transformado em taverna o seu estabelecimento de quitanda sito á rua de Santa Thereza n. 60, declarando achar-se quites com os cofres municipaes. — Como requer em vista das informações mantida a collecta feita.

Pelo Rvd. padre Mello, commissario de edificações:

José Feliciano de Nazareth, pedindo licença para elevar a dous palmos de altura o muro de sua propriedade n. 2 á rua do Cajueiro freguezia da Boa-Vista, bem como construir dous quartos no quintal e elevar o muro da frente a mesma altura declarando ao mesmo tempo que se deu principio a obra sem previamente ter requerido licença foi porque suppoz não ser preciso, a cuja obrigação nunca se eximio. — Na forma do parecer.

Joaquim Rodrigues Tavares de Mello, pedindo licença para fazer cornija, parapeito e substituir madeira na meia-agua n. 33 ao Corredor do Bispo, isto em additamento ao que requereu com referencia a mesma casa. — Completando o imposto de accrescimo de obra, concede-se.

Luiz Simão de França, para reparar a coberta de sua casa de taipa n. 72 sita a estrada nova do Caxangá. — Pagos os impostos, concede-se.

Manoel Joaquim do Rego e Albuquerque, para concertar a frente de sua casa de taipa n. 158 sita ao lugar Barro freguezia de Afogados. — Idem.

Manoel da Silva Neves, para fazer uma casinha dentro do quintal de sua casa n. 12 ao largo de Apipucos, bem como tomar goteiras na referida casa. — Idem.

Pastorina Maria da Conceição, para retelhar a sua casa n. 50 á rua de João Fernandes Vieira. — Dando prévia sciencia ao fiscal, concede.

Secretaria da Camara Municipal do Recife, 9 de fevereiro de 1885.

O porteiro,
Leopoldino C. Ferreira da Silva.

DIARIO DE PERNAMBUCO

Retrospecto politico do anno de 1884

(Continuação)

Os homens de estado da Russia estão por ora isentos dos incommodos do parlamentarismo. O imperio colosso tem os movimentos tardos e difficeis. As instituições politicas e sociaes do occidente não vencem a resistencia que lhes oppõem alli as classes privilegiadas, para quem o espectaculo da miseria e ignorancia de milhões de homens continúa a ser um facto não só irremediavel, mas necessario, imprescindivel. Situado ás portas orientaes do mundo europeu, o paiz do czar e dos antigos boyardos serve de enorme ponto intermedio entre duas phases diversas da civilisação humana.

Mas nem porque lhe faltem os incidentes e peripecias dos governos constitucionaes tem o imperio moscovita menos complicado o problema do seu destino, e mais socegados e descuidosos os seus dias. Ainda o anno passado o nihilismo deu por diversas vezes signaes de que se sente por emquanto animado para a luta desesperada, que dura ha já annos — para o trabalho tenebroso e perfido com que pretende solapar um edificio politico tão insolito e velho quão terrivelmente compressor. Em outubro foram julgados alguns anarchistas, dentre os quaes oito foram condemnados á morte e os outros a galés. Mas é tão exacto que o rigor do castigo nem sempre aproveita, que não aproveita quasi nunca, que logo em dezembro novas prisões se effectuaram e nova conspiração foi descoberta, em cujo trama entraram alguns militares. A actividade da policia e as suas extraordinarias precauções não conseguem pôr fim ao resistente e mysterioso nihilismo, nem obstar o cumprimento, mais ou menos prompto, das ameaças que elle dirige em constantes cartas anonymas ás autoridades e pessoas notaveis do paiz.

Não ha duvida que essa situação anormal de uma sociedade, que a todos os momentos se vê sob a pressão do terror espalhado pelos revoltosos, só poderá desapparecer, mediante a concessão de um povo, a quem os beneficios da instrucção ainda não ha muitos annos começaram a ser proporcionados com certo cuidado e esmero. Esperava-se que Alexandre III, cujo espirito liberal era louvado em vida do pai, subisse ao throno animado por um espirito reformador. Não faltava quem esperasse que o momento da sagração do monarcha [illegible] que a seu respeito corria, antes do começo do actual reinado. Ao contrario, a reacção expande-se presentemente em plena liberdade no imperio moscovita. O partido da nobreza, tão desacreditado e deprimido nestes ultimos tempos, agita-se para dominar as decisões da commissão — Kohanof, a qual tem por encargo determinar as condições essenciaes de vida interna da vasta nacionalidade. Do que até ao meiado do derradeiro mez do anno findo pôde transpirar, relativamente só deliberações secretas da commissão, se infere justamente que é designio determinado desta favorecer os nobres em prejuiso das outras classes. Ora, a preponderancia que se pretende attribuir aos representantes da aristocracia, além de que se não liasea em superioridade real, terá como consequencia a accentuação cada vez mais profunda do antagonismo social, tornando de dia á dia menos realisavel a harmonia de todos os interesses nacionaes. Os membros da commissão presidida pelo Sr. Kohanof foram escolhidos e nomeados pelo governo, que bem lhes conhecia a opinião e os precedentes. De modo que foi o poder publico o primeiro a preparar o triumpho albancado pelas pretenções retrogradas no seio naquella corporação official. Trinta e dous membros, contra vinte, votaram unanimemente um conjuncto de medidas inaceitaveis, tendentes a resuscitar o exclusivo predominio da aristocracia local. Procurou se preparar as cousas de modo que, nas eleições dos zemstvos, todos os lugares sejam reoccupados pela fidalguia.

Não é só isto: os nobres querem tambem eliminar inteiramente das assembléas provinciaes os representantes da instrucção superior. Dessas assembléas podem ser membros ou presidentes todos aquelles que tiverem obtido um titulo universitario, o que, em vista da remuneração inseparavel do exercicio de taes lugares, facultava um modo de vida honroso dos mancebos que tinham acabado os seus estudos sem obstaculos.

A instituição dos juizes de paz eleitos é igualmente ameaçada pela commissão, que deseja dar ao governo a faculdade de nomear os respectivos juizes. Segundo todas as probalidades a predita commissão mostrará ainda n'outros assumptos o seu espirito reaccionario, intransigentemente retrogrado.

Para se conhecer até que ponto se manifesta na Russia o antagonismo entre a nobreza e as outras classes sociaes lembraremos o seguinte facto:

A 2 de março, dia anniversario da emancipação dos proletarios ruraes, houve em todas as igrejas do imperio celebrações em bem da alma do czar libertador. Ora, o que havia de fazer a assembléa da nobreza provincial de S. Petersburgo? Sentio-se por sua vez na obrigação de commemorar a data em que a imperatriz Catharina II concedeu á fidalguia russa as prerogativas e immunidades de que esta ainda hoje goza — para meia desculpa, ao menos, dos excessos nihilistas. O fervor do reconhecimento dos nobres, despertado pelas celebrações plebeas, e com remoque a ellas foi de tal modo previdente, que se adiantou n'um anno relativamente á commemoração do centenario, por isso que só em abril proximo futuro faz um seculo que a grande imperatriz houve por bem beneficiar a aristocracia com taes prerogativas e privilegios!

A situação economica e financeira do extenso imperio não é nada feliz, apesar do bom exito do ultimo emprestimo nacional. As classes operarias soffrem alli como em parte alguma do mundo, presentemente. Os relatorios dos inspectores encarregados de visitar os districtos manufactores de Moscow e Vladimir, relatorios publicados em novembro ultimo, contam horrores ácerca dos trabalho nas fabricas. Em algumas, as crianças estão sujeitas a um verdadeiro regimen de galé; supportam doze, quatorze e até desoito horas — sobre vinte e quatro — de um labor mortificante, pobres creaturinhas menores de 10 annos! N'uma fabrica descobriram os inspectores que existia o *trafico* de crianças. Uma sociedade philantropica (o que é a philantropia na Russia!) em favor de crianças moralmente abandonadas, orphãos e menores mendigos, cedia os tristes clientes a patrões sem coração, mediante salarios miseraveis, cujo producto entrava para a caixa da benemerita sociedade. Outra associação *caridosa* de Moscow entregava os menores a seu cargo a certo fabricante de crystaes, que os recebia nas seguintes condições: os menores, em numero de sessenta, deviam ter de oito a quatorze annos de idade, e permaneceriam na fabrica até completar desoito; receberiam, além do sustento e habitação, tres rublos por mez, (aproximadamente 1$200 rs. da nossa moeda), dos quaes se deduziria a importancia de roupa e calçado, pertencendo o restante da quantia ao cofre da dita associação. Os inspectores encontraram ainda na tal manufactura cincoenta e nove aprendizes dessa categoria, entregues ao mais penoso trabalho, posto que nenhum tivesse idade superior a quatorze annos e alguns fossem menores de nove. O semblante dessas crianças era o mais doentio e triste possivel. Algumas tinham muitas queimaduras.

Os operarios em geral dormem quasi sempre nas proprias officinas, deitados confusamente no chão, ou em mesas e bancos, ao lado das thermas, no meio d'uma atmosphera de miasmas deleterios, quando não dormem debaixo de telheiros, expostos ao vento e á chuva. Como nota um jornalista russo, devia ter sido penosissimo o encargo de inspector obrigado a verificar a existencia d'esses factos, sem todavia poder dar-lhes remedio.

Alguns manufactores consideram os seus operarios como verdadeiros servos. Só lhes pagam semestralmente, e ainda assim, sómente a quantia bastante para que paguem os impostos pessoaes, sendo que o dinheiro lhes não é entregue em mão propria, mas remettido para as communas a que os obreiros pertencem. O restante dos salarios recebem-n'o em generos alimenticios, depois de serem-lhes descontadas as multas.

Não se póde imaginar condição mais desgraçada que a de taes trabalhadores. Em face de semelhantes miserias, não espanta a tenacidade do revolucionarismo sanguinario na Russia, nem que o numero dos suicidios augmentasse alli o anno passado. Entre os que se desfazem da propria vida, avultam os estudantes de ambos os sexos dos diversos cursos superiores. A esses, porém, não é só a miseria e a fome que os impelle a pratica de taes actos de desespero. E' na mal disfarçada hostilidade, na pouca sympathia que a mocidade estudiosa encontra por parte das autoridades, que se deve apontar a causa principal de semelhantes e tão espantosas tragedias.

O negligente heroismo com que a juventude [illegible] á carreira scientifica, onde é attrahida pelos subsidios e subscripções particulares, e o grande numero de estudantes que a severidade administrativa lança fóra das universidades, crea [illegible] especie de guerra [illegible] entre o governo e o [illegible] universitario. [illegible] recentemente na recente reforma dos estatutos desses grandes estabelecimentos de instrucção publica [illegible] foi só contra a [illegible] que [illegible] reforma se effectuou, [illegible] professores igualmente, [illegible] ministro da instrucção publica, [illegible] pelo [illegible] para o desenvolvimento das idéas revolucionarias. Segundo o Sr. Delianoff, as universidades são perfeitos viveiros de nihilistas.

Se a situação das provincias do Baltico não é de todo lisongeira, o sentimento nacional da Polonia não adormece, e sob um pretexto ou outro traz sempre mais ou menos preoccupado o governo de S. Petersburgo. O anno passado foi a crença catholica dos polacos que provocou novas desintelligencias entre o czar e o papa, acabando com a curta lua de mel que desde junho de 1883 se estabelecera de parte a parte. Diversos factos, cuja gravidade a ardente polemica dos jornaes encarecia, tinham pouco a pouco despertado resentimentos reciprocos. O motivo principal das queixas que entre si trocam os dous poderes, resultou do seguinte:

Certo numero de « gregos unidos » da provincia Podlachia na Polonia, recentemente reconciliados com a igreja romana, pediram a intercessão do papa, para que este obtivesse do imperador remedie aos vexames administrativos de que se dizem victimas.

Neste sentido foi uma deputação á Roma levar um requerimento com cerca de nove mil e quinhentas assignaturas, o qual foi benevolamente recebido por S. S. Leão XIII, que prometteu entender-se confidencialmente com o governo moscovita. O incidente passaria sem grande ruido, se a imprensa ultramontana não o tivesse aproveitado para os seus fins. Os jornaes catholicos da Allemanha consagraram-lhe artigos apaixonados, sendo que uma folha polaca de Posen inserio em suas columnas o texto da petição, que era concebida em termos violentissimos. Esse papel terminava por uma phrase que produzio escandalo em S. Petersburgo, e era esta:

« Em todo o caso obedeceremos a V. M., com a *condição* de que perdure a nossa união com a Santa Sé de Roma.

« Se fossemos em algum tempo constrangidos violentamente a passar para o culto orthodoxo, todo sentimento religioso, toda fé desappareceria de nossos corações, e *nunca poderiamos conservar-nos bons e fieis vassallos!* »

Irritou-se o orgulho moscovita ante essa intervenção de um poder estranho entre o czar e seus vassallos, e o jornal de *S. Petersburgo* dirigio ao bispo admoestações severas quanto a sua iniciativa indiscreta.

O illustre chefe da deputação unitaria pagou por seus correligionarios. Foi condemnado a tres annos de bannimento, durante os quaes será atirado para os confins da Russia; e o melhor é que ao communicarem essa sentença, fizeram notar ao Sr. Frankowshi que só a clemencia imperial o havia poupado á uma pena mais rigorosa.

Quão magnifica é a clemencia do czar!

Quanto á melhoramentos materiaes, terminou a Russia o anno passado os importantes trabalhos do canal maritimo entre Cronstad e S. Petersburgo, ficando por tal modo o imperio dotado de um porto de mar e realisado o pensamento de Pedro o Grande quando proferio as memoraveis palavras:

« Decidio a natureza que abrissemos aqui uma janella para a Europa. »

A Turquia e a Grecia, pela pouca importancia de seus acontecimentos politicos durante o anno proximo findo, não exigem secção especial no presente retrospecto.

O primeiro desses paizes não tem, por assim dizer, vida propria e antes é o campo onde se digladiam todas as ambições dos paizes occidentaes.

O anno passado apenas houve alli uma crise parcial do ministerio, a qual foi resolvida pela retirada de um dos ministros.

A questão de nomeação do governador da Bulgaria, que a principio deu que fazer á diplomacia européa, resolveu-se pela designação de um funccionario amigo da Russia para aquelle lugar.

Pelo que respeita a Grecia, temos apenas a notar que o parlamentarismo continúa a funccionar alli sem os continuos conflictos que ainda ha poucos annos eram provocados naquelle paiz por uma opposição tão violenta quanto intransigente, e a qual poucos ministerios resistiam. O actual director da politica helenica conta no parlamento com uma maioria capaz de auxilial-o na solução dos negocios internos, deixando ao mesmo tempo lançar olhos cubiçosos para a Turquia de cuja herança na Europa a Grecia não prescindiria de certo, por força de seus antecedentes historicos.

(Continúa).

REVISTA DIARIA

Promotores publicos — Por portaria da Presidencia da provincia foi exonerado, á pedido, do cargo de promotor publico da comarca de Palmares o bacharel Ignacio Americo de Miranda.

Por portarias da mesma data foram removidos:

O promotor publico da comarca do Brejo, bacharel Luiz José Pereira Simões, para a de Palmares;

O da de Jaboatão, bacharel Lauro Castello Branco e Silva, para a do Brejo;

O da de Bonito, bacharel Manoel Mario Tavares da Silva, para a de Jaboatão; e

Nomeado para o cargo de promotor publico da comarca do Bonito o bacharel Alfredo de Oliveira Fonseca.

Autoridades policiaes — Por portaria da Presidencia da provincia de 9 do corrente, foi exonerado a pedido, o cidadão Manoel Rufino da Assumpção do cargo de subdelegado do districto do Espirito Santo, do termo de Afogados de Ingazeira.

— Por acto da mesma data foi exonerado Joaquim da Silva Tondasso do cargo de 1º supplente da subdelegacia do 3º districto (Mucambo) do termo de Aguas-Bellas, sendo nomeado para substituil-o o actual 3º supplente Antonio Cordeiro da Silva Manso; e para o lugar vago de subdelegado da mesma subdelegacia o cidadão Joaquim Fidelis de Ramos.

— Ainda por portaria de 9 do corrente foi considerada sem effeito a nomeação de Domingos Borges da Fonseca para exercer o cargo de 2º supplente do subdelegado do 2º districto do termo de Gloria de Goitá, ficando no referido cargo o cidadão Antonio de Lacerda Pereira e Silva, que já o exercia.

Acontecimentos da matriz de S. José — Hoje, ás 11 horas do dia, terá lugar em uma das salas do Tribunal do Jury, a formação da culpa no processo sobre os acontecimentos do dia 1 de dezembro na matriz de S. José, cujo processo será feito perante o Illm. Sr. Dr. Thomas Garcez Paranhos Montenegro juiz de direito do 3º districto criminal, como promotor o Dr. Henrique Milet, e escrivão Borges Leal.

A denuncia foi dada nos seguintes termos:

« *Illm. e Exm. Sr. Dr. juiz de direito do 3º districto criminal.* — O 1º promotor publico da comarca, vem perante V. Exc. dar denuncia contra Manoel Rosendo de Sá e Albuquerque e João Mathias Rodrigues França, como incursos nas penas do art. 193 do Cod. Crim.; capitão Urcicino Paes Barretto, Nicoláo, escravo que fôra de Aristides Duarte da Gama e José Simplicio de Sá Esteves, como incursos nas penas do mesmo artigo combinado com o art. 34 do citado codigo, como autores dos factos delictuosos que foram praticados no lamentavel conflicto havido entre o povo e a mesa eleitoral da 1ª secção de S. José no dia 1º de dezembro do anno proximo passado, quando tiveram lugar as eleições para deputados á assembléa geral legislativa por esta provincia.

« Tão luctuosos quão inexperados acontecimentos impressionaram fortemente o espirito publico e por muito tempo serviram nesta cidade de especulações politicas e de desabafo ás paixões partidarias, que infelizmente tudo adulteram.

« O orgão da justiça [illegible] tar juizos precipitados e temerarios na deficiencia de bases em que está sobre as causas de tão graves factos que levaram a luto e quiçá a miseria para o seio de algumas familias que perderam seus chefes; não indagará se foram elles dividos a uma indignação justa ou injusta, natural ou artificial de uma multidão composta de povo que se interessava pela eleição do candidato abolicionista; limitar-se-ha em sua missão em fazer um historico dos factos, de modo que essa narrativa seja a fiel expressão da verdade e esteja de perfeito accordo com as deligencias policiaes que se procederam e que instruem a presente denuncia.

« Corria placidamente o pleito eleitoral do 1º districto; apenas muito povo, como soe haver em taes occasiões, enfrentava os edificios em que funccionavam as diversas secções e grupos haviam espalhados pelas differentes ruas aguardando anciosos o desfecho da renhida luta que se tinha travado.

« A's 2 horas da tarde pouco mais ou menos foi a matriz de S. José invadida por uma enorme multidão de povo sobrexcitada com a noticia de não estar eleito o candidato abolicionista e mais ainda com a denuncia de trahições por parte de alguns amigos desse candidato que, dizia-se, haviam passado chapas com o nome do candidato adverso.

« A mesa que funccionava n'aquella secção estava ultimando seus trabalhos, já tinha acabado a apuração das listas e affixado o edital com o numero de votos obtidos pelos candidatos, occupando-se n'aquelle momento em lavrar a acta da eleição.

« Aos gritos enthusiasticos que partiam do povo e denunciaram sua invasão dentro da igreja, acodio o Dr. José Mariano que alli se achava conversando com os mesarios e veio ao seu encontro para acalmar os animos e tranquillisal-os; o que certamente teria conseguido como declarou no seu manifesto *Ao Paiz*, se os mesarios precipitada e imprudentemente, não houvessem fechado a porta que dava para a galeria e se uma voz, não menos imprudente, partida da multidão, não houvesse exclamado que os mesarios se tinham fechado para poderem falsificar a acta da eleição.

Fechada a porta, o povo como uma onda envolta atira-se sobre ella, e, a despeito da forte resistencia opposta pelos que se achavam dentro do consistorio, conseguio abril-a e nessa occasião tendo havido tiros da parte de alguns mesarios, travou-se um medonho conflicto que foi uma selvagem carnefina.

« Pereceu na luta Antonio Lisboa Esteves, folhas 9; foi mortalmente ferido o major Manoel Joaquim Ferreira Esteves, que poucas horas sobreviveu, folhas 2, tambem foram feridos os mesarios Aprigio José da Silva e Antonio Samico de Lyra e Mello, os cidadãos José Antonio de Oliveira e Silva, Agostinho Bezerra da Silva Cavalcante, José Lins Cavalcante Pessoa, Manoel Rozendo de Sá e Albuquerque, Ernestino Cavalcante de Albuquerque, folhas 7, 15, 79, 69 e 82 e outras pessoas do povo, ficando inteiramente inutilisados todos os papeis relativos a eleição, quebradas a urna, cadeiras, e bem estragadas as portas e janellas do consistorio, nos quaes encontraram-se vestigios de balas as quaes denotavam que alguns tiros tinham sido disparados de dentro para fóra e outros de fóra para dentro, como tudo se verificadas victorias procedidas no consistorio, cuja planta vai junta ao inquerito annexo.

« Apesar dos esforços empregados pelo Dr. 1º delegado que foi pressuposo em fazer innumeras diligencias, durante as quaes foram ouvidas pessoas importantes de ambos os partidos politicos, sempre com o nobre intuito de esclarecer a autoria dos crimes, pouca ou nenhuma luz se fez sobre ella.

« Ha no inquerito ligeiros indicios apenas de terem sido os dous primeiros denunciados autores das mortes de Manoel Joaquim Ferreira Esteves e Antonio Lisboa Esteves e os tres ultimos autores dos ferimentos de José Luiz Cavalcante Pessoa, José Antonio de Oliveira e Silva e Manoel Rozendo de Sá e Albuquerque, com manifesta intenção de dar-lhes a morte o que não se realisou por circumstancias independentes de suas vontades.

« A' vista, pois, do que fica narrado, o 1º promotor publico requer a V. Exc. se digne de mandar proceder a formação da culpa dos denunciados, ouvindo as testemunhas do rol infra, as quaes deverão depor na presença dos réos na forma da lei.

« Nestes termos pede deferimento. E. R. M. Recife, 6 de fevereiro de 1885. — *Henrique A. A. Millet.*

« São testemunhas os Srs. Dr. Frederico Maia, João da Silva Pereira, Jezuino de Azevedo Costa, José de Miranda Correia Lima e José Gonçalves de Sá. »

Faculdade de Direito do Recife — Eis o resultado dos exames de hontem:

Geographia

Distincção	1	
Plenamente	4	
Approvados	7	
	—	12

Compareceram 12:

Rhetorica

Plenamente	3	
Approvados	6	
Reprovados	2	
Retirou-se da prova escripta	1	
	—	12

Compareceram 12:

Philosophia

Plenamente	3	
Approvados	4	
Reprovados	3	
Levantou-se da prova escripta	1	
Escreveu ponto diverso	1	
	—	12

Compareceram 12:

Arithmetica

Plenamente	5	
Approvado	1	
Reprovados	3	
Faltaram a prova oral	3	
	—	12

Compareceram 12:

— Serão chamados hoje a exame de *Philosophia*:

Raul Faustino Ferreira Lima.
Rodolpho Alberto Silveira.
Ricardo Hardman Cavalcante de Albuquerque.
Silvestre Dantas de Albuquerque Lima.
Sindolpho Rupiano de Salles Baviera.
Thomé Alves Arôxa.
Theotonio Carlos de Almeida.
Vasco de Albuquerque Gama.
Valdevino Demetrio da Rocha Wanderley.
Walfrido da Cunha Antunes.
Olympio Paes de Almeida Lins.
Antonio Augusto Ferreira Lima.

Supplentes

Antonio Tavares de Carvalho e Silva.
Felinto Ferreira de Albuquerque.
Geraldo das Mercês Ferreira Landim.
João Pacifico Ferreira dos Santos.
Joaquim da Silva Cabral.
Manoel Chrysogno da Silva Braga.

— Hoje serão chamados em *Rhetorica*:

José Francisco Bandeira de Mello.
José Francisco do Rego Rangel Sobrinho.
José Gaspar da Silva Loyo.
José Martins Fiuza.
José Nicolau Tolentino de Carvalho Junior.
José Pedro de Farias Neves.
José Thomaz d'Oliveira.
José Vieira Carneiro Lins e Mello.
Jorge Gomes de Mattos.
Ladislau Aureliano de Miranda Castro.
Laurentino Antonio Moreira de Azevedo.
Aprigio de Moura Gondim.

Supplentes

Leonidio Gomes Correia de Oliveira.
Lourenço Alves da Cunha Salazar.
Luiz Augusto Ferreira Lopes.
Luiz de França Maia e Silva.
Luiz Basos Carneiro da Rocha.
Manoel Alves da Silva Freire.
Manoel Arthur de Sá Pereira.
Manoel Barata de Oliveira Souza.
Manoel Barretto Lins.
Manoel Beserra de Gouveia.
Manoel Chrysogno da Silva Braga.
Manoel Custodio da Porciuncula Ferreira.

— Serão chamados hoje a exame de *geographia*:

Manoel dos Passos Marques de Oliveira.
Mariano Moraes da Silva.
Manoel Xavier Paes Barretto Junior.
Manoel Barbosa de Freitas Cordeiro.
Octaviano Siqueira Cavalcante.
Octavio de Arruda Coutinho.
Olympio Bonald da Cunha Pedrosa.
Octavio Hamilton Tavares Barreto.
[illegible] Burlamaqui P. Teixeira.
[illegible] Tavares de Mello.
Paulo Julio de Mello.
[illegible] José Pinto Junior.

Lista supplementar

Pedro Ratis Moreira de Carvalho.
Rotilho José de Oliveira e Silva.
Serino Barbosa do Valle.
Sergio Teixeira Lins de Barros Loreto.
Sebastião Lins Wanderley.
Thomaz de Aquino Fouseca.
Theodorico de Oliveira.
Thomaz Gomes Viegas.
Ursulino Antonio da Costa.
Virgilio Cicero Carneiro Leão.
Walfrido Bastos de Oliveira.
Virgilio Gonçalves Torres.

— Serão chamados hoje á exame de *arithmetica*:

João Alvares Pereira de Lyra Filho.
Jeronymo de Xerez.
José Antonio Freitas Guimarães.
José Bonifacio do Amaral e Mello.
Landelino de Luna Freire.
Laurentino Victoriano Borba Cavalcante.
Landelino Antonio de Azevedo.
Luiz Correia de Queiroz Barros Filho.
Luiz Salgado Accioly.
Lino Francisco Fernandes.
Manoel Antonio do Nascimento Pereira Junior.
Manoel Chrysogno da Silva Braga.

Lista supplementar

Manoel da Silva Correia de Oliveira.
Manoel dos Passos Marques de Oliveira.
Manoel de Macedo Filho.
Manoel Apolinario de Almeida.
Manoel Joaquim Baptista.
Manoel Xavier Paes Barreto Junior.
Nereu Correia Maciel.
Octaviano Alves Monteiro.
Olavo Maranhão.
Octacilio de Arruda Coutinho.
Octavio Amilton Tavares Barreto.
Olindino da Rocha Souza Lobo.

Imprensa — Publicaram-se hontem os ns. 109 da *Lanterna Magica* e 6 da *Idéa*.

Dinheiro — O vapor *Pará* levou para:

Alagôas	40:000$000
Rio de Janeiro	2:797$270

Riacho Jacaré — Moradores do Arraial nos pedem para reclamar providencias de quem de direito relativamente ao riacho Jacaré, que, nas proximidades do matadouro d'aquelle lugar, está entupido por lamas putridas, provenientes dos residuos desse estabelecimento municipal, infestando todo a visinhança.

E' este um assumpto que, por entender com a hygienne, deve merecer toda a attenção da Camara Municipal e da repartição das Obras Publicas Provinciaes.

Ferimento grave — Mandam dizer de Buique que, em 22 de janeiro findo, no lugar Arêas, João Francisco Correia ferio gravemente a Antonio José de Araujo; depois do que evadio-se.

Novidades — A chapellaria *Victoria*, sita á Praça da Independencia ns. 28 á 40, recebeu novo e variado sortimento de chapéos e chapelinas para senhoras, do que ha de mais moderno e elegante em Paris e Londres.

Os interessados devem ir vêl-os áquelle estabelecimento, que se recommenda pelos seus modicos preços e bons artigos que expõe á venda.

Club 33 — Informam nos que neste anno não sahirá este club carnavalesco em razão de se achar desorganisado. Faltam-lhe alguns socios e outros morreram.

E' pena que nos dias dos festejos do carnaval não possamos ver o Club 33, a mais antiga das sociedades carnavalescas desta sociedade.

Cacetadas — O Sr. Dr. J. J. de Souza vistoriou hontem a Maria Joaquina da Conceição, semibranca, 32 annos, casada, moradora na freguezia do Limoeiro. Tinha dez ecchymose em differentes regiões, como costas, nadegas, coxas e braços.

Disse terem sido feitos a cacête por Delfino, rendeiro do engenho Sapé, proprietario Antonio Pereira, no dia 31 do mez findo, em consequencia d'umas resingas; e lhe constára não ter sido preso.

Ladrões em Afogados — A's tres horas da madrugada de hontem acordou assustado o barbeiro que mora no pateo da Paz de Afogados por ver que os audaciosos sucios do Olho Vivo estavam a destelhar-lhe a officina pelo lado da frente.

O collega do Figaro, que não deixa de ser homem animoso, passou logo a mão em duas navalhas bem afiadas para receber os visitantes; mas quando se certificou que estes eram em numero superior a seis, perdeu a tramontana e bradou por soccorro com toda a força dos pulmões.

Foi o que lhe valeu pois que elles mais medo tiveram dos gritos do que nas navalhas afiadas e foram logo tratando de pôr-se ao fresco, mesmo porque acudiram pessoas da visinhança, despertadas pela matinada do barbeiro.

Os visinhos poderiam ainda a ver e perseguir o grupo dos ladrões, os quaes chegaram a disparar tiros de pitolas contra os perseguidores, não ferindo felizmente a ninguem.

Nenhum porém foi preso nem conhecido.

Informam-nos que a autoridade policial respectiva ainda não tomou conhecimento do occorrido.

O que é verdade é que a população dalli vive muito assustada com ladrões e malfeitores, que não a deixa ao menos dormir tranquilla.

Para este facto chamamos a attenção da autoridade competente.

Paquete nacional Ceará — Este paquete da Companhia Brasileira sahio hontem do porto do *Ceará* em viagem de regresso para os portos do sul. Deve chegar aqui até sabbado.

Esmola — Remetteu-nos uma pessoa, que occultou-se sob um M, a quantia de 3$000 para a viuva do Becco do Bernardo n. 51. Fizemol-a seguir ao seu destino.

Atheneu Musical Pernambucano — A sociedade deste nome, em demonstração de pesar pelo passamento do maestro Francisco Libanio Collás, resolveu tomar luto por 5 dias, suspendendo os respectivos trabalhos.

Baile carnavalesco — A Sociedade Recreativa Juventude, no dia 15 do corrente, 1º dia do carnaval, dá um bonito sarão dansante nos seus salões, que para a circumstancia estarão ataviados.

Tribunal do Jury do Recife — Hontem ainda não pôde ser installada a 1ª sessão deste tribunal, porque compareceram apenas 18 juizes de facto. Foram sorteados mais os seguintes jurados supplentes:

Freguezia do Recife

Cosme Gomes Vieira Lima.
Romão José de Fontes Ferraz.
Domingos Austricliniano Mafra.
Antonio Bapista de Araujo.

Freguezia de Santo Antonio

Ignacio José Alves de Souza.
João Ferreira Loureiro.
João Antonio da Silva Bastos.

Freguezia de S. José

Frederico Augusto Ferreira Novaes.
Mamede Paulo Albuquerque.
Rodolpho Luiz de Mello Santos.
Joaquim José Ferreira da Rocha.

Freguezia da Boa-Vista

Dr. Manoel Carneiro de Souza Bandeira.
João Alfredo Martins Ribeiro.
Dr. Raymundo Carneiro de Souza Bandeira.
Apolinario Luiz de Carvalho.
Antonio José da Silva Sarmento.
Joaquim José de Oliveira.
João Paulino da Silva.
Filomeno Getulio Correia de Araujo.
João Francisco das Chagas Xavier.
José Cesario de Mello.
Sebastião Alves da Silva.
Dr Manoel Martins Fiuza Junior.
Antonio Pereira Simões.
Francisco Pereira Vianna.

Freguezia da Graça

José Duarte Calixto.

Freguezia de Afogados

Candido Gonçalves Tores.
Manoel José de Magalhães Soares.

Freguezia do Poço

Antonio José Mendes Bastos.
José Burle.

Continuam multados em 20$ os jurados notificados que teem deixado de comparecer.

MUTILADO

Nova Hamburgo — [illegible] no cáes Santa Izabel n. 1 uma cervejaria [illegible] com o nome de *Nova Hamburgo* e pertencente aos successores de August Kraus.

A *Nova Hamburgo* é sita n'um predio [illegible]do, especialmente construido para cervejaria; o que importa dizer que foi feito o [illegible], e contém salas para baile, jogos diversos, etc. etc.

A abertura terá lugar ás 5 horas da tarde, e para o acto inaugural tem sido convidadas muitas pessôas.

Habeas Corpus—Pelo Tribunal da Relação foi hontem concedida uma ordem da *Habeas Corpus* preventiva em favor do bacharel Joaquim Manoel Vieira de Mello, o actualmente processado em Bezerros por crime de calumnias escriptas em autos.

O Tribunal reconheceu a incompetencia de juizo e mandou que se prosseguise no processo.

Perante o Tribunal fallou como advogado do paciente o Dr. Gaspar de Drummond Filho.

Que primo! —Pelo Sr. Dr. Francico Augusto da Fonseca e Silva, delegado do 1º districto da capital, foi mandado vistoriar a menor Joanna, de 8 para 9 annos de idade, e filha de Francisco Ignacio de Oliveira, morador em S. Lourenço da Matta por ter sido barbaramente estuprada por seu primo Sebastião de tal morador no mesmo lugar. Este facto teve lugar no dia 2 do corrente.

Inquerito policial—O escrivão Moraes, da subdelegacia da Magdalena, remetteu hontem ao Sr. Dr. juiz de direito do 3º districto criminal, Thomaz Garcez Paranhos Montenegro, o inquerito a que se procedeu contra Tertuliano Alves Pereira e Patricio Damaceno, por terem assassinado a Manoel Honorato Cidrim no lugar Viveiro rua do Bemfica pelas 8 horas da noite do dia 16 de janeiro findo, sendo que os réos se evadiram.

Operações cirurgicas—Foram praticadas no hospital Pedro II no dia 7 do corrente as seguintes:

Pelo Dr. Berardo:

Extracção de catarata traumatica pelo methode de incisão linear inferior de Wecker.

Dia 9

Pelo Dr. Pontual:

Posthotomia pelo processo de Ricord, por phimoses.

Pelo Dr. Berardo:

2 Tarsorrhaphias e cantoplastia com excisão ovalar da pelle da palpebra, por trichiases.

Keratomia reclamada por abcesso da cornea.

Hospital Portuguez —O movimento das enfermarias deste hospital no mez de janeiro findo foi o seguinte:

Existiam em tractamento		16
Entraram		18
		34
Sahiram	15	
Fallecu	1	
		16
Ficam existindo		18

Está de mez o Sr. mordomo Francisco Manoel da Silva.

A questão do cholera no congresso medico de Bruxellas em 1876. — Julgamos opportuno, afim de pôr os leitores em grão de possuirem os elementos necessarios para julgar com criterio das controversias pendentes sobre o cholera e sua prophylaxia, transcrever o que foi deliberado a tal proposito em 1876 no quarto congresso medico internacional de Bruxellas.

Rogamos aos leitores que ponderem bem nas conclusões que tornam claras e concisas as maximas que então prevaleciam e que ainda hoje são as mesmas, não obstante uma ou outra objecção, antes provavel do que baseada em factos assás provados, produzida por Hirsch, Guerin e outros.

A prophylaxia do cholera depois de ter formado objecto de estudo no 3º congresso medico internacional, e por mezes occupado os delegados de quasi todas as nações reunidas em Vianna, foi de novo levantada em Bruxellas. A presença de alguns medicos, conhecidos pela diversidade das suas vistas sobre tal questão, os primeiros combates travados neste sentido na secção de medicina por Lefebvre, Fauvel, Semmola, e Jacoud, tudo fazia temer, que a luta seria novamente empenhada no seio da Assembléa, com maior tenacidade, principalmente por parte d'aquelles, que se oppunham á confirmação e ao triumpho dos principios proclamados pela conferencia de Vienna.

Mas a curiosidade de alguns e as inquietações da presidencia, que sabia que se achava sobre um terreno muito perigoso, foram apasiguadas pelo facto de que o congresso convencido de que não tinha nada a accrescentar ás conclusões apresentadas, passou á votação das mesmas, não sem primeiro ter assistido a um brilhante ataque do Dr. Fauvel, e repellido com muita energia por Semmola, Jacoud, Sigmund, Drysdall e por Bonnefond.

I. A prophylaxia do cholera asiatico deve ter por [illegible] pisto que for possivel [illegible].

II. O cholera é uma [illegible], isto é, produzida por um principio [illegible] e não pode ser originada por outra causa.

III. O principio [illegible] nos é desconhecido na sua essencia, como o principio gerador da variola, da escarlatina, etc.; mas não [illegible] isto que possuamos conhecimentos muito importantes no ponto de vista da prophylaxia, sobre sua origem, attributos, leis da sua propagação e da sua evolução.

IV. *Origem.* — O miasma cholerigeno se produz espontaneamente em certas regiões da India, especialmente no Delta do Ganges, e nas localidades baixas que cercam Madrasta e Bombaim. Partindo destes focos de origem, o cholera é transportado como por muitas vezes tem acontecido, a Europa, Africa e á America, produzindo ahi aquellas grandes epidemias, de que todos se lembram.

Ainda se observaram na Europa explosões mais limitadas de cholera asiatico depois do desapparecimento destas grandes epidemias. Taes explosões são devidas á producção espontanea sobre o solo europêu do miasma cholerigeno ou deve-se antes attribuil-as ao desenvolvimento tardio dos miasmas deixados d'algum modo pelas epidemias asiaticas precedentes?

Esta ultima opinião é a mais universalmente adoptada.

De qualquer modo que seja, não é menos verdade que o cholera indiano pode acclimatar-se na Europa, seja pela producção expontanea no terreno do seu principio gerador, seja em fim pela conservação e a regeneração infinita do miasma primitivamente da India.

V. *Attributos do miasma cholerigeno.*

1. Este miasma se regenera no sujeito atacado do cholera e é pelo mesmo transportado sobre os individuos sãos, provocando n'estes a producção da molestia; em outros termos o cholera é — essencialmente contagioso.

2. O miasma cholerigeno se comporta como os corpos soluveis e volateis; porque se dissolve na agua, propaga-se pela athmosphera, onde se mantem em um estado de diffusão homogenea, isto é sem se accumular nas partes declives.

3. O poder morbifico do miasma cholerigeno é menos energico e menos fatal na sua acção do que o dos outros miasmas ou dos outros virus conhecidos.

4. E' pouco estavel e parece que se destroe promptamente sobretudo quando o ar está muito osonado. Comtudo em certas condições especiaes e sobretudo ao coberto de ar, pode conservar-se por muito tempo.

5. Este miasma é distruido por uma temperatura elevada (100 e mais) e por um certo numero de agentes chimicos tendo energicas affinidades. Esta questão tem necessidade de ser ainda estudada para chegar-se a uma precisão e clareza verdadeiramente pratica.

VI. Os individuos expostos á acção do miasma cholerigeno, adquirem depois de um certo tempo um tal ou qual habito, que os isenta da doença.

Quanto ás leis de propagação do cholera asiatico, sua absorpção e evolução, e prophylaxia, serão publicadas em um ouro artigo, afim de não tornar este mais extenso.

Leilões—Effectuar-se-hão:

— Hoje:

Pelo agente Pinto, ás 11 horas, em frente da Associação Commercial, do patacho *Magié*.

Pelo agente Brito, ás 11 horas, na rua do Rangel n. 41, de predios.

Pelo agente Gusmão, ás 11 horas, á rua do Bom Jesus n. 51, de fumo, toucinho, etc.

Pelo agente Silveira, as 11 horas, na rua do Caldereiro n. 42, de moveis.

Pelo agente Alfredo Guimarães, ás 11 horas, na rua do Bom Jesus n. 45, de fazendas, limpas e avariadas.

— Amanhã:

Pelo agente Pinto, ás 10 1/2 horas, na rua da Princeza n. 4, de moveis e mais perteuças do collegio sito.

— Sexta-feira:

Pelo agente Pinto, ás 10 horas, á rua do Bom Jesus n. 49, de uma casa.

Pelo agente Martins, ás 11 horas, á rua da Hospicio n. 33, de moveis.

Pelo agente A. Guimarães, ás 11 horas, na rua do Bom Jesus n. 45, de um predio.

Missas funebres—Serão celebradas:

— Hoje:

A's 8 horas, na matriz da Boa-Vista, por alma de D. Candida Maria Gomes de Carvalho; ás 7 horas, na matriz de Santo Antonio, por alma de D. Maria Adelaide Braga da Silva Oliveira; ás 8 horas no convento de S. Francisco por alma de Antonio Joaquim Pereira de Oliveira; ás 7 horas, na matriz do Corpo Santo, por alma de D. Josepha Maria dos R. Lopes.

— Sexta-feira:

A's 7 horas, na igreja do Espirito-Santo, por alma de Pantaleão Jorge da Fonseca Bastos.

[illegible]

[illegible] de fevereiro, se extrahirá a loteria n. 105, em beneficio [illegible] de S. João dos [illegible] Antão, pelo novo plano approvado [illegible] da igreja de Nossa Senhora da Conceição dos Militares, onde se acharão [illegible] das em ordem numerica á apreciação do publico.

Loteria do Ceará—Esta loteria será extrahida no dia 14 de fevereiro proximo vindouro.

O resto dos bilhetes na Casa da Fortuna, rua 1º de Março n. 23.

Loteria Extraordinaria do Ypiranga—Esta loteria, cujo maior premio é de 100:000$000, será extrahida impreterivelmente no dia 5 de março proximo vindouro.

Bilhetes á venda na Casa da Fortuna á rua 1º de Março n. 23.

Grande loteria de Nitheroy—Esta loteria, cujo premio grande é de 400:000$000, será extrahida no dia 11 de abiri proximo vindouro.

Bilhetes á venda na Casa da Fortuna, á rua 1º de Março n. 23.

Grande loteria da corte—Esta grande loteria, cujo premio grande é de 500:000$000, será extrahida brevemente.

Os bilhetes acham-se á venda na Casa Feliz, á praça da Independencia ns. 37 e 39.

3ª grande loteria da corte de...... 500:000$000—Com novo plano muito vantajoso.

Os bilhetes acham-se á venda á Casa da Fortuna, á rua do Crespo n. 23, os bilhetes dosta loteria.

Loteria de 30:000$000—A loteria 172 série A, do Rio de Janeiro, cujo plano foi muito melhorado, corre hoje 11 de fevereiro.

Bilhetes á venda na Casa Feliz á praça da Independencia ns. 37 e 39.

Loteria—A de n. 172 A, do Rio de Janeiro de 30:000$000 será extrahida impreterivelmente hoje 11 de fevereiro.

Os bilhetes acham-se á venda na Casa da Fortuna á rua do Crespo n. 23.

Loteria da Parahyba—Corre no dia 21 de fevereiro corrente, a 1ª parte das loterias da da provincia da Parahyba, cujo plano publicamos ha tempos.

Os bilhetes acham-se á venda á rua do Cabugá n. 2 C.

Loteria de Maceió — Esta loteria cujo maior premio é 4:000$, corre impreterivelmente no dia 21 de fevereiro.

Bilhetes garantidos á venda, na Casa Feliz, á praça da Independencia ns. 37 e 59.

Mercado Municipal de S. José — O movimento deste estabelecimento no dia 9 de fevereiro foi o seguinte:

Entraram para serem vendidos: 35 bois, pesando 4,397 kilos.

— No mesmo dia entraram para o mesmo estabelecimento:

Peixe, 238 kilos.
Farinha, milho e feijão, 25 cargas.
Fructas diversas, 25 ditas.
Suinos, 5.
Carneiros, 5.

Preços dos dias:

Carne verde a 720, 460, e 560 réis o kilo.
Suino a 600 réis o kilo.
Carneiro a 1$ e 800 réis idem.
Farinha de 500, 400, até 280 réis a cuia
Milho de 480, a 320 réis a cuia.
Feijão de 800, e 500 rs. idem.

Foram occupados:

39 talhos de carne verde.
18 ditos de suino.
10 ditos de fressuras.
36 comprtimentos de farinha e comidas.
68 idem de legumes.

Deve ter sido arrecadada neste dia a importancia de 171$060.

Matadouro Publico—Foram abatidas no matadouro publico da Cabanga para consumo do dia 11 do corrente 63 rezes.

Casa de Detenção—Movimento dos presos no dia 9 de fevereiro:

Existiam presos 388, entraram 3, sahiram 1, existem 390.

A saber:

Nacionaes 357, mulheres 6, estrangeiros 15, escravos 12.—Total 390.

Arraçoados 358, sendo: bons 343, doentes 15.—Total 358.

— Movimento da enfermaria:

Tiveram baixa:
Francisco Lins de Albuquerque.
José Ferreira Gomes.
José Emidio do Nascimento.

Tiveram alta:
Joaquim Manoel da Silva.
Joaquim Ferreira de Lima.
Joaquim Gazua.

[illegible] dividendo [illegible]

Art. 21. Não se farão dividendos emquanto o capital desfalcado em virtude de perdas não for integralmente restabelecido.

Art. 22. Os dividendos serão pagos semestralmente, um no mez de julho e o outro depois da reunião da assembléa geral dos accionistas [illegible] de 30 dias.

CAPITULO V

DA ASSEMBLÉA GERAL

Art. 23. Para que a assembléa geral possa constituir-se legalmente é necessario:

1.º Que seja annunciada com antecedencia de 15 dias nos jornaes de maior circulação.

2.º Que se declare no annuncio o dia, lugar e hora em que deve funccionar, bem como o motivo de sua convocação.

3.º Que compareça um numero de accionistas que representem pelo menos um quarto do capital social.

§ 1.º Se este numero se não reunir, será convocada pelos jornaes uma nova reunião, declarando-se nos annuncios que a assembléa deliberará com o numero de socios que comparecer.

§ 2.º As assembléas geraes convocadas para modificar ou alterar estes estatutos, prorogar o praso de duração, ou resolver a dissolução da companhia, carecem para validamente se constituir da presença de accionistas que representem pelo menos dous terços do capital social.

Se nem na primeira, nem na segunda reunião comparecer o dito numero de socios se convocará terceira, com a declaração de que a assembléa deliberará qualquer que seja o numero de socios que comparecer.

N'este caso, alem do annucio, a convocação se fará por meio de cartas.

Art. 24. As assembléas geraes são ordinarias ou extraordinarias:

§ 1.º A assembléa geral ordinaria tem por fim especial deliberar sobre o inventario, balanço e contas da direcção depois de lido o respectivo parecer fiscal, e proceder as eleições de que trata o art. 27 § 2º.

Reunir-se-ha uma vez em cada anno até 31 de março.

§ 2.º As assembléas geraes extraordinarias tem por fim discutir e deliberar sobre os assumptos para que forem convocadas, e se reunirão tantas vezes quantas forem necessarias.

Art. 25. A convocação da assembléa geral ordinaria será feita pela direcção da companhia e subsidiariamente pela commissão fiscal.

§ Unico. Se a sua convocação for retardada por mais de dous mezes, e se dentro desse praso não tiver sido convocada pela commissão fiscal, é permittido a qualquer accionista requerer ao juiz do commercio para fazel-o, declarando-se neste caso nos annuncios qual o juiz que autorisou e a data do despacho.

Art. 26. A convocação da assembléa geral extraordinaria será feita:

§ 1.º Pela direcção da companhia quando o entender conveniente.

§ 2.º Pelos fiscaes quando occorrerem motivos graves e urgentes.

§ 3.º Pela direcção ou pelos fiscaes quando o requererem accionistas que representem pelo menos o quinto do capital social.

§ 4.º Pelos proprios accionistas reclamantes, no caso de recusa da direcção ou dos fiscaes.

Art. 27. Compete a assembléa geral:

§ 1.º Alterar ou modificar estes estatutos.

§ 2.º Eleger annualmente por escrutinio secreto os tres membros da commissão fiscal, e biennalmente o presidente, vice-presidente, 1º e 2º secretarios, os tres directores; e os supplentes destes.

§ 3.º Tomar contas á direcção em face do balanço e do parecer da commissão fiscal que o acompanhar e sem o qual será nulla a deliberação da assembléa geral sobre a approvação do balanço e contas.

§ 4.º Tomar qualquer medida não prevista nestes estatutos e não contraria ás disposições nelles contidas a bem da marcha regular e dos interesses da companhia

Art. 28. As deliberações da assembléa geral serão tomadas por maioria de votos, guardadas as disposições dos arts. 8º e 30 destes estatutos.

Não podem votar na assembléa geral os directores para approvarem os seus balanços, contas e inventarios e os fiscaes os seus pareceres.

Tão pouco podem ser eleitos para servir conjunctamente como administradores ou fiscaes os ascendentes e descendentes, irmão, sogro, genro, cunhado e os socios da mesma firma.

§ Unico. No caso de empate na votação las deliberações da assembléa geral, o presidente tem voto de qualidade.

Art. 29. A mesa da assembléa geral compõe-se:

De presidente, do vice presidente, e dos 1º e 2º secretarios.

§ Unico. Não poderão ser eleitos para nenhum dos cargos acima, os membros da commissão fiscal os da direcção e os respectivos supplentes.

Art. 30. Nas votações por escrutinio secreto de que trata o art. 27 § 2º observa-se-ha:

1.º As cedulas deverão declarar o numero de votos correspondentes as acções possuidas pelo accionista.

2.º Verificada pela mesa a exactidão do numero de votos, será a ceduda depositada na respectiva urna.

Art. 31. No caso de empate na eleição decidirá a sorte.

Art. 32. Ao presidente da assembléa geral compete:

§ 1.º Abrir e encerrar as sessões, dirigir os trabalhos, conceder a palavra e manter a ordem, não consentindo aos accionistas o uso da palavra por mais de duas vezes sobre o mesmo assumpto, ainda quando seja para explicações, salvo aos membros da direcção e da commissão fiscal que poderão usar da palavra todas as vezes precisas para esclarecer a materia dos debates ou responder á interpellações dos accionistas.

§ 2.º Abrir, encerrar e rubricar o livro das actas tanto da assembléa geral, como o das da direcção.

§ 3.º Comparecer no escriptorio da companhia quando para isso for convidado pela direcção para cumprimento do que dispõe o art. 15.

Art. 33. Ao vice-presidente compete substituir o presidente em seus impedimentos.

Art. 34. Compete ao 1º secretario substituir o vice-presidente em seus impedimentos, ler o expediente, fazer as chamadas e apurar os votos nas eleições, no que será auxiliado por dous escrutadores nomeados pelo presidente.

Art. 35. Compete ao 2º secretario:

Tomar os apontamentos necessarios redigir e ler as actas e substituir o 1º secretario em seus impedimentos.

Art. 36. Se a mesa d'assembléa geral não poder funccionar por falta ou impedimento de alguns de seus membros, o presidente escolherá d'entre os accionistas presentes quem exerça os respectivos cargos.

CAPITULO VI

DA COMMISSÃO FISCAL

Art. 37. A commissão fiscal será composta de tres membros eleitos pela assembléa geral ordinaria. O seu mandato durará um anno, mas podem ser reeleitos.

Art. 38. A' commissão fiscal compete:

§ 1.º Inspecionar os actos da direcção da companhia.

§ 2.º Dar o seu voto nos casos dos arts. 12 e 14.

§ 3.º Comparecer no escriptorio da companhia quando para isso for convidada pela direcção para cumprimento do que dispõe o art. 15.

§ 4.º Apresentar á assembléa geral o parecer sobre os negocios e operações do anno; denunciar erros, faltas e fraudes que descobrir, expor a situação da companhia e suggerir as medidas e alvitres que julgar convenientes.

§ 5.º Examinar os livros, verificar o estado da caixa e mais valores existentes, exigir dos directores quaesquer informações durante o trimestre que preceder a reunião ordinaria d'assembléa geral.

§ 6.º Convocar extraordinariamente a assembléa geral sempre que occorrerem motivos graves e urgentes, ou quando o requererem accionistas que representem pelo menos o quinto do capital.

§ 7.º Convocar a assembléa geral ordinaria impreterivelmente no mez de abril, se a direcção não o houver feito até 31 de março.

Art. 39. No caso de recusa, impedimento, ou ausencia dos fiscaes serão chamados os immediatos em votos, na ordem da respectiva votação, e na falta destes se convocará a assembléa geral para nova eleição.

CAPITULO VII

DA ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA

Art. 40. A companhia será dirigida por tres accionistas eleitos biennalmente pela assembléa geral ordinaria, nos termos do art. 27 § 2º e lhe servirá de procuração a acta de sua eleição registrada na Junta Commercial.

§ Unico. Os directores escolherão entre si um que deve ser o effectivo e caixa, e que representará a direcção em todas as transacções.

Art. 41. Em caso de recusa, impedimento ou ausencia por mais de 60 dias, ou falta de comparecimento sendo chamados, serão os directores substituidos pelos supplentes que terão os mesmos direitos e obrigações que competiam ao director substituido.

Art. 42. Os directores eleitos em um bienio podem ser reeleitos no bienio seguinte: em todo o caso é sempre obritoria a reelição de um.

Art. 43. Para ser director é preciso ser accionista. Cada director antes de entrar em exercicio é obrigado a garantir a responsabilidade de sua gestão com o penhor ou caução de 20 acções da mesma companhia.

Art. 44. Compete a direcção, alem do que lhe é incumbido nestes estatutos:

§ 1.º Fazer effectivas as condições com que forem effectuados os seguros maritimos e terrestres.

§ 2.º Nomear agentes nos differentes portos onde a companhia tiver interesses de seguros ou para onde se dirigirem ou forem parar os objectos segurados.

§ 3.º Nomear e demittir os empregados, marcando-lhes seus ordenados, e exigindo delles as fianças que julgar convenientes.

§ 4.º Apresentar a assembléa geral dos accionistas até 31 de março de cada anno, um relatorio circumstanciado das operações do anno findo, acompanhado do respectivo balanço, cujas peças bem como o parecer da commissão fiscal, serão impressos e distribuidos pelos accionistas.

§ 6.º Exercer livre e geral administração para o que lhe são concedidos poderes plenos e sem reserva, comprehendidos até o de procurador em causa propria.

§ 7.º Consultar a commissão fiscal sempre que julgar conveniente aos interesses da companhia.

§ 8.º Marcar o valor dos dividendos á destribuir em cada semestre.

§ 9.º Convocar a assembléa geral ordinaria ou extraordinariamente, de conformidade com os arts, 25 e 26, §§ 1º e 3º.

§ 10. Depositar na secretaria da Junta Commercial, um mez antes da reunião d'assembléa geral ordinaria:

I Copia do inventario da companhia contendo a discripção dos valores e bens moveis e immoveis sociaes bem como uma synopse das dividas activas e passivas

II Relação nominal dos accionistas da companhia e numero de suas acções com a declaração das entradas realisadas.

§ 1.º No mesmo praso serão publicadas nos jornaes de maior circulação as transferencias de acções realisadas no anno, o balanço da companhia e o parecer dos fiscaes.

§ 2.º Quinze dias depois da reunião da assembléa geral, ordinaria, será publicada nos jornaes a respectiva acta.

Art. 45. A direcção reunir-se-ha no escriptorio da companhia duas vezes por semana pelo menos.

§ unico. Todas as resoluções da direcção serão reduzidas a actas n'um livro para isso destinado, assignadas pelos tres directores.

Este livro será rubricado pelo presidente da assembléa geral.

Art. 46. Fica a direcção autorisada a pagar as perdas que se realisarem em objectos segurados sempre que o segurado tiver direito, assim como no caso contrario a recusar o pagamento.

Outrosim, as duvidas que se suscitarem entre a companhia e o segurado, não havendo suspeita de fraude, serão decididas por arbitros, nomeando cada parte o seu, e os dous nomearão logo o terceiro.

Art. 47. Continúa ser de 10 0/0 sobre a receita da companhia a commissão da direcção, sendo metade para o director effectivo e a outra metade para os dous outros directores.

Art. 48. O director que tiver interesse opposto ao da companhia em qualquer operação social, não poderá tomar parte na deliberação a este respeito. No caso de que se trata a deliberação será tomada pelos demais directores, e conjunctamente com os fiscaes se houver divergencia entre aquelles.

Art. 49. Nas apolices e mais documentos que a direcção tiver de firmar os directores usarão antes de seus nomes individuaes da formula—pela Companhia Indemnisadora.

Taes documentos devem ser assignados pela maioria da direcção.

Art. 50. Ao director effectivo incumbe a superintendencia diaria dos negocios da companhia com poderes para obrar em nome da direcção como melhor entender em bem dos interesses sociaes, dentro dos limites marcados nestes estatutos e das resoluções da direcção transcriptas nas actas de suas sessões.

Art. 51. Fica autorisada a direcção a empregar os fundos disponiveis da companhia em apolices da divida geral do imperio, ou provincial, letras hypothecarias ou outros quaesquer titulos de credito ou garantidos pelo governo, e bem assim dispôr desses titulos quando julgar conveniente aos interesses da companhia.

Poderá tambem a direcção empregar os fundos disponiveis da companhia em titulos commerciaes, que pelo menos tenham duas firmas da praça de reconhecido credito, pela importancia das quaes serão os directores responsaveis *in solidum* para com a companhia, e por esta garantia perceberão a quarta parte dos juros obtidos.

CAPITULO VIII

DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA COMPANHIA

Art. 52. A companhia será dissolvida:

§ 1.º Pelo consenso de todos os accionistas constante de instrumento publico ou particular.

§ 2.º Por insolvabilidade.

§ 3.º Por perda de 2/3 do capital social.

§ 4.º Pela terminação do praso de sua duração, senão fôr prorogado, art. 5º.

§ 5.º Por deliberação da assembléa geral de conformidade com o disposto no art. 23, § 2.

Art. 53. Dissolvida a companhia nos casos do artigo antecedente entrará em liquidação amigavel e serão liquidantes os directores em exercicio, se outros não forem para tal fim eleitos.

Art. 54. Os direitos e obrigações dos liquidantes e a forma da liquidação serão regulados pelo decreto n. 8.821 de 30 de dezembro de 1882.

CAPITULO IX

DISPOSIÇÕES GERAES

Art. 55. Comquanto o mandato dos directores finde em 31 de dezembro, todavia poderão continuar na direcção dos negocios da companhia até a época em que tiver de se fazer a eleições de que trata o § 2º do art. 27 destes estatutos, abonando-se-lhes até essa data seus vencimentos na respectiva proporção aos que não forem reeleitos.

A commissão,
Dr. José Bernardo Galvão Alcoforado.
Manoel Gomes de Mattos.
José Ferreira Baltar.
Joaquim Alves da Fonseca.
José da Silva Loyo Junior.
Antonio da Cunha Ferreira Baltar.

Sendo duas horas da tarde e não havendo mais nada a tratar o Sr. presidente encerrou a sessão.

E eu, Aurelio dos Santos Coimbra, servindo de 2.º secretario, subscrevo e assigno.

Recife, 30 de janeiro de 1885.

Aurelio dos Santos Coimbra.
Dr. José Bernardo Galvão Alcoforado.
Julio Cesar Paes Barreto.

PERNAMBUCO

Acta da sessão da assembléa geral extraordinaria dos accionistas da Companhia de Seguros Maritimos e Terrestres Indemnisadora, aos 30 de janeiro de 1885.

A's 11 1/2 horas da manhã, do dia 30 de janeiro de 1885, presentes no escriptorio da Companhia Indemnisadora os Srs. Dr. José Bernardo Galvão Alcoforado, presidente da assembléa geral, Julio C. Paes Barreto 1º secretario, Antonio Fernandes Ribeiro, Antonio da Cunha Ferreira Baltar, Albino da Silva Leal, Aurelio dos Santos Coimbra, Caetano C. Costa Moreira, Francisco Ferreira Baltar, Henrique Bernardes de Oliveira, João Ferreira Baltar, José Fernandes Lima, José da Silva Loyo Junior, José João de Amorim, José Albino de Abreu Cardoso, José Ferreira Marques, Joaquim Alves da Fonseca, Justino da Silva Boa Vista, Manoel Bernardes de Oliveira, Manoel Joaquim Pereira, Visconde da Silva Loyo, e representados Dr. Cypriano F. Guedes Alcoforado, Henrique Ventura dos S. Reis, José Marcelino da Rosa, José Paulo Botelho, Joaquim Soares Neves, Anna Emilia Maia dos Reis, Joaquim de Souza S. Cunha, Manoel Albino de Amorim, Manoel Ventura dos Santos Reis e Marianna Ventura dos Santos Reis, o Sr. presidente abrio a sessão. Faltando o 2º secretario o Sr. presidente convidou ao accionista Aurelio dos Santos Coimbra, que exerceu as respectivas funcções.

Em seguida o Sr. presidente fez constar que não tendo tido lugar de nenhuma das vezes a reunião d'assembléa geral extraordinaria, convocada pela direcção para os dias 19 e 24 do corrente mez, para o fim especial de se discutir e approvar os estatutos d'esta Companhia, reformados de conformidade com a lei n. 3150, de 4 de novembro de 1882, pela falta de accionistas que representassem dous terços do capital social, e sendo esta a terceira vez, podia a assembléa resolver com o capital representado conforme preceitúa a 2ª parte do § 4º do art. 15 da citada lei.

O Sr. 1º secretario procedeu a leitura do projecto dos mencionados estatutos, compostos de 55 artigos sendo todos approvados, objectando o accionista Aurelio dos Santos Coimbra, com relação ao 11º que lhe parecia que o disposto n'este artigo era contrario a um aviso do Governo Geral, em resposta á consulta que o Banco Commercial do Rio de Janeiro lhe fizera sobre o assumpto; que nenhuma opposição fazia ao artigo, e que apenas dizia o que pensava sobre tal respeito.

Respondeu o Sr. accionista José Ferreira Baltar, dizendo que o referido aviso não tinha doutrina obrigatoria e sim facultativa, accrescendo que deverá ella ser applicada á sociedades cujas acções são ao portador, e nunca as que tem esses titulos de valor nominal.

Finda a discussão dos referidos estatutos, o Sr, presidente determinou que nos termos do art. 39 do Dec. n. 8821, de 30 de dezembro de 1882, se tirassem dous traslados da presente acta, um para ser archivado na Junta Commercial, e o outro para ser publicado.

Estatutos da Companhia de Seguros Maritimos e Terrestres Indemnisadora

CAPITULO I

DA CONSTITUIÇÃO, FINS, CAPITAL E DURAÇÃO DA COMPANHIA

Artigo 1.º Continúa instituida, na cidade do Recife, provincia de Pernambuco, a sociedade anonyma fundada em 1855, sob a denominação de INDEMNISADORA, tendo por emblema a vista da entrada do porto do Recife.

Art. 2.º Seus fins são:

§ 1.º Tomar riscos maritimos.

§ 2.º Tomar riscos terrestres.

Art. 3.º O capital da Companhia é de 1,000:000$000, divididos em titulos de 5 acções de 1:000$000, cada uma.

Art. 4.º Continua a ser de 20 % o fundo effectivo da Companhia, sobre o valor representativo da acções.

Occorrendo, porém, prejuizos que o desfalquem, será preenchido pelos accionistas dentro do improrogavel praso de oito dias, o que será annunciado nos jornaes de maior circulação.

Art. 5.º A Companhia durará por mais de dez annos a contar de 1 de janeiro de 1885.

Findo esse praso, se não for prorogado pela assembléa geral dos accionistas (§ 2º art. 23) entrará em liquidação.

Art. 6.º O anno administrativo da Companhia será contado do 1º de janeiro a 31 de dezembro.

CAPITULO II

DOS ACCIONISTAS E DAS ACÇÕES

Art. 7.º Poderá ser accionista desta Companhia quem for habilitado para contractar, gosar de credito publico e for notoriamente abonado. Nenhum accionista pode ter menos de cinco acções, nem mais de 20, contando-se as que possuir individualmente, e as que por ventura tiver a firma social de que faça parte.

Art. 8.º O accionista tem direito de votar e ser votado em todos os actos da Companhia, tendo um voto por cada 5 acções.

Se o accionista for firma social, só um dos seus representantes poderá votar.

Art. 9.º O accionista pode ser representado por procurador, com poderes especiaes, guardada a disposição da ultima parte do § 3º do art. 11; contanto que taes poderes não sejam conferidos a directores ou fiscaes da Companhia.

§ Unico. O accionista ausente não pode ser eleito.

Art. 10. O accionista só é responsavel pelo valor das acções que possuir, as quaes podem ser transferidas de conformidade com a legislação em vigor e guardadas as disposições dos arts. 7º e 14 destes estatutos.

Art. 11. Os accionistas são obrigados:

§ 1.º A deixar recolhidos na caixa da Companhia 20 % do valor nominal das suas acções que estão realisados.

§ 2.º A entrar no praso de 8 dias com as quotas que lhes forem pedidas para cumprimento da ultima parte do art. 4º.

Os que não realisarem esta entrada, serão excluidos da Companhia perdendo em beneficio desta as entradas que já houverem feito e os interesses que lhe possam pertencer; ficando ainda responsaveis pelos prejuizos que se derem sobre riscos tomados até a data da sua exclusão.

As acções que cahirem em commisso serão consideradas nullas de pleno direito e substituidas por outras de igual numeração emittidas pela direcção.

§ 3.º A nomear um procurador idoneo, o qual será considerado fiador e sujeito para a Companhia a todas as obrigações de accionista quando residir fora do termo desta cidade, ou se ausentar por mais de 6 mezes; ficando entendido que nenhum procurador poderá representar mais de 20 acções.

Art. 12. Cessa o interesse do accionita:

§ 1.º Por morte.

§ 2.º Por fallencia.

§ 3.º Por falta de cumprimento do que dispõem estes estatutos.

Art. 13. O accionista poderá examinar os livros da Companhia na presença dos directores, que lhe darão os esclarecimentos que pedir, mas não lhe será permittido tirar extractos.

Art. 14. A transferencia das acções, sempre que o cessionario esteja nas condições do art. 7º é praticada por termo lavrado no livro de registro assignado pelo cedente e cessionario ou por seus legitimos procuradores com poderes bastantes, e por todos os funccionarios da Companhia.

Nos casos do art. 12 se declarará no termo qual a causa da transferencia e qual o nome do accionista a quem pertenciam as acções.

Art. 15. As acções dos accionistas comprehendidos no art. 12, serão vendidas pela direcção para o que fará ella publicar annuncios pelo espaço de 8 dias nos jornaes, convidando os pretendentes a apresentarem suas propostas em carta fechada, por intermedio de corretores geraes, as quaes, findo dito praso, serão abertas em presença do presidente d'assembléa geral, da commissão fiscal, e dos directores, sendo entregues as acções a quem maior preço offerecer, e tenha a idoneidade do art. 7º.

O producto dessas acções depois de deduzidas todas as despezas será entregue a quem de direito pertencer.

Art. 16. As acções serão assignadas pela direcção, e devem ter alem dos requisitos do art. 16 do Dec. n. 8821, o sello da Companhia.

CAPITULO III

DOS RISCOS

Art. 47. A Companhia não tomará risco maritimo excedente de 50:000$000, em cada navio de vella mercante, e 80:000$000, sendo de guerra ou á vapor: no terrestre o risco não excederá de 50:000$000, ficando subentendido que esses limites comprehendem no primeiro o navio, carga e quaesquer outras responsabilidades, e no segundo o predio e valores n'elle contidos.

Art. 18. Sempre que a Companhia em uma mesma embarcação ou em um mesmo predio tiver de tomar risco superior a estes limites, deverá fazer re-segurar em outras companhias de reconhecido credito os respectivos excessos, de maneira que a sua responsabilidade effectiva não exceda os referidos limites.

Outro sim, a companhia poderá re-segurar parte ou toda a sua responsabilidade effectiva, conforme permitte o art. 687 do codigo commercial.

CAPITULO IV

DO FUNDO DE RESERVA E DIVIDENDOS

Art. 19. A companhia terá um fundo de reserva de 150:000$ o qual será formado com as sobras dos dividendos, e é destinado a amparar o capital social.

Art. 20. Em quanto o fundo de reserva não attingir $100:000$

CHRONICA JUDICIARIA

Tribunal da Relação

SESSÃO ORDINARIA EM 10 DE FEVEREIRO DE 1885

PRESIDENCIA DO EXM. SR. CONSELHEIRO QUINTINO DE MIRANDA

Secretario Dr. Virgilio Coelho.

As horas do costume presentes os Srs. desembargadores em numero legal, foi aberta a sessão, depois de lida e approvada a acta da antecedente.

Distribuidos e passados os feitos deram-se os seguintes

JULGAMENTOS

Habeas corpus

Pacientes:

José de França Leal e Laurindo José de França.—Mandou-se ouvir o Dr. chefe de policia.

Bacharel Joaquim Manoel Vieira de Mello.—Concedeu-se a ordem de habeas corpus plena contra os votos dos Srs. conselheiros presidente e Queiroz Barros por carencia de acção e incompetencia de juizo.

Melchisedec Gomes Pereira.—Mandou-se ouvir juizo de direito do Limoeiro.

Recursos eleitoraes

De Cimbres—Recorrente Satyro Ferreira Leite, recorrido Antonio Lopes Ferreira Ventura. Relator o Sr. conselheiro Freitas Henriques.—Não se tomou conhecimento do recurso, unanimemente.

De Atalaia—Recorrente Manoel Antonio Accioli. Relator o Sr. conselheiro Freitas Henriques.—Não se tomou conhecimento do recurso, unanimemente.

Do Brejo—Recorrente Jesiniano do Rego Maciel, recorrido Galdino Francisco de Almeida. Relator o Sr. conselheiro Freitas Henriques.—Deu-se proviment ao recurso para se mandar desalistar o recorrido, contra o voto do Sr. desembargador Buarque Lima.

De Maceió—Recorrente José Gomes dos Santos, recorrido o juizo.—Relator o Sr. conselheiro Queiroz Barros.—Não se tomou conhecimento do recurso, unanimemente.

Do Buique—Recorrente Manoel Carneiro Pessoa Cavalcante, recorrido Tiburtino do Rego Barros. Relator o Sr conselheiro Queiroz Barros.—Deu-se provimento ao recurso, unanimemente.

De Cabrobó—Recorrente o tenente-coronel José Soares de Mello Avelins, recorrido Vicente Soares Carneiro de Mello. Relator o Sr. desembargador Buarque Lima — Não se tomou conhecimento do recurso, unanimemente.

De Traipú—Recorrente Antonio Raymundo de Souza, recorrido o juizo. Relator o Sr. desembargador Toscano Barreto.—Negou se provimento ao recurso, unanimemeate.

De Cabrobó—Recorrente o tenente-coronel José Soares de Mello Avelins, recorrido Antonio Felix do Rego Pinto. Relator o Sr. desembargador Oliveira Maciel.—Não se tomou conhecimento, unanimemente.

Da Parahyba—Recorrente Daniel Raphael de Freitas, recorrido o juizo. Relator o Sr. desembargador Pires Ferreira.—Negou-se provimento contra o voto do Sr. desembargador Oliveira Maciel.

De Palmares—Recorrente Joaquim Francisco de Santiago, recorrido o juizo. Relator o Sr. desembargador Pires Ferreira.—Deu-se provimento contra o voto do Sr. desembargador Buarque Lima.

PASSAGENS

O Sr. conselheiro Araujo Jorge como procurador da corôa e promotor da justiça deu parecer nos seguintes feitos:

Conflicto de jurisdicção

Entre os juizes de direito das comarcas de Floresta e Cabrobó.

Appellações crimes

Do Catolé do Rocha—Appellante o juizo, appellado Francisco Tavares.

De Traipú—Appellante o promotor, appellado Anselmo de Souza Vieira.

De Taquaretinga—Appellante o juizo, appellado Francisco Pereira da Silva.

De Cimbres—Appellante o juizo, appellado Francisco Paz de Vasconcellos.

De Páo d'Alho—Appellante José Antonio de Sant'Anna, appellada a justiça.

De Goyanna—Appellante o juizo, appellados Manoel José Vieira e Antonio Gomes Marinho.

Do Sr. desembargador Buarque Lima ao Sr. desembargador Toscano Barreto:

Appellações crimes

De Mamanguape—Appellante Firmino Victor da Silva, appellada a justiça.

De Flores Appellante o juizo, appellado José Pereira de Magalhães.

Appellação civel

Appellante o juizo, appellada Joanna, parda.

Do Sr. desembargador Toscano Barreto ao Sr. desembargador Oliveira Maciel:

Appellações crimes

De Alagôa do Monteiro—Appellante o juizo, appellado Manoel Flôr de Lima.

De Taquaretinga Appellante o juizo, appellado Joaquim Candido.

Do Recife—Appellante o juizo, appellados Pedro Felippe do Rego Barros e outro.

Da Victoria—Appellante José Manoel de Lima appellada a justiça.

Da Parahyba—Appellante o juizo, appellados Francisco Ferreira da Silva e outro.

De Flores—Appellante o juizo, appellado José Satyro da Silva.

De S. José da Lage—Appellante o juizo, appellado João Lopes de Farias.

Do Sr. desembargador Pires Gonçalves ao Sr. desembargador Alves Ribeiro:

Appellação civel

De Goyanna—Appellante Belizario Ambrozino da Silva Machado, appellado João Vieira da Cunha.

DILIGENCIAS

Mandou se ouvir o Sr. conselheiro promotor da justiça nos seguintes feitos:

Appellações crimes

De Bom Jardim—Appellante o promotor publico, appellado Antonio Gomes da Silva.

De Maceió — Appellante o promotor publico, appellado Carlos Egydio de Castro.

Com vista ás partes:

Appellações civeis

Do Recife—Appellante João Marques de Souza, appellado João Gonçalves da Silva Beirão.

De Iguarassú—Appellante Jeronymo Leitão da Costa Machado, appellada D. Maria Brilhante da Silva Pinto.

Do Recife—Appellante Joaquim Moreira Reis, appellada a companhia da estrada de ferro do Limoeiro.

Do Cabo—Appellante José Thomaz de Aguiar, appellado Dr. Joaquim José Coimbra.

MUTILADO

DISTRIBUIÇÕES

Recursos eleitoraes

Ao Sr. desembargador Alves Ribeiro:

Do Limoeiro — Recorrente o major Joaquim Apridio Rosa da Costa, recorrido o juizo.

Da Escada — Recorrente Heleodoro Acacio Rangel, recorrido Antonio José Analio de Carvalho.

Ao Sr. conselheiro Freitas Henriques:

Do Limoeiro=Recorrente Antonio Candido de Oliveira, recorrido José Simplicio Gonçalves.

Da Escada—Recorrente Gulherme Muniz de Souza, recorrido Joaquim Sebastião do Rego Barros.

Ao Sr. conselheiro Araujo Jorge:

Do Limoeiro—Recorrente Antonio Candido de Oliveira, recorrido Antonio Albino Pimentel.

Ao Sr. conselheiro Queiroz Barros:

De Caruarú - Recorrente Juvencio Taciano de Maris, recorrido Antonio Ferreira de Moraes.

Ao Sr. desembargador Buarque Lima:

Do Limoeiro—Recorrente Candido Paulo de Oliveira Rego, recorrido o juizo.

Ao Sr. desembargador Toscano Barreto:

Da Escada — Recorrente Generoso José de Moura, recorrido Angelo da Silva Pimentel.

Ao Sr. desembargador Oliveira Maciel:

De Caruarú—Recorrente Juvencio Taciano Mariz, recorrido José Bernardo de Vasconcellos Junior.

Ao Sr. desembargador Pires Ferreira:

Da Escada=Recorrente Generoso José dn Moura, recorrido Manoel Rodrigues de Andrade Lima.

Ao Sr. desembargador Pires Gonçalves:

De Caruarú - Recorrente Juvencio Taciano Mariz, recorrido Francisco Herculino de Sobral.

Recursos crimes

Ao Sr. desembargador Pires Gonçalves:

Do Cabo—Recorrente o juizo, recorrido Joaquim José da Silva.

Ao Sr. desembargador Alves Ribeiro:

De Jaboatão — Recorrente o juizo, recorrido José Firmino de Aranjo.

Ao Sr. conselheiro Freitas Henriques:

De Aguas Bellas—Recorrente o juizo, recorrido Justino Ramos de Vasconcellos.

Recurso de fallencia

Ao Sr. conselheiro Queiroz Barros:

Do Recife—Recorrente o juiz do commercio, recorridos Bittencourt & C.

Appellações crimes

Ao Sr. desembargador Pires Gonçalves:

De Garanhus - Appellante Cypriano da Cruz Villela, appellada a justiça.

Do Recife Appellante o juizo, appellado João Maria de Oliveira.

Ao Sr. desembargador Alves Ribeiro:

De Iguarassú Appellante o promotor publico, appellado José Joaquim de Oliveira, conhecido por Zumba.

Do Ingá—Appellante o juizo, appellado Antonio Joaquim de Sant'Anna, conhecido por pé de quenga.

Ao Sr. conselheiro Freitas Henriques:

Da Parahyba—Appellante o juizo, appellado Julio Maximiano da Silva.

Ao Sr. conselheiro Queiroz Barros:

Do Ingá—Appellante o juizo, appellado Joaquim Gomes da Silva.

Ao Sr. desembargador Buarque Lima:

De Alagôa do Monteiro—Appellante o juizo, appellado José Nicoláo Nogueira Dunga.

Ao Sr. desembargador Toscano Barreto:

Da Parahyba = Appellante o juizo, appellado João Paulo Virginio.

Ao Sr. desembargador Oliveira Maciel:

D'Areia—Appellante o juizo, appellado Victor Lopes da Silva.

Ao Sr. desembargador Pires Ferreira:

Do Rio Formoso - Appellante o juizo, appellado o preto Paulo, escravo de Joaquim Pereira Flôr.

Appellações civeis

Ao Sr. desembargador Buarque Lima:

Do Recife—Appellante o juizo, appellada Maria, escrava.

Ao Sr. desembargador Toscano Barreto:

Do Recife=Appellante D. Ismenia de Almeida e Vasconcellos, appellado o gerente da companhia da estrada de ferro do Limoeiro.

Encerrou se a sessão as 2 horas e 15 minutos da tarde.

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

Ao Illm. Sr. Dr. chefe de policia

Pedimos muito encarecidamente á V. S. o especial obsequio de fazer continuar no exercicio do cargo de subdelegado da freguezia de Santo Antonio, o 2º supplente Joaquim Innocencio Gomes; pelo que ficaremos summamente agradecidos.

Esperamos toda attenção de V. S. para este muito justo pedido; não tendo nenhum fundamento licito o pedido feito a V. S. no *Jornal do Recife* de 8 do corrente, porque o Sr. Joaquim Innocencio, não é nenhum ignorante e nem tem feito policia de odios e paixões a contento de outros que procuram a policia para seu desabafo, tem ao contrario procedido com muita justiça e disto podemos dar testemunho por um abaixo assignado, se for necessario.

O Sr. Alcides Barata não póde, nem se lhe deve permittir reassumir o exercicio do cargo; achamos até que deve ser demittido porque, além de ter praticado os actos constantes da *Folha do Norte* de 29 de fevereiro, e 20 de março; e deste *Diario* de 13 tambem de março de 1884, fóra muitos outros, acontece achar-se residindo, ha cerca de dous meses na freguezia da Boa Vista.

Lembramos a V. S. que a nomeação desse Sr. Barata, e o exercicio delle nesse cargo, deu causa á muitos eleitores liberaes ficarem desgostosos com o partido. e a sua continuação augmentará com certeza o numero delles.

Muitos eleitores liberaes.

Ao commercio

Os Srs. Pontes & C. não tem razão quando considerando-me como protector de Agostinho Ferreira Eça dizem que obriguei-os a sahir do meu estabelecimeto, onde por motivos de ajustes de contas travaram-se de razões com o mesmo Eça, servindo eu assim de capa de um larapio.

E' exacto que Agostinho Ferreira Eça foi meu caixeiro da mesma sorte que ultimamente era empregado ou agente do estabelecimento dos Srs. Pontes & C. e portanto nem ao menos ha entre mim e Eça a proximidade das relações que ultimamente existiam entre elle e os Srs. Pontes & C.

Se os Srs. Pontes, encontrando se com Eça em o referido meu estabelecimento, fossem prudentes e no dialogo que tiveram conforme confessam, não usassem de palavras indecentes que não podiam ser ouvidas por minha familia que achava-se proxima certamente que eu não mandaria que se retirassem, não sendo certo ter ameaçado correl-os a páo.

Camaradas de Eça que achavam-se presentes não poderam conter-se diante dos despropositos dos Srs. Pontes & C., porem nem ao menos chegaram a revelar que lançariam mão de meios violentos para repellil os. Esta é a verdade.

Recife, 10 de fevereiro de 1885.

Joaquim Gomes Ferreira de Sá Leitão

Oleo puro medicinal de figado de bacalhão, de Lanman & Kemp.

N. 395

A tisica é uma molestia insidiosa. Uma vez que tenha principiado a destruição dos pulmões, a enfermidade segue a sua marcha rapidamente, e isto sem que a suspeite. Todos os medicos confessam, que para esta molestia tudo é inutil, excepto o oleo de figado de bacalhão. A difficuldade, porém, só está em se obter o artigo puro. A adulteração é quasi que universal; porém os que se deixam enganar, devem pôr a culpa em si mesmos, pois que bem sabido é, que neste mercado o oleo puro medicinal de figado de bacalhão, de Lanman & Kemp, tanto o branco como o preto, é extrahido do figado de peixe fresco, e é em todos os sentidos o typo mais fino deste admiravel pulmonico o qual em nenhum outro paiz se póde conseguir. Nenhum risco se corre, quando a saúde se acha em perigo, previsto que se tenha á mão um remedio conhecido da maior excellencia. Este é o grande antidoto para todas as molestias dos pulmões e da garganta, para as affecções do figado e das escrofulas. Assim o affirmam centenares de medicos. O oleo puro medicinal de figado de bacalhão, de Lanman & Kemp, nunca se deteriora em clima algum, e como é um remedio de primeira ordem

Acha-se á venda em todas as principaes lojas de drogas.

Agentes em Pernambuco, Henry Forster & C., rua do Commercio n. 8.

Escola particular

De instrucção primaria para o sexo masculino

O abaixo assignado, participa ao illustrado publico desta capital, que abrio uma escola particular para meninos, á rua do Principe n. 14, onde pretende com esmero dedicar se ao ensino de seus alumnos.

O grão da escola consta: ler, escrever e contar, arithmetica, desenho linear, e noções de francez.

Garante rapido adiantamento de seus alumnos, pelo seu systema de ensino, em desafio a todas as escolas desta provincia.

Espera merecer a confiança e a protecção do povo pernambucano, e em particular tem fé robusta em todos os paes e tutores de meninos que queiram aproveitar o rapido adiantamento de seus filhos ou tutelados.

Mensalidade:—2$000 pagos adiantados, no acto da matricula.

Horario:—Das 9 horas da manhã ás 2 da tarde.

Recebe meninos internos e meio-pensionistas por mensalidades rasoaveis.

Rua do Principe n. 14

Julio Soares de Azevedo.

Pharmacia Pernambucana

Preços modicos e fiel execução das prescripções medicas e encommendas que lhe forem confiadas.

ANTONIO MARTINS VERAS

Pharmaceutico

11--Rua do Cabugá--11

Attendei-me!

A pobre velha e doente, moradora na travessa de Bernardo n. 51, supplica dos caridosos corações uma esmola pelo amor de Deus, que ella e sua filha rogarão ao Creador a sua paternal protecção para os que se condoerem de sua miseria.

Collegio de N. S. das Graças

Este estabelecimento de instrucção primaria e secundaria para o sexo femenino tem a sua séde em uma confortavel chacara na Ponte d'Uchôa n. 10.

As materias ensinadas no collegio são as seguintes: Religião, portugues, francez, inglez, allemão, historia, geographia, piano, desenho e pintura, bordados e flores.

As linguas falladas no collegio são as franceza, ingleza e allemã, para as quaes tem mestras que residem no collegio.

A directora encarrega-se segundo a vontade dos paes, de preparar as alumnas para fazer exames na Academia, como fez este anno com brilhante resultado a collegial Maria Eugenia de Mattos, obtendo distincção em francez, ingles e portuguez.

Directora,

Anna Carroll.

Collegio do Santissimo Coração de Jesus

Este collegio para instrucção do sexo feminino e que funcciona no predio n. 15 da travessa do Veras, abrirá suas aulas no dia 12 de janeiro proximo.

Tendo feito acquisição de bons professores para as materias que constituem o ensino do mesmo collegio, acha-se nas melhores condições de preencher o seu fim.

São professores os seguintes Srs:

Primeiras letras—D. Maria Luiza Sampaio.

Portuguez Dr. João Feliciano da Matta e Albuquerque.

Arithmethica—francez e geographia—idem.

Desenho - Jeronymo José Telles Junior.

Piano e musica a directora.

Além dessas disciplinas, o collegio ensina trabalhos d'agulha, bordados, etc.

Recife, 31 de dezembro de 1884.

A directora,

Vicentina Cesaria de Mello.

Collegio

Curso primario e preparatorio

15 Rua da Imperatriz 15

As aulas deste collegio acham-se abertas desde o dia 7 do corrente.

D'ora em diante o curso primario acha-se a cargo exclusivo do director.

Este curso constará no maximo de 50 alumnos entre internos, externos e meio-pensionistas.

Recife, 16 de janeiro de 1885.

O director,

Manoel C. Silva Braga

Aula particular de primeiras lettras

Antonio Cesario Moreira Dias Junior tem aberto, á rua das Nymphas n. 2, uma aula de primeiras lettras que comoçrará a funccionar no dia 8 do mez de janeiro vindouro.

Aula Particular

Lecciona-se primeiras lettras, portuguez, francez e piano; á tractar na rua de Gervasio Pires n. 43.

Patricio Moreira

Cirurgião dentista

Consultas e operações das 9 horas da manhã ás 1 da tarde.

Gratis aos pobres

57—RUA DUQUE DE CAXIAS - 57

COLLEGIO

DE

NOSSA S. DA PENHA

Rua do Cabugá ns. 7 e 9 segundos andares

Os trabalhos deste collegio começarão a 12 de janeiro.

As disciplinas ensinadas são: primeiras letras, portuguez, francez, inglez, allemão, geographia, historia, musica, piano, desenho, costuras, bordados, etc.

Admittem-se alumnas internas, meio-pensionistas e externas.

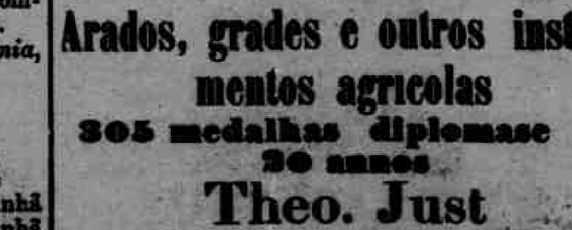

Arados, grades e outros instrumentos agricolas

305 medalhas diplomase m 30 annos

Theo. Just

17----Corpo Santo----17

PERNAMBUCO

Unico agente do afamado fabricante

RUD. SACK.

Plaguitz--Leipzig

Referencias:

COMMERCIO

Praça do Recife, 10 de fevereiro de 1885

As tres horas da tarde

Cotações officiaes

Cambio sobre Lisboa, ávista, 178 0/0 de premio, do banco.

A. Leonardo Rodrigues,
Presidente.

M. J. da Motta,
Secretario.

RENDIMENTOS PUBLICOS

Mez de fevereiro de 1885

ALFANDEGA—De 3 a 9	164:627$861
Idem de 10	24:045$323
	188:673$184
RECEBEDORIA—De 3 a 9	11:816$087
Idem de 10	1:960$003
	13:776$090
CONSULADO PROVINCIAL De 3 a 9	75:704$763
Idem de 10	22:013$177
	97:717$940
RECIF EDRAINAGE—De 3 a 9	2:693$200
Idem de 10	839$326
	3:532$526

ALTERAÇÃO DA PAUTA

Para a semana de 9 á 14 de fevereiro de 1885

Assucar branco, 146 rs. o kilo.

Alfandega de Pernambuco, 7 de fevereiro de 1885.—Os conferentes,

A. de A. Marques.
A. J. H. de Oliveira.

DESPACHOS DE EXPORTAÇAO

Em 9 de fevereiro de 1885

Para o exterior

— No lúgar americano *Maggie*, carregou:

Para New-York, H. Forster & C. 2,000 saccos com 150,500 kilos de assucar mascavado; J. Chrisostomo Filho 2,000 ditos com 150,000 ditos de dito.

— Na barca americana *Johanna*, carregou:

Para New-York, Engenho Central 3,000 saccos com 240,000 kilos de assucar mascavado.

— No vapor inglez *Sculptor*, carregou:

Para Liverpool, M. J. da Rocha 500 saccos com 37,500 kilos de assucar mascavado; F. Cascão & Filho 1.250 ditos com 93,750 ditos de dito.

Para o interior

— No lúgar hollandez *Koerier*, carregou:

Para Pelotas, Amorim Irmãos & C. 1,455 barricas com 132,951 kilos de assucar branco, 10?, ditas com 11,550 ditos de dito mascavado.

— No lúgar nacional *Amelia*, carregou:

Para o Rio Grande do Sul, Amorim Irmãos & C. 575 barricas com 15,356 kilos de assucar branco e 25 citas com 1,875 ditos de dito mascavado.

— No patacho dinamarquez *Alcedo*, carregou:

Para Pelotas, P. Carneiro & C. 1,800 volumes com 121,210 kilos de assucar branco e 600 ditos com 46,?10 ditos de dito mascavado.

— No lúgar allemão *Gazelle*, carregou:

Para Santos, P. Carneiro & C. 50 pipas com 3,50 litros de aguardente, 2,000 saccos com 12,000 kilos de assucar branco e 2,260 ditos com 135,600 ditos de dito mascavado.

— No vapor nacional *Pará*, carregou:

Para o Rio Grande do Sul, C Alberto 400 saccos com 30,000 kilos de assucar branco.

Para Pelotas, V. da Silveira 300 volumes com 20,860 kilos de assucar branco e 100 saccos com 7,500 ditos de dito mascavado.

Para o Rio de Janeiro, Amorim Irmãos & C. 54 saccas com 3,949 kilos de algodão; F. M. da Silva & C. 31 caixas oleo de ricino.

Para Bahia, J. M. Dias 25 barricas com 2,955 kilos de assucar branco.

— No vapor nacional *Jacuhipe*, carregou:

Para Bahia, M. A. Senna & C. 30 barricas com 1,420 kilos de assucar refinado.

— No hiate nacional *D. Antonia*, carregou:

Para Aracaty, F. J. da Silva 4 barricas com 275 kilos de assucar branco.

MOVIMENTO DO PORTO

Navios entrados no dia 10

Rio Grande do Sul—28 dias, brigue escuna nacional *Cysne*, de 187 toneladas, capitão José Joaquim da Costa, equipagem 9, carga xarque; a Amorim Irmão & C.

Maceió—6 dias, escuna ingleza *Lapwing*, de 104 toneladas, capitão W. Smith, equipagem 11, em lastro; á ordem.

Navios sahidos no mesmo dia

Rio Grande do Sul—Lúgar nacional *Amelia*, capitão João Fernandes dos Santos, carga assucar.

Bahia e escalas—Vapor nacional *Jacuhype*, commandante Fabio Rino, carga varios generos.

Rio Grande do Sul—Patacho inglez *Bohemia*, capitão Doane, carga varios generos.

VAPORES ESPERADOS

Sirius	da Europa	hoje
Tamar	da Europa	hoje
Ceará	do norte	amanhã
Merrimac	do sul	amanhã
Trent	do sul	a 14
Araucania	da Europa	a 15
Sully	da Europa	a 16
Mandos	do sul	a 16
Derwent	da Europa	a 20
Chrysolite	da Europa	a 21
Pernambuco	do norte	a 22
Equateur	do sul	a 25
Advance	do sul	a 26
Bahia	do sul	a 27

O Illm. Sr. Dr. Ignacio de Barros Barreto, gerente da sociedade Auxiliadora da Agricultura.

O Illm. Sr. Dr. Ignacio de Barros Barreto Filho, [illegible]

EDITAES

Secretaria da Presidencia de Pernambuco, em 10 de fevereiro de 1885. — 2ª secção.

De ordem do Exm. Sr. vice-presidente da provincia, e em observancia do disposto no art. 1º § 1º do decreto n. 4668 de 5 de janeiro de 1871 aaço publico que ao provimento da serventia vitalicia dos officios de 1º e 2º tabelliães do termo de Correntes, comarca da Garanhuns, concorreram os Srs.: Francisco Alves dos Santos' Firmino Pompeo de Mello Falcão e João Frederico do Rego Vasconcellos.

O secretario,
J. A. de Albuquerque Maranhão.

Faculdade de Direito do Recife

De ordem do Exm. Sr. conselheiro director interino faço publicar as listas nominaes dos estudantes que prestaram exames de linguas nos mezes de novembro e desembro do anno proximo findo, e as dos professores que attestaram sobre a habilitações dos mesmos examinados.

Secretaria da Faculdade de Direito do Recife, 3 de fevereiro de 1885.

O secretario,
José H. B. de Menezes.

Ingles

Approvados com distincção

1 Alfredo Felippe da Costa.
2 Alfredo Tacito da Rocha Pagé.
3 Antonio Rosa Buarque de Nazareth.
4 Augusto Otaviano de Souza Junior.
5 Jeronymo Emiliano de Miranda Castro Junior.
6 José Curio.
7 José Gaspar da Silva Loyo.
8 D. Maria Eugenia de Mattos.
9 Octavio Hmilton Tavares Barretto.

Approvados plenamente

1 Antonio Coelho Pinheiro.
2 Antonio Marques da Costa Ribeiro.
3 Affonso José de Oliveira Sobrinho.
4 Antonio Flavio Pessoa Guerra.
5 Alfredo Osorio de Cerqueira.
6 Aprigio de Miranda Castro.
7 Alfredo da Silva Loyo.
8 Antonio Victor de Sá Barretto Filho.
9 Antonio Gregorio Gonçalves.
10 Agostinho da Silva Leal.
11 Bellarmino Tavares de Mello.
12 Bernardino José A. Maia.
13 Eduardo d'Aquino Fonseca.
14 Francisco Athayde Martins Ribeiro,
15 Francisco de Paula Leivas Junior.
16 Gaspar de Menezes Drummond.
17 Honorio Hermetto de Souza Albuquerque,
18 Illidio da Silva Correia de Oliveira.
19 José da Silva Costa Netto.
20 José Nogueira de Souza Filho.
21 João Alfredo de Oliveira.
22 Joaquim Martins da Costa Ribeiro.
23 João Barrozo de Mello.
24 João José Lopes d'Albuquerque,
25 João Augusto Ferreira Lima.
26 Joaquim Gregorio Pessoa Guerra.
27 Joaquim Nunes Ferreira Coimbra.
28 João Olympio Theodoro da Silva.
29 Joaquim Felicio Antunes de Albuquerque Castro.
30 Octaviano de Siqueira Cavalcante.
31 Pedro José Pinto Junior.
32 Pedro Tavares de Mello.
33 Rodolpho Juvino de Sant'Anna.
34 Tito Hygino de Miranda.
35 Thomaz d'Aquino Fonseca.
36 Thomaz Gomes Viegas.
37 Thomaz Lins Caldas Filho.
38 Ursulino Antonio da Costa.
39 Vicente da Silva Porto.
40 Victorino do Rego Toscano Barreto Netto.
41 Waldomar Roberto Oscar Koseky.

Approvados

1 André Dias Pinheiro.
2 Augusto de Sá e Albuquerque.
3 Alvaro Antonio Cavalcante de Albuquerquer
4 Antonio Franklin Freire Gameiro.
5 Ayres de Albuquerque Gama Junior.
6 Antonio Gonçalves Carneiro Meira.
7 Alfredo de Paiva Martins.
8 Alberto Furtado de Mendonca.
9 Augusto José Mendes de Hollanda.
10 Dionizio Gonçalves Maia.
11 Daciano Carneiro Lins de Albuquerque.
12 Erasmo Vieira de Macedo.
13 Francisco Xavier de Albuquerque.
14 Francisco de Paula Gonçalves Cascão.
15 Francisco Machado Teixeira Cavalcante Sobrinho.
16 Francisco d'Albuquerque Mello.
17 Francisco Gregorio Gonçalves.
18 Fernando Luiz Ferreira Lima.
19 Francisco Libanio A. Guimarães.
20 Francisco de Salles da Silva Braga.
21 Henrique de A. Autran.
22 Henrique Eugenio Antunes.
23 Horacio Aquino Gaspar.
24 Joaquim da Silva Porto.
25 João Miranda de Paula Pessoa
26 João Thomé Araripe da Silva.
27 José James de Miranda.
28 João Martins de Andrade Junior.
29 José Luis Gonçalves Ferreira.
30 José Joaquim Jorge.
31 José Coelho da Silva.
32 João A. de Barros Luna.
33 João Francisco Teixeira.
34 José Francisco de Moraes e Silva.
35 José Brasiliano Cavalcante de Albuquerque.
36 Joaquim Siqueira d'Arruda Falcão.
37 José Ignacio d'Andrade Lima.
38 Joaquim Hypolito Fernando Pimenta,
39 Manoel Bernardino Vieira Cavalcante Filho.
40 Oswardo do Machado Freire Pereira da Silva,
41 Pedro d'Alcantara da Silva Coutinho.
42 Pedro Fernandes da Silva Manta.
43 Pedro Paulo dos Santos.
44 Randulpho Francisco Borges.
45 Raphael Archanjo de Sant'Anna.
46 Wafrido Bastos de Oliveira.

Inscreveram-se 163:

Approvados com distincção	9
Plenamente	41
Approvados	46
Reprovados	49
Faltaram a prova oral	9
Levantou se da prova escripta	1
Faltaram as chamadas	8
	163

Latim

Approvados plenamente

1 Estacio de Albuquerque Coimbra
2 Eugenio Augusto Alves Mergulhão.
3 Francisco Pinto de Abreu.
4 Francisco Gomes Parente Filho.
5 Genuino Alves Aguido de Andrade.
6 Horacio de Almeida Guimarães.
7 Hermogenes Socrates Tavares de Vasconcellos Junior.
8 Ignacio dos Santos da Cunha Salazar.
9 Illidio da Silva Correia de Oliveira.
10 João Alfredo de Oliveira.
11 João Baptista Peixoto de Albuquerque.
12 João Thomé de Saboia e Silva.
13 José Antonio de Almeida Pernambuco.
14 José Saboia de Albuquerque.
15 José de Miranda Costa.
16 José James de Miranda.
17 Jonas Barachizio Coelho Meira de Vasconcellos.
18 João Alves Pereira Lyra Junior.
19 D. Maria Augusta Coelho Meira de Vasconcellos.
20 Manoel Peixoto de Alencar.
21 Manoel Arthur de Sá Pereira.
22 Manoel da Silva Correia de Oliveira.
23 D. Maria Coelho da Silva Sobrinha.
24 Paulo Julio de Mello.
25 Thomaz Lins Caldas Filho.
26 Victorino do Rego Toscano Barretto Netto.

Approvados

1 Alfredo Osorio de Cerqueira.
2 Alfredo Felippe da Costa.
3 Antonio Gitirana.
4 Alfredo José Farias da Costa.
5 Benedicto Marques da Costa Ribeiro.
6 Braz Carneiro Leão.
7 Diogenes de Almeida Pernambuco.
8 Eduardo de Aquino Fonseca.
9 Francisco Paes Barretto Lamenha Lins.
10 Fernando Pedro das Neves.
11 Franklin Augusto de Moraes e Silva.
12 Galdino Dias Ribeiro da Cunha.
13 Henrique da Silva Azevedo.
14 Heraclio Gitirana.
15 João Baptista de Miranda [illegible]
16 João Barroso de Mello.
17 João de Carvalho Soares Brandão.
18 João Pinto de Abreu.
19 João Thomé Araripe da Silva.
20 José Bonifacio Pessoa de Mello.
21 Joaquim Guedes Correia Gondim Filho.
22 Joaquim Samuel Carneiro Lins.
23 Joaquim Siqueira de Arruda Falcão.
24 Joaquim Nunes Ferreira Coimbra.
25 Joaquim Hypolito Fernandes Pimenta.
26 Leonidas Augusto de Mattos Torres.
27 Ladisláo Aureliano de Miranda Costa.
28 Manoel Apolinario de Almeida.
29 Manoel Joaquim Baptista.
30 Norberto Gomes de Souza.
31 Olympio Symphronio Ferreira Chaves.
32 Octaviano de Siqueira Cavalcante.
33 Octacilio de Arruda Coutinho.
34 Octaviano Cesar Cavalcante de Albuquerque.
35 Pompeu da Silva Loureiro.
36 Pedro Tavares de Mello.
37 Rodolpho Pereira Brandão.
38 Rodolpho Gomes da Cunha Leal.
39 Salvador Celso de Albuquerque.
40 Walfrido Bastos de Oliveira.
41 Walfrido da Cunha Antunes.

Inscreveram se 103:

Approvados plenamente	26
Approvados	41
Reprovados	4
Faltaram a oral	27
Encontrou-se copiando a prova	1
Faltaram as chamadas	4
	103

Tabella nominal dos que attestaram sobre á habilitação dos examinandos de Latim

Numeros	Nomes dos Attestantes	Plenamente	Approvados	Reprovados	Fallou á oral	Encontrou-se copiando a prova	Faltaram ás chamadas	Total
1	Bacharel Manoel Barbosa de Araujo	3	9	1	3		1	17
2	Bacharel José Bandeira de Mello	2	3		4			9
3	José Ferreira da Cruz Vieira	1	5		1			7
4	Ascenço Minervino de Vasconcellos	4			2			6
5	Bacharel Manoel Sebastião de Araujo Pedrosa	3	3					6
6	Isaac Servio Ferreira	2	2	1			1	6
7	Bacharel Francisco Jacintho de Sampaio	3	2					5
8	Manoel Alves Vianna	1	1		3			5
9	José Antonio Pereira da Silva		2		3			5
10	Bacharel Adolpho T. da Costa Cyane		1		2	1		4
11	Bacharel João Feliciano da Motta e Albuquerque	2			1			3
12	Conego Dr. Luiz Francisco de Araujo	3						3
13	Rodolpho de Albuquerque Araujo		3					3
14	Hermino Rodrigues de Siqueira			1	1		1	3
15	Augusto Hygino de Miranda	1			1			2
16	José de Oliveira Cavalcante		2					2
17	Manoel Chrysogono da Silva Braga		1		1			2
18	Bacharel Thomaz de Aquino Mindello Junior			1	1			2
19	Antonio da Silva Guimarães				2			2
20	Bacharel Olintho Victor				2			2
21	Bacharel Jesuino de Miranda	1						1
22	Bacharel Clovis Bevilaqua		1					1
23	Bacharel Deodoro Ulpiano Coelho Catanho		1					1
24	Ignacio do Rego Barros Pessoa		1					1
25	Bacharel João Leopoldo Ferreira		1					1
26	Bacharel Manoel Caetano de Siqueira		1					1
27	Rodolpho Gonzaga de Menezes		1					1
28	Sebastião Antonio de Albuquerque Mello		1					1
29	Bacharel José Maria de Albuquerque Mello						1	1
	Somma	26	41	4	27	1	4	103

Lista nominal dos professores que attestaram sobre a habilitação dos examinandos de inglez

Numeros	Nomes	Distincção	Approvados plenamente	Approvados	Reprovados	Faltaram a prova oral	Levantaram-se da escripta	Faltaram as chamadas	Total
1	Bacharel Manoel Barbosa de Araujo	1	3	10	7	1	1		23
2	Bacharel Fortunato R. dos Santos Bittencourt	1	3	5	8			1	18
3	Ascencio Minervino Meira de Vasconcellos	1	7	2	5			1	16
4	Dr. Antonio Joaquim de Barros Sobrinho	2	5	7	1			1	16
5	Bacharel José Bandeira de Mello		6	2	5				13
6	José Ferreira da Cruz Vieira	2	2	3	4				11
7	Bacharel Manoel Sebastião de Araujo Pedrosa		1	3	4				8
8	Mansel C. da Silva Braga		3	1	2	1			7
9	Manoel Alves Vianna	1	1	3				1	6
10	José de Oliveira Cavalcante		3	3					6
11	Hermino Rodrigues de Siqueira		2	2					4
12	Augusto Hygino de Miranda		1	2	1				4
13	Olintho Victor			1	1			2	4
14	Bacharel Clovis Bevilaqua				1	2			3
15	Bacharel Argemiro Alves Aroxa				1	1			2
16	Francisco Silverio de Farias				1	1			2
17	João Baptista Rigueira Costa		1		1				2
18	Leonidas Silva		2						2
19	Estevão Paes Barretto Castello Branco					1			1
20	Rodolpho de Albuquerque Araujo							1	1
21	Anna Caroll	1							1
22	Rodolpho Gonzaga de Menezes					1			1
23	Braz Serafim dos Santes Bittencourt			1					1
24	Bacharel Pedro Celestino Felicio de Araujo			1					1
25	Severo G. Pires				1				1
26	Bacharel Joaquim Monteiro de Seixas Borges				1				1
27	Diogo Cavalcante de Albuquerque				1				1
28	Pedro da Cunha Pedrosa					1			1
29	Manoel Francisco de Barros Rego		1						1
30	Bernardo Pereira da Costa				1				1
31	Bacharel Affonso Olindense				1				1
32	José Horacio da Costa				1				1
33	Bacharel Antonio José de Moraes Sarmento				1				1
34	Bacharel José Maria de Albuquerque Mello							1	1
		9	41	46	49	9	1	8	163

Lista nominal dos professores que attestaram sobre a habilitação dos examinandos de francez

Numeros	Nomes dos professores	Distincção	Plenamente	Approvados	Reprovados	Retiraram se da escripta	Retiraram-se da oral	Substituio a prova	Provas nullas	Faltaram a oral	Idem as chamadas	Total
1	Dr. Antonio José de Moraes Sarmento			5	4		1			16		26
2	José Ferreira da Cruz Vieira		1	3	1	1			1	5	5	17
3	Bacharel Manoel Sebastião de Araujo Pedrosa		2	1						13		16
4	Manoel Chrysogogo da Silva Braga			4	4					3	2	13
5	Bacharel José Bandeira de Mello			2	1					9	1	13
6	Bacharel Manoel Barbosa de Araujo	1	1	1	1				1	6	1	12
7	José Marques Acauã Ribeiro		1	1	2	1				6		11
8	Braz Seraphim dos Santos Bittencourt		1	1	3					1	2	8
9	José de Oliveira Cavalcante		1	3	1					2		7
10	Bacharel Olintho Victor		1	1	2		1			2		7
11	Hermino Rodrigues de Siqueira		1							4	1	6
12	Padre Antonio Fabricio		1	1	1					3		6
13	Bacharel Luiz da Costa Ferreira Porto Carreiro			1	1					4		6
14	José Horacio da Costa				5					1		6
15	Manoel Alves Vianna				2					4		6
16	Bacharel Miguel Nunes Vianna				2					1	2	5
17	Antonio Caetano Rabello									4		4
18	Octaviano Araujo			2						1		3
19	Bacharel Clovis Bevilaqua			1	1					1		3
20	Bacharel Joaquim Francisco Villela do Rego				1				1		1	3
21	Bacharel padre Manoel Cavalcante do Assis B. de									1	2	
	Menezes									1		3
22	Rodolpho de Albuquerque Araujo								1		2	3
23	Antonio da Silva Guimarães			1								2
24	Bacharel Thomaz de Aquino Mindello Junior				2							2
25	J. A. Moreira Dias				1					1		2
26	Vicente de Magalhães				1					1		2
27	Bacharel Ayres Gama				1			1				2
28	Francisco Silverio de Farias									2		2
29	Dr. João Clodoaldo Monteiro Lopes									2		2
30	Bacharel Argemiro Aroxa									2		2
31	Bacharel Estevão de Sá Cavalcante de Albuquer-									2		
	que											2
32	Padre Julio Maria do Rego Barros					1						1
33	D. Anna Carrol	1										1
34	Dr. Affonso O. Pinto Guimarães		1									1
35	Bacharel Cicero Peregrino			1								1
36	Bacharel José Isidoro Martins Junior			1								1
37	Bacharel Adolpho Tacio da Costa Cyrne				1							1
38	Bacharel Vicente de Moraes Mello Junior				1							1
39	G. Milet				1							1
40	José Lopes de Carvalho Ramos				1							1
41	Bacharel Manoel Caetano de Siqueira						1					1
42	Bacharel Henrique A. A. Milet									1		1
43	Bacharel Celso Quintella									1		1
44	Manoel dos Passos de Oliveira Telles									1		1
45	Bacharel Affonso Olindense									1		1
46	Pedro da Cunha Pedrosa									1		1
47	Bacharel Gabriel Henrique de Araujo									1		1
	Sommas	2	11	30	41	3	3	1	4	104	19	218

MUTILADO

Lista nominal dos professores que attestaram sobre as habilitações dos examinandos de portuguez no anno de 1884

NUMEROS	NOMES DOS ATTESTANTES	Distincção	Plenamente	Approvados	Reprovados	Prova nulla	Foi encontrado copiando a prova	Faltaram ao exame oral	Faltaram as chamadas	Total
		GRÁOS DE APPROVAÇÃO								
1	Bacharel José Diniz Barretto		11	13	6			4	4	38
2	Manoel Chrysogono da Silva Braga		7	12	4			4	3	30
3	Bacharel José Bandeira de Mello		6	9	3			2	2	22
4	Bacharel Manoel Barbosa de Araujo	1	6	5	3		1	3		19
5	Manoel Alves Vianna		3	8	1				1	13
6	José Ferreira da Cruz Vieira		2	7	1			1	1	12
7	Francisco Silverio de Farias			3	1			3	5	12
8	Assencio Minervino Meira de Vasconcellos	1	3	6					1	11
9	Herminio Rodrigues de Siqueira		1	2	2			3	2	10
10	Braz Serafim dos Santos Bittencourt		4	3	3					10
11	Bacharel Luiz da Costa Ferreira Porto Carreiro	1	2	3	1			1	1	9
12	Simplicio da Cruz Ribeiro			1	6	1			1	9
13	Bacharel Sebastião de Araujo Pedrosa	1	7							8
14	Bacharel Joaquim Monteiro de Seixas Borges		3	3	2					8
15	August. H. de Miranda		3	4					1	8
16	Vicente A. de Magalhães	1		4				1	1	7
17	Bacharel Olintho Victor		2	3	2					7
18	Bacharel Alfredo Moreira de Barros Oliveira Lima		2	3					1	6
19	Bacharel Joaquim Francisco Villela do Rego		1	1	3			1		6
20	Bacharel Clovis Bevilaqua		3	2						5
21	Bacharel Adolpho Tacio da Costa Cyrne		3		1			1		5
22	José de Oliveira Cavalcante		2	3						5
23	Manoel Roberto de Carvalho Guimarães		1	2	1			1		5
24	Rodolpho Gonzaga de Menezes		1	1	1				1	4
25	Bacharel Argemiro Alves Arôxa			1	1				2	4
26	Manoel dos Passos de Oliveira Telles			1	2			1		4
27	Vicente Ferreira de Arruda Filho		2					1		3
28	Antonio da Silva Guimarães		1	2						3
29	Felix Valois Correia			2				1		3
30	Bacharel Affonso Olindense				2				1	3
31	Bacharel Miguel Nunes Vianna				1			1	1	3
32	Octavianno Araujo			2	1					3
33	Pedro da Cunha Pedrosa		2							2
34	Rodolpho de Albuquerque Araujo		1						1	2
35	Sebastião A. de Albuquerque Mello		1		1					2
36	José Antonio Pereira da Silva			1	1					2
37	J. A. Moreira Dias			2						2
38	Dr. João Clodoaldo Monteiro Lopes				1			1		2
39	Bacharel padre Manoel Cavalcante de Assis B. de Menezes				1			1		2
40	Bacharel Arthur Orlando				1				1	2
41	José Horacio da Costa				2					2
42	José Maria de Holianda Cavalcante				2					2
43	João Landelino Dornellas Camara				2					2
44	Diogo Cavalcante de Albuquerque								1	1
45	Anna Carroll	1								1
46	Bacharel Fortunato R. dos Santos Bettencourt	1								1
47	Antonio Carlos Carneiro Leão	1								1
48	Bacharel Thomaz de Aquino Mindello Junior								1	1
49	Bacharel José Isidoro Martins Junior		1							1
50	Bacharel João Feliciano da Motta e Albuquerque		1							1
51	Bacharel Estevão de Sá Cavalcante de Albuquerque		1							1
52	Bacharel Cicero Peregrino		1							1
53	Bacharel Gabriel H. de Araujo		1							1
54	Fausto Gonçalves de Albuquerque Silva		1							1
55	José Lopes de Carvalho Ramos			1						1
56	Francisco da Silva Miranda			1						1
57	Bacharel Trajano A. Temporal de Mendonça								1	1
58	Estevão P. Barretto Castello Branco			1						1
59	Carlos da Costa Ferreira Porto Carreiro			1						1
60	Bacharel José Maria de Albuquerque Mello			1						1
61	Bacharel Pedro Celestino Felicio de Araujo			1						1
62	Adolpho Silvino Baudel				1					1
63	Bacharel Arthur de Barros F. de Lacerda							1		1
64	Felicianno André Gomes							1		1
65	Henrique J. Pinto Brandão				1					1
66	Manoel Augusto d'Albuquerque Machado				1					1
67	José de Souza Cordeiro Simões				1					1
68	Rutilio de Oliveira							1		1
69	Bacharel José Gonçalves de Castro Cincurá				1					1
	Somma	8	86	115	64	1	1	34	34	343

Secretaria da Faculdade do Recife, 3 de fevereiro de 1885.

O secretario,
José Honorio B. de Menezes.

DECLARAÇÕES

Sociedade Recreativa Juventude

Sarão carnavalesco em 15 do corrente.

Scientifico aos senhores socios que este sarão principiará as 9 horas da noite.

Convites em poder do Sr presidente; assim como ingressos para os senhores socios, que deverão ser procurados até as 6 horas da tarde de 15.

Recommenda se toda a simplicidade nos toilletts.

Recife, 10 de fevereiro de 1885.

Manoel Bandeira Filho,
1· secretario.

Thesouraria de Fazenda

Em additamento ao edital desta Thesouraria, publicado nos diarios de 7 e 8 do corrente e concernente a responsabilidade do ex-collector do Cabo, Augusto da Veiga Pereira Dutra, faço publico de ordem do Illm. Sr. inspector, e para que chegue ao conhecimento dos interessados, que na gestão daquelle responsavel, no exercicio de 1881 á 1882, houve um alcance na importancia de.... 70$175.

Thesouraria de Fazenda de Pernambuco, 10 de fevereiro de 1885.

O secretario,
Luiz Emygdio P. da Camara.

Thesouraria de Fazenda

De ordem do Illm. Sr. inspector, se faz publico que no dia 12 do corrente, ás 10 horas da manhã, se fará pagamento no arsenal de guerra ás costureiras de peças de fardamento do mesmo arsenal, relativamente a segunda quinzena de janeiro ultimo.

Thesouraria de Fazenda de Pernambuco, 10 de fevereiro de 1885.

O secretario,
Luiz Emygdio P. da Camara.

Associação Mixta Redemptora dos Captivos e Protectora dos Ingenuos.

De ordem do Sr. presidente interino, são convidados os socios desta associação para, em assembléa geral, no dia 12 do corrente, ás 6 horas da tarde, em sua séde, ser approvada a reducção definitiva dos estatutos, e discutir-se e approvar-se o regulamento das escolas. Recife, 10 de fevereiro de 1885.—O 1· secretario,

José J. Borges Diniz.

— 2· districto da Boa-Vista, 10 de fevereiro de 1885. — Intimo ás pessoas abaixo declaradas, proprietarias das casas e terrenos sitos á rua da Aurora, para no prazo de 30 dias, a contar de hoje, mandarem construir os passeios da frente, oitão ou muros de suas casas ou terrenos, sob as penas da lei:

Antonio Gomes Pereira.
Francisca Maria de Jesus.
Francisco F. de Lacerda.
Martins & Bastos.
Olympia Teixeira Bastos.

O fiscal,
José Augusto do Rego.

Club Carlos Gomes

Em consequencia da morte do nosso presado professor e socio honorario o Sr. Francisco Libanio Colás, fica suspenso o expediente deste Club por tres dias.

Recife, 9 de fevereiro de 1885.

O 1º secretario,
Hollanda Cunha Junior.

— Pela secretaria da Camara Municipal do Recife se faz publico, de ordem do Illm. Sr. vereador commissario de edificação, o art. 103 da lei n. 1129 de 26 de junho de 1873, o qual é do theor seguinte:

Art. 103. Ninguem poderá depositar materiaes de qualquer qualidade que seja nas frentes das casas em construcção ou concertos por mais de 24 horas, para serem removidos, sob pena de pagarem 15$ de multa e o dobro na reincidencia.

Secretaria da Camara Municipal do Recife, 6 de fevereiro de 1885.

Pedro G. de Ratis e Silva,
Secretario.

Sociedade recreativa Juventude

Pantaleão Jorge da Fonseca Bastos

A presidencia desta sociedade convida todos os socios e parentes do finado consocio distincto, Pantaleão Jorge da Fonseca Bastos, para assistirem a missa que manda resar na igreja do Espirito Santo, sexta feira 13 do corrente, ás 7 horas da manhã, trigesimo dia do seu passamento.

Recife, 10 de fevereiro de 85.

Manoel Bandeira Filho,
1· secretario.

Fabrica de Fiação e Tecidos de Pernambuco

São convidados os Srs. accionistas á se reunirem em assembléa geral ordinaria, ás 12 horas do dia 29 do corrente, no salão d'Associação Commercial Beneficente, para approvação das contas do anno findo, e nomeação da commissão fiscal.

Recife, 5 de fevereiro de 1885.

Manoel João d'Amorim,
Presidente.
Antonio João d'Amorim,
Secretario.

THEATRO SANTO ANTONIO

HOJE, 11 DO CORRENTE

A PEDIDO DO PUBLICO

A Sociedade Recreio Lyrico Pastoril

Dá em beneficio

DAS PASTORAS

GRANDE E POMPOSA FESTA

Despedida da troupe pastoril

ADEUS! ADEUS!

Depois de uma linda ouvertura executada pela orchestra subirá pela ultima vez neste theatro o drama

Gabriel e Lusbel

ANJO DO BEM E ANJO DO MAL

Alta novidade

O additivo do artista C. LISBOA

O Peccador Arrependido

O resto dos bilhetes se encontrará a venda na bilhetaria do theatro.

Principiará as 8 e meia horas.

Nova Hamburgo

Antiga Cervejaria Allemã á rua de João do Rego (Florentina) ns. 18 e 20, e Caes Santa Isabel n. 1

Inauguração solemne!

AMANHÃ

Quinta-feira 12 do corrente

A'S 5 HORAS DA TARDE

Programma da festa

Presentes as principaes autoridades da provincia, previamente convidadas para esse fim, será com a devida solemnidade inaugurada a 3ª secção do grande estabelecimento industrial, commercial e recreativo—**Nova Hamburgo**,—unico em seu genero que pode proporcionar uma agradavel distracção aos dignos habitantes d'esta decantada Veneza.

Convidadas para maior brilhantismo as redacções dos diversos jornaes e associações d'esta cidade, será ainda essa festa inaugural abrilhantada com o magico explendor de alguns fócos de **luz electrica**, musica marcial, piano, etc., etc.

Em seguida proceder-se-ha a estréa dos novos bilhares e jogo de bola, e outros em que tomarão parte os mais habeis amadores, terminando a festa solemne com um modesto *lunch* offerecido aos seus illustres convidados.

—

Para melhor ordem do serviço e commodidades, pede-se aos Srs. visitantes se dignem de munir-se de um *passe* que receberão nas portas de entrada mediante pequena esportula, com o qual satisfarão qualquer despeza que n'esse dia façam no estabelecimento.

Deste passe serão dispensados as Exmas. senhoras e creanças, desde que seja apresentado unicamente pelo cavalheiro que as acompanhar.

—

Será mantido no estabelecimento o maximo respeito e o mais restricto cumprimento dos regulamentos policiaes.

—

Os proprietarios da **Nova Hamburgo** não tendo poupado esforços nem sacrificios afim de collocar o seu estabelecimento n'altura desta heroica provincia, esperam do respeitavel publico, e muito especialmente dos distinctos corpos, commercial, medico, academico e artistico toda a coadjuvação que costumam sempre dispensar áquelles que trabalham incessantemente pela prosperidade deste paiz.

Entretanto, roga se aos Srs. visitantes relevem algumas pequenas faltas no serviço da estréa do estabelecimento, attendendo a que, a necessaria rapidez de sua construcção não permittio que se promptificassem algumas encommendas de objectos decorativos, o que em tempo serão collocados.

—

Este novo estabelecimento, a magnifica **Nova Hamburgo**, prepara-se para offerecer ao respeitavel publico, e aos amantes da folia Carnavalesca, quatro noutes de agradavel divertimento proporcionando-lhes explendidos bailes de mascaras, sendo o primeiro sabbado, 14 do corrente.

Os annuncios serão previamente distribuidos, em avulsos.

A' Nova Hamburgo

Mercado publico de S. José

Em virtude das continuadas e repetidas accusações feitas ao modo por que é vendida as carnes verdes e mais generos expostos neste estabelecimento, pelo peso e medidas estabelecidas, convem declarar que é facultativo a toda e qualquer pessoa, sem distincção de classe, de conferir nas balanças do repeso e nas medidas existentes. tudo quanto comprarem, e assim verificarem a exactidão, não havendo o menor constrangimento neste serviço da parte dos empregados, porque alem de cumprir o que se acha estabelecido nas posturas municipaes art. 29 da lei n. 1129, de alguma fórma vai se tornando evidente a fiscalisação daquelles a quem cabe fazer, e attendendo aos reclamos de todos. Recife, 6 de fevereiro de 85.

O administrador interino,
Maciel da Silva.

MARITIMOS

Porto por Lisboa

Segue dentro de poucos dias a barca nacional *Ida*: para carga, trata se com os consignatarios José da Silva Loyo & Filho.

Paciffi Steam Navigation Company

STRAITS OF MAGELLAN LINE

O VAPOR

Araucania

Espera-se dos portos da Europa até o dia 15 de fevereiro e seguirá para os do sul e do Pacifico depois da demora do costume.

Para carga, passagens, encommendas e dinheiro a frete: tracta-se com os

Consignatarios

Wilson Sons & C., Limited

N. 14 - RUA DO COMMERCIO - N. 14

Companhia Brasileira de Navegação a Vapor

PORTOS DO SUL

O vapor

Ceará

Commandante o 1.º tenente Guilherme Pacheco

E' esperado dos portos do norte até o dia 13 de fevereiro e seguirá depois da demora do costume para os portos do sul.

Recebe tambem carga para Santos, Pelotas e Rio Grande, frete modico.

Para carga, passagens, encommendas e valores tracta-se na agencia

46 RUA DO COMMERCIO 64

—

PORTOS DO NORTE

O vapor

Manáos

Commandante 1· tenente Guilherme Waddington

E' esperado dos portos do sul até o dia 16 de fevereiro e seguirá depois da demora indispensavel, para os portos do norte até Manáos.

Para carga, passagens, encommendas e valores tracta-se na agencia

46 RUA DO COMMERCIO - 46

United States & Brasil Mail S.

O vapor

Merrimac

E' esperado dos portos do sul no dia 12 de fevereiro, e depois da demora necessaria seguirá para o

Pará, Maranhão, S. Thomaz e New-York

Para carga, passagens, e encommendas, tracta-se com os

AGENTES

Henry Forster & C.

N. 8 — RUA DO COMMERCIO — N. 8

1.· andar

Companhia Pernambucana [illegible]

Navegação Costeira por Vapor

Fernando de Noronha

Segue no dia 12 de fevereiro ás 12 horas do meio dia o vapor *Giquiá*, commandante Mafra. Recebe carga até o dia 12.

Encommendas, passagens e dinheiro a frete até ás 4 horas da tarde do vespera da sahida.

ESCRIPTORIO

Caes da Companhia Pernambucana n. 12.

COMPANHIE DES MESSAGERIES MARITIMES

LINHA MENSAL

O paquete

Equateur

Commandante Lecointre

E' esperado dos portos do sul no dia 25 do corrente seguindo depois da demora do costume para BORDEAUX, tocando em

Dakar e Lisboa

Lembra-se aos Srs. passageiros de todas as classes que ha lugares reservados para esta agencia, que podem tomar em qualquer tempo.

Faz-se abatimento de 15 por cento em favor das familias compostas de quatro pessoas ao menos e que pagarem quatro passagens inteiras.

Por excepção os criados das familias que tomarem bilhetes de prôa gozam tambem deste abatimento.

Os vales postaes só se dão até o dia 18, pagos de contado.

Para carga, passagens, encommendas e dinheiro a frete: tracta-se com o

AGENTE

Auguste Labille

9 RUA DO COMMERCIO - 9

ROYAL MAIL STEAM PACKET COMPANY

Grande reducção nos preços das passagens

O PAQUETE A VAPOR

Tamar

Commandante Hicks

E' esperado da Europa no dia 11 do corrente, seguindo depois da demora necessaria para

Bahia, Rio de Janeiro, Montevidéo e Buenos-Ayres

—

O PAQUETE A VAPOR

Trent

Commandante Dickinson

É esperado do sul no dia 14 do corrente, seguindo depois da demora necessaria para Lisboa, Southampton, etc.

Tem optimas accommodações.

Passagens para a Europa podem ser tomadas na ida dos vapores para o sul

Reducção nos preços para o Rio de Janeiro

1· classe 90$000. 3· dita 27$000

Para passagens, fretes, etc., tracta-se com os

CONSIGNATARIOS

Adamson Howie & C.

3—Rua do Commercio—3

LEILÕES

Quarta-feira 11 o do patacho *Maggie* tal qual se acha ancourado neste porto.

— Quinta-feira 12 o de moveis, pianos, classes, bancas e mais pertences do collegio S. Casemiro a rua da Princeza Izabel n. 4.

— Sexta-feira 13 o de 1 farde com madapolões finos, 1 caixa com cretones, 1 fardo com algodãosinho de listas, e outras fasendas limpas e avariadas,

Leilão

Do patacho *Maggie* de 270 toneladas construido em 1874 em Liverpool na Nova Escossia. forrado de metal em janeiro de 1883, constando de:

Mastros reaes, vergas, mastaréos, ancoras, correntes, velas, botica, agulhas, pharoes, cadernaes, moitões, pipas para agua, espias, virador, 1 bote e mais pertences do referido patacho, tal qual se acha ancorado n'este porto, onde se acha amarrado junto dos Arrecifes na 2ª linha defronte do armazem do Loyo.

Quarta-feira 11 de Fevereiro

A'S 11 HORAS EM PONTO

Em frente da Associação Commercial.

O agente Pinto legalmente autorisado levará a leilão em um só lote o patacho *Magie* tal qual se acha ancorado n'este porto.

Os pretendentes poderão desde já examinar dito patacho no lugar em que se acha, bem como o inventario em poder do mesmo agente, e concorrerem ao acto do leilão na Associação Commercial

Leilão

Do sobrado de 2 andares e sotéa, á rua do Livramento n. 21

Agente Britto

O agente acima a mandado e presença do Illm. Exm. Sr. Dr. juiz de direito da provedoria, e a requerimento da Illma mesa regedora da irmandade das Almas erecta na igreja do Corpo Santo, venderá em leilão o referido sobrado, em bom estado de conservação, com a frente a moderna e rende 1:400$000, terreno proprio.

Quarta-feira 11 do corrente

A's 11 horas

Rua do Rangel n. 41

Leilão

Do 51 rolos com fumo de boa qualidade, barris com toucinho de Lisboa, 1 cofre prova de fogo, 1 selindro americano para padaria e grande quantidade de moveis usados, existentes no armazem da Rua do Bom-Jesus n. 51.

Quarta-feira, 11 do corrente

As 11 horas

POR INTERVENÇÃO DO AGENTE

Gusmão

Leilão

Hoje, hoje, hoje

11 DO CORRENTE

O agente Britto venderá o seguinte: 1 cavallo bom andador, sellado, 1 bilhar, 1 piano, 1 mobilia de jacarandá, 40 cadeiras de junco, 1 mesa elastica de 6 taboas, secretarias, commodas, cabides, camas, marquezões, quadros, mesas fazendas, a saber: casemiras finas, madapolões, mascaras; leques e phosphoros chinezes.

Rua do Rangel n. 41

A's 11 horas

O Leilão

Da casa terrea á rua do Marcilio Dias n. 55, entre as rua D[illegible] com chãos proprios.

SEXTA-FEIRA 13 DO CORRENTE

As 11 horas

No armazem da rua do Bom Jesus n. 49

O agente Pinto levará novamente a leilão por mandado e em presença do Illm. Sr. Dr. juiz de direito da provedoria, capellas e residuos, a casa terrea a rua do Marcilio Dias n. 55, [illegible] da irmandade do Corpo Santo.

Leilão

De pianos, mobilia, classes, bancas e mais pertences do [illegible] como segue:

[illegible], 1 dito de mesa, mochos [illegible], 1 mobilia de sala [illegible] com 1 sofá, 2 cadeiras de braços, 2 consolos com pedras, e 12 cadeiras de guarnição, differentes quadros com desenhos, jarros para flores, capiteis para jarros, flores, 1 guarda vestido e 1 tapete forro de sala.

Carteiras, classes, gabras para desenhos, bancos envernisados, tesoros, mesas para escripta, quartinheiras, cabides, camas, lavatorios e outros accessorios de collegio.

Uma mesa para jantar, 2 apparadores, guarda louças envidraçados, 1 apparador torneado, 10 cadeiras de amarello, 10 ditas de jacarandá 24 de junco preto e muitos outros objectos existentes no

Sobrado da rua da Princeza Isabel n. 4

COLLEGIO DE S. CASEMIRO

Quinta-feira 12 de Fevereiro

O agente Pinto legalmente autorisado levará a leilão os moveis e mais objectos acima mencionados pertencentes ao collegio de S. Casemiro á rua Princeza Isabel n. 4

[illegible]

A's 11 1/2 horas

Leilao

De fazendas limpas e avariadas

Quarta-feira, 11 do corrente

A's 11 horas

POR INTERVENÇÃO DO AGENTE

Alfredo Guimarães

Em seu escriptorio a rua do Bom Jesus n. 45

Leilão

De moveis, louças e vidros

Quarta-feira 11 do corrente

A's 11 horas

O agente Siveira devidamente autorisado por uma familia levará á leilão os moveis existentes na casa terrea sita rua do Caldereiro n. 42 uma mobilia de mogno consolos com pedra, 1 espelho oval, 1 cama franceza de amarello, 1 guarda vestidos, meia comoda de amarello, 1 meza elastica de 3 taboas. 1 espreguiçadeira, 1 armario, 1 apparador, 2 consollos, jardineira de Amarello, cadeiras de guarnição, ditas de braços, 1 sofá, cama de ferro, cabides, lanças, facas, candieiros, e mais moveis.

Quarta-feira as 11 horas

NA CASA TERREA SITA A RUA DO CALDEREIRO N. 42.

2.° leilão

Da casa terrea sita á rua Direita n. 76, com agua encanada, 4 portas de frente, portão ao lado, quintal murado em chãos proprios.

Sexta-feira 13 de fevereiro

A'S 11 HORAS

O agente Alfredo Guimarães por alvará e assistencia do Exm. Sr. Dr. juiz da provedoria e capellas e a requerimento da mesa regedora da irmandade das Almas erecta na igreja do Corpo Santo, venderá em leilão neste dia a referida casa.

Em sua agencia á rua do Bom-Jesus n. 45

Leilão de bons moveis

Sexta-feira 13 do corrente

A'S 11 HORAS

No sobrado da rua do Hospicio n. 33

Constando de uma mobilia (medalhão) de mogno, com 18 cadeiras de guarnição, 4 ditas de braços, 2 consolos com pedra, cama franceza, marquezões, marquezas, toilette, lavatorio e cabide.

Uma mobilia de jacarandá a Luiz XV, com cadeiras de balanço e consollos com pedra, 1 mesa elastica de 7 taboas, 1 guarda-louça novo, 2 apparadores de amarello, 12 cadeiras de junco, cabides, quadros e outros muitos moveis.

O agente Martins fará leilão dos moveis acima por conta de uma familia que se retirou para fóra da cidade.

AVISOS DIVERSOS

Vendem-se

Nesta typographia vendem-se os seguintes livros: — Codigo Commercial de Signaes e Diccionario Maritimo Brazileiro, ambos por 20$000.

= Precisa-se alugar um homem de meia idade ou um menino até 12 annos, para serviço domestico de homem solteiro: a fallar no pateo de S. Pedro n. 12.

— Aluga se a casa n. 13 á rua de Santa Thereza, freguezia de Santo Antonio; a tratar com o Pinheiro, á rua larga do Rosario n. 38, segundo andar.

— Uma senhora estrangeira, fallando o portuguez e com muita pratica de governante, offerece os seus serviços, preferindo casa de engenho. Dá as melhores informações: O Sr. Cini, no hotel do Universo, rua do Commercio n. 1, indica onde póde ser procurada.

— Precisa-se de uma criada para casa de familia, paga se bem; a tratar na rua Nova n. 39. loja.

= Aluga-se o sobrado n. 3 da rua das Flores; a tractar na rua Duque de Caxias n. 59, 1º andar.

— Precisa-se de uma ama que entenda bem de cosinha e um criado; na rua da Aurora n. 5, 1.º andar.

Para o carnaval

Cabelleiras, barbas e bigodes abolicionistas. Rua Larga do Rosario n. 22.

Para engenho

Offerece-se uma professora com todas as habilidades necessarias para o ensino primario: quem a pretender dirija-se á rua do Imperador n. 81, segundo andar.

Aluga-se

uma grande casa sita á rua da Aurora n. 167, pintada e caiada de novo, com grande sotão, propria para grande familia ou para collegio, com canalisação para gaz, com agua; a tratar na rua do Visconde de Goyanna n. 100, entroncamento—Manguinho.

Agradecimento

Francisco de Paula Teixeira Escollar, extremamente penhorado, agradece o benevolo acolhimento que ainda uma vez acaba de receber do publico desta cidade por occasião da exhibição de seus diminutos trabalhos no espectaculo de domingo ultimo, no pavilhão Recreio no Campo. Ainda mais agradece aos dignos membros desta sociedade, e com especialidade ao Sr. João da Veiga Beixas, as provas de consideração que lhe dispensaram, pedindo ao mesmo tempo desculpa por algumas faltas que houvesse commettido.

Ao commercio

Manoel Jacintho de Oliveira scientifica ao commercio que comprou ao Sr. Eufrosino Rodrigues do Couto o seu estabelecimento de mercearia (ou taverna) sito á rua de Felippe Camarão (outr'ora rua da Palma) n. 71, livre e desembaraçado de qualquer onus; se porém alguem ha que se opponha a esta transacção, queira entender-se com o mesmo nestes tres dias. Recife, 9 de fevereiro de 1885.

Manoel Jacintho de Oliveira,
Eufrosino Rodrigues da Costa.

Empreza telephonica Bourgard

Aviso ao publico

Para maior commodidade do respeitavel publico resolveu a empreza estabelecer uma agencia telephonica á rua 1· de Março n. 4, onde qualquer pessoa poderá dirigir-se a qualquer ponto onde existe linha em communicação, mediante a quantia de 200 rs. por cada recado. Recife, 11 de fevereiro de 85.—O gerente,

A. C. Almeida.

— ALUGA-SE o 1· andar do sobrado n. 23 da rua da Penha, com agua e gaz encanada; a tratar na rua do Imperador n. 81, armazem do gaz. As chaves estão no 2· andar do mesmo sobrado da rua da Penha.

Perdeu-se

a cautella do Monte Soccorro desta provincia n. 8911; quem a achar poderá leval-a á rua de Fernandes Vieira n. 47, que será recompensado.

Outra

Tambem perdeu-se a de n. 9259 que deverá ser entregue por quem achar, á rua do Alecrim n. 6, onde se recompensará.

= Cose se com perfeição e preços commodos: na rua do Livramento n. 33, 2· andar.

Attenção

Avisa-se aos senhores escrivães que o terreno da casa da rua Imperial é de marinha, e não proprio como vai ser vendido.

Escola Normal

Em a rua da Alegria n. 8 (Boa-Vista) ha uma pessoa habilitada que presta-se a explicar por modico preço as materias do 1· anno da Escola Normal.

— Precisa-se de um menino para criado, que saiba comprar: a tratar na rua do Barão da Victoria n. 54, nova agencia de moveis.

= Aluga-se a 8$000 umas mei'aguas novas, na travessa das Barreiras (becco do Aquino); a tratar na rua do Cotovello n. 25.

— Precisa-se de uma ama que saiba cosinhar, para pouca familia; na travessa da Lingueta numero 2.

— Na rua do Coronel Suassuna n. 147, lava-se e engomma-se para homem e senhora.

= Cabelleiras, barbas e bigodes abolicionistas de cabello natural: na rua larga do Rosario numero 22.

— Precisa-se de uma cosinheira: na rua da Imperatriz n. 15, 2· andar.

— Celestina Monteiro da Silva Martha, viuva de José Martins Monteiro, moradora á rua d'Assumpção n. 56, pede um soccorro pelo amor de Deus aos Srs. negociantes e empregados publicos, para coadjuvação de uma casa para morar com seus filhos menores, sua mãi e uma irmã. Acho-me despejada da casa pelo fiador e principal pagador. Ha 4 annos que este senhor me faz esta caridade; e não podendo mais fazer esta esmola por ter grande familia, deixa de ser fiador e não concorre mais com os alugueis de dita casa.

Tenho sido citada varias vezes para sahir da casa por todo este mez, sob pena de ir para o meio da rua com minha familia e os cacos. Espero encarecidamente ser attendida pelos senhores a quem faço este pedido, e que tenham compaixão desta pobre desvallida com seis infelizes. sem ter recurso para sua morada.

Celestina Monteiro S. M.

— Aluga-se na rua Imperial duas casas, uma de padaria, com forno e utensilios, e outra de moradia. ns. 198 e 199, por preço muito commodo: a fallar com José Feliciano de Nazareth, á rua de Pedro Affonso (outr'ora rua da Praia), armazem n. 20.

— Aluga-se a casa n. 1 á rua Lembrança do Gomes, em Santo Amaro, grande, fresca e pintada de novo, tem agua: a tratar na rua da Imperatriz n. 32, 1· andar.

Convite

O Illm. academico José Borges Dias de Brito é convidado á assistir uma conferencia amanhã, á rua do Barão da Victoria n. 48.

Dr. Manoel Tavares de Aquino Junior

Manoel Tavares de Aquino, sua mulher e filhos, convidam a todos os seus parentes e amigos para assistirem a missa que mandam rezar na matriz da Boa-Vista ás 7 1/2 horas da manhã de sabbado 14 do corrente pela alma de seu finado filho e irmão o Dr. Manoel Tavares de Aquino Junior, fallecido no Rio de Janeiro, no dia 15 do passado trigessimo dia do seu passamento; pelo que ficarão eternamente gratos.

AO COMMERCIO

Pontes & C. declara ao commercio em geral, que tende entregado ao agente vendedor, Sr. Agostinho Ferreira d'Eça, diversos barris com vinho: cujos foram vendidos em diversas datas, sendo recebidos, e não deu contas, o que podemos provar; além da commissão que foi adiantada, tendo commetido abuzo de confiança; (amigo do alheio) dirigindo-se os abaixo assignados a casa de seu protector, Sr Sa Leitão, com taverna a rua Imperial, afim de que o Sr. Agostinho prestasse as contas do que tinha recebido; porém a resposta não foi satisfactoria, da parte do culpado, e havendo dialogo, palavras entre o uzeiro e viseiro, o Sr. Sá Leitão, uzando da grosseria e com palavras offensivas, obrigou-nos sahir do seu estabelecimento, servindo desta forma de capa de um larapio, que ainda enganando a bóa fé de todos, e o Sr. Sá Leitão não querendo attender a nossa razão, nos ameaçou correr-nos a pau de um estabelecimento publico; juntamente com os seus guarda costas, isto se passou hontem as 3 horas da tarde.

Recife, 10 de fevereiro de 1885.

Pontes & C.

Balanceador

J. dos Santos Vieira, encarrega-se de proceder á balanços, organisar contratos e destratos sociaes. Chamados na rua do Rangel n. 3, ou na rua da Penha n. 7, 1º andar (residencia).

Ama

Precisa-se de uma para cozinhar e comprar: na rua na Penha n. 7.

Vá ouvir cantar

Vende-se um sabiá da matta e outro de Minas muito cantadores, proprio para um presente: no Caes 22 de Novembro n. 42 A.

AMA

Precisa-se de uma que cosinhe, compre e durma em casa; no caes do Ramos n. 28.

Ama de leite

Precisa-se de uma á rua Augusta n. 187 1º andar.

Ama

Precisa-se de uma ama para cosinhar em casa de familia; no largo do mercado n. 25.

Ama

Precisa-se de uma ama para comprar, cosinhar e que engomme bem; na rua da Ilha do Carvalho, antiga rua Bella, n. 26.

Aluga-se

parte de um 1º andar na rua das Cruzes, proprio para homem solteiro ou escriptorio; informações no escriptorio desta folha.

Ama

Precisa-se de uma ama para cosinhar e lavar, para casa de pequena familia; na rua de Fernandes Vieira n. 24, taverna.

Ama

Precisa-se de uma ama para casa de homem solteiro; na rua da Florentina n. 4.

Quem precisar

de um menino de 14 annos, com pratica de taverna, dá-se fiança da conducta; a tratar na rua Direita n. 4, taverna.

Viva a folia! Viva o carnaval!

AOS AMANTES DO CARNAVAL

E' só aonde poderão encontrar um rico e variado sortimento de vestuarios para mascaras, não só para homens, como tambem para senhoras e meninos.

Destes vestuarios se notam diversos gostos, como sejam: Luiz XV, LUIZ XVI, Chicards, Pierrots, dominós de sêda, setim, velludo, etc., etc.

Vende se e aluga-se desde o diminuto preço de 500 réis até 50$000. A estes ultimos ocompanha meias, luvas, mascaras e cabelleiras.

Abrir-se-ha na quinta-feira (12), á noite, a exposição na rua do Duque de Caxias n. 25, em casa do bem conhecido Anselmo.

Cirurgião dentista

José Basilisco da Silva Santos, cirurgião dentista e pharmaceutico pela Faculdade de Medicino do Rio de Janeiro, de volta de sua viagem á côrte póde ser procurado para qualquer trabalho da arte dentaria das 10 ás 4 horas no seu gabinete á rua da Imperatriz n. 1.

Restaurante Aguia

Rua das Larangeiras n. 16

DE

Antonio Candido de Vasconcellos

Acaba de abrir-se este acreditado estabelecimento, onde os amigos e freguezes encontram um variadissimo sortimento de cervejas, cognac, licores e vinhos do Porto, e bem assim todos os mais artigos daquelle ramo de negocio.

Prepara-se comidas com promptidão e a qualquer hora a gosto dos freguezes, por preços muito rozoaveis.

Rua das Larangeiras n. 29

Antonio Candido de Vasconcellos

Ao commercio

Maia & Rezende scientificam que o SR. BELLARMINO CARNEIRO faz parte da sua casa commercial como socio solidario, assignando a firma respectiva, da qual usará para todos os effeitos.

Ama

Precisa-se de uma para todo serviço para casa de pouca familia; a tratar no largo da Assemblea n. 17 no Forte do Mattos, venda.

Sorvete familiar

O abaixo assignado, novo proprietario desse acreditado estabelecimento, avisa aos seus amigos e antigos freguezes da casa, que o uso continuo do melhor servete é alli mantido, bem como escolhidas cervejas, licores, vinhos, etc. O estabelecimento estará aberto, tanto de dia como a noite; na rua do Barão da Victoria n. 67.

Carlos Costa.

VERMIFUGE COLMET

CHOCOLATE com SANTONINA

INFALLIVEL para destruir as LOMBRIGAS

Este Vermifugo é recommendado pelo seu sabor agradavel e conservação indefinida.

Exigir a assignatura:

Paris, Phia COLMET-d'AAGE. Em Pernambuco, FRANco M. da SILVA & Cª.

MOLESTIAS dos BRONCHIOS e da GARGANTA

(Defluxos, Catarros, Coqueluche, Laryngite)

XAROPE e PASTA de VAUQUELIN

PARIS, Phia, 31, rua de Cléry, e em todas Phias e Droguerias.

PELLETIERINA

DE

TANRET

Laureado pelo Instituto de França

Fornecedor da Marinha franceza e dos Hospitaes de Pariz

O remedio mais certo e o mais facil de tomar

PARA COMBATER O

VERME SOLITARIA

Cada dose é acompanhada de uma instrucção detalhada.

PARIZ, Pcia TANRET, 64, RUA BASSE-DU-REMPART

Depositarios na Bahia: AGUIAR Irmãos & Cia.

EXPOSIÇÃO DE PARIS 1878

FORA DE CONCURSO

Cura de **ASMA** pelo Pó do **Dr Cléry**

Vende-se em todas as Pharmacias.

PARA O CARNAVAL

RUA PRIMEIRO DE MARÇO N 20.

Grande variedade de diversos tecidos de algodão, lã e seda apropriados para vestuarios de MASCARAS e por preços baratissimos, assim como velbutinas e artigos proprios para o mesmo fim, na antiga e bem conhecida casa da

RUA PRIMEIRO DE MARÇO N. 20

XAROPE de BUCHU do Dor ADEL

CONTRA TODAS AS

MOLESTIAS das VIAS URINARIAS

ESPECIALMENTE

Catarro chronico da bexiga, Irritação do Canal da urethra, Molestias da prostata, Incontinencia da Urina, Areia na urina, etc.

SWANN, Pharmaceutico-Chimico, PARIS, 12, RUA CASTIGLIONE, 12, PARIS

AS

Enfermidades Secretas

BLENORRHAGIAS GONORRHEAS FLORES BRANCAS CORRIMENTOS

recentes ou antigos são curados em poucos dias em secreto, sem regimen nem tisanas, sem cansar nem molestar os organos digestivos, pelas

PILULAS

e injecção de

KAVA

DO DOUTOR FOURNIER

PARIS, 22, Place de la Madeleine

Exigir sobre as Caixas, Rotulos e Pilulas a inscripção: *Kava Fournier*

Depositarios em Pernambuco: FRANco M. da SILVA & Cia

Exigir o VERDADEIRO NOME gravado nas lamelas

CHOCOLAT MENIER

de PARIS

PRECAVER-SE CONTRA as FALSIFICAÇÕES

INJECTION CADET

CURA

CERTA e INFALLIVEL

EM TRES DIAS

Phia Bd Denain 7

PARIS

Verdadeiro Purgativo LE ROY

Liquido ou em Pilulas

E o remedio mais antigo e o mais universalmente empregado contra todas as molestias epidemicas ou outras, causadas pela alteração dos humores.

Se prepara exclusivamente na Pharmacia

COTTIN, Genro de LE ROY

Rua de Seine, 51, em Paris

OPPRESSÃO TOSSE CATARRHO-DEFLUXO — **ASTHMA** — **NEVRALGIAS** CURA pelos CIGARROS ESPIC

Acalma-se a furaçca que penetra no peito acalma o symptoma nervoso, facilita a expectoração e favorisa as funcções dos orgaos respiratorios

Vende em atacado em casa de J. ESPIC, 128, rua St-Lazare, em Paris

Depositarios em Pernambuco: FRANco M. da SILVA & Cia.

L. T. PIVER, *Perfumista*

PARIS

BOUQUET da INDEPENDENCIA BRAZILEIRA

Dedicado ás Lindas Fluminenses.

Em casa de todos os Perfumistas e Cabelleireiros de França e do Extrangeiro

A VELOUTINE

Pós de Flôr de Arroz especial

PREPARADO COM BISMUTHO

Por **CH. FAY**, Perfumista

PARIS, 9, Rua de la Paix 9, PARIS

VINHO DE **GILBERT SEGUIN**

FEBRIFUGO FORTIFICANTE approvado pela Academia de Medicina de Paris

Sessenta annos de Experiencia

e de bom exito tem demonstrado a efficacia incontestavel deste VINHO, quér como anti-periodico para cortar as Febres e evitar o seu reapparecimento, quér como fortificante nas Convalescenças, Debilidade de Sangue, Falta de Menstruação, Inappetencia, Digestões difficeis, Enfermidades nervosas, Debilidade causada pela edade ou por excessos.

Este Vinho, que contém mais principios activos do que os preparados similares, vende-se por preço um pouco mais elevado.—Não se deve objectar contra o preço em vista da reconhecida efficacia do medicamento.

Pharmacia G. SEGUIN, 378, rua Saint-Honoré, PARIS

Depositarios em Pernambuco: FRANco M. da SILVA & Co.

FERRO GIRARD

Approvado pela Academia de Medicina de Paris.

Approvado pela Junta Central de Hygiene publica do Brasil.

O **Professor Hérard** encarregado do Relatorio á Academia demonstrou « *que é facilmente aceeito pelos doentes, bem tolerado pelo estomago, restaura as forças e cura a chloroanemia; que o que distingue particularmente este novo sal de ferro, é que não causa prisão de ventre a combate, e elevando-se a dóse, obtêm-se dejecções numerosas.* »

O **FERRO GIRARD** cura anemia, côres pallidas, caimbras de estomago, empobrecimento do sangue; fortifica os temperamentos fracos, excita o appetite regulariza as regras e combate a esterilidade.

Deposito em Paris, 8, rua Vivienne e nas principaes Drogarias e Pharmacias

PILULAS DIGESTIVAS DE PANCREATINA de DEFRESNE

Pharmaceutico de 1ª Classe, Fornecedor dos Hospitaes de Paris

A **Pancreatina** empregada nos hospitaes de Paris, é o mais poderoso digestivo, que se conheça, visto como tem a propriedade de digerir e tornar assimilaveis não sómente a carne e os corpos gordurosos, mas tambem o pão, o amido e as feculas.

Qualquer que seja a causa da intolerancia dos alimentos, alteração, ou ausencia de succo gastrico, inflammação, ou ulcerações do estomago, ou do intestino, 3 a 4 pilulas de Pancreatina de Defresne depois da comida, sempre alcançam os melhores resultados e são por isso prescriptas pelos medicos contra as seguintes affecções:

Falta de appetite.	Anemia.	Gastralgias.
Más digestões.	Diarrhea.	Ulcerações cancerosas.
Vomitos.	Dysenteria.	Enfermidades do figado.
Flatulencia estomacal.	Gastrites.	Emmagrecimento.

Somnolencia depois de comer, e vomitos que acompanham a gravidez

PANCREATINA DEFRESNE em frasquinhos com a dose de 3 a 4 colheradazinhas depois da comida.

Em casa de DEFRESNE, autor da Peptona, PARIS, e em todas as Pharmacias

MACHINAS DE COSTURA

DE

SINGER! SINGER!

MACHINAS DE COSTURA — **MACHINAS DE COSTURA**

VENDAS DO ULTIMO ANNO 603,292

Quem não tem ouvido fallar das famosas machinas de coturas de Singer?

Em prestações semanaes DE

1$000

Quando o pagamento por este systema se effectuar dentro de quatro mezes, abatimento de 5$000.

Abatimento de 10$000 a dinheiro á vista.

Roga-se aos pretendentes de virem ao escriptorio da companhia para informações circumstanciadas.

Immensa e real vantagem é obter-se o melhor artigo nas melhores condições.

De hoje em diante ninguem comprará senão a verdadeira machina de SINGER

PORQUE?

1.º Por ser incontestavelmente a **melhor, mais forte, mais bem acabada, mais simples, mais duradoura,** a unica que tem obtido mais de 300 medalhas, e a unica que tem mais de 100 imitadores.

2.º Por existir um deposito succursal da propria companhia, onde se **garante estas machinas por um tempo illimitado** e onde sempre se encontra tudo que diz respeito as mesmas.

3.º Finalmente, porque aquellas pessoas que até o presente, por falta de meios, não podiam satisfazer o seu desejo comprando uma d'estas excellentes machinas, podem agora com toda a facilidade compral-as mediante a modica prestação de

1$000 POR SEMANA!!

Recommendamos com insistencia—**Não se illudam com as machinas que trazem o nosso nome e que não passam de RUINS IMITAÇÕES.**

Vendemos tambem linha superior, retroz em **carreteis,** agulhas, oleo, linha de crochet, peças avulsas para as machinas, tudo de superior qualidade e por preços sem competencia.

O unico deposito das verdadeiras machinas de Singer é na

Rua do Cabugá n. 1 A, Pernambuco

Direcção geral da America do sul.---101 rua do Ouvidor 101. Rio de Janeiro. Casa matriz---34 Union Square, New-York

FUNDIÇÃO DE FERRO

DE

CARDOSO & IRMAO

RUA DO BRUM N. 100 A 104

DEPOSITO RUA DO APOLLO NS. 2 E 2 B

Os proprietarios deste bem conhecido estabelecimento pelas suas relações directas com os melhores fabricantes, e com um distincto engenheiro de Inglaterra, offerecem grandes vantagens para encommendas, como provam com os apparelhos completos assentes nos engenhos Massauassu' e Bosque, e meio apparelho no engenho Conceição.

MACHINAS a vapor trabalhando só com o fogo do assentamento, podem ser examinadas as que foram assentes nos engenhos Belém, em Timboassu', Cucaú, em Gamelleira, Diamante em Goyanna, Páo Amarello, Camará e Lages em Itambé, Vidração em Páo d'Alho, e outros no Rio Grande do Norte e Parahyba.

Chamam a attenção dos Srs. agricultores para os novos vapores que têm recebido do acreditado fabricante Robey, que se recommendam pela facilidade de conducção, assentamento e economia de combustivel, deixando de mencionar os engenhos em que os tem collocado, por já terem vendido 85 para diversos lugares, e por isso já devem ser bem conhecidos.

São os unicos recebedores de trilhos portateis de Fowler que se tornam recommendaveis pela facilidade da collocação e por sua duração.

Quanto á moendas, rodas d'agua, taxas batidas e fundidas, e todas as mais ferragens precisas á agricultura, têm sempre grande deposito, sendo tudo da melhor qualidade.

Vendem a prazo ou a dinheiro com desconto.

DEPOSITO GERAL

13--Rua Primeiro de Março—13

Rio de Janeiro

Unico agente em Pernambuco

ADAMSON HOWIE & C.

N. 3 = Rua do Commercio = N. 3

A venda em todas as boticas e drogarias

ACIDO PHOSPHATO DE HORSFORD

preparado em harmonia com a fórmula do do professor E. N. Horsford, de Cambridge,

para indigestão, prostração mental e physica, suores nocturnos, etc.

E' esta uma preparação de phosphato de cal, magnesia, potassa e ferro com acido phosphorico, de tal forma combinados, que mui facilmente se assimila ao systema.

Não divergem as opiniões na elevada autoridade medica, relativamente ao merito dos phosphatos; entretanto até hoje nenhuma preparação se offereceu ao publico que com os mais felizes resultados tenha satisfeito á necessidade geral, como esta.

E' agradavel o paladar, e sua acção se harmonisa perfeitamente com os estimulantes que seja necessario tomar-se.

Os medicos mais celebres dos Estados Unidos tem ultimamente empregado o **Acido Phosphato** com melhor exito para combater **os máos effeitos produzidos pelo effeito do fumo.**

Faz um delicioso tonico simplesmente com assuca e agua.

Para mais informações trata-se com:

Adamson Howie & C.

3 — Rua do Commercio 3

D. Maria Adelaide Braga da Silva Oliveira

Francisco José Regallo Braga e sua esposa, Bernardino Lopes de Oliveira e seus filhos, Francisco José Regallo Braga Junior (ausentes), Lino L. Regallo Braga e sua esposa, convidam a seus amigos á assistirem as missas que mandam resar no dia 11 do corrente, ás 7 horas da manhã, na matriz de Santo Antonio, pelo eterno repouso d'alma de sua sempre chorada filha, esposa, mãi, irmã e cunhada, D. Maria Adelaide Braga da Silva Oliveira, fallecida em Lisboa no dia 23 do mez proximo passado; por cujo obsequio se confessam sinceramente gratos.

Josepha Maria de R. Lopes

Antonio Pereira Lopes e seus filhos convidam seus parentes e amigos para assistirem uma missa que mandam resar no dia quarta-feira 11 do corrente, na matriz do Corpo Santo. ás 7 horas da manhã, pela alma de sua sempre lembrada mãi e avó, Josepha M R. Lopes, 1º anniversario de seu fallecimento, pelo que ficarão eternamente gratos.

Aviso

Já chegou para o unico agente nesta provincia o acreditado kerozene imexplosivo de Coral & Cardoso, que se acha á venda no unico deposito á rua do Bom Jesus n. 38, junto ao correio.

Medico

O Dr. Jonquim Camara fixou sua residencia na cidade de Palmares, onde póde ser procurado para os misteres de sua profissão.

Protesto

Constando ao abaixo assignado que se pretende vender a ca a n. 11 á praça de Maurity, desta cidade, onde teve estabelecimento commercial o finado Manoel Joaquim de Barros Gusmão, se previne que ninguem faça negocio com ella, pois que se acha sujeita á uma penhora judicial, em virtude de execução que movia o mesmo abaixo assignado áquelle finado; protesto, em todo o tempo, fazer valer o meu direito perante os tribunaes contra quem quer que a negocie.

Palmares, 4 de fevereiro de 85.

Nemesio Francisco de Pau a.

Ao commercio

Os abaixo assignados, membros que foram da firma Silva, Ayres & C., e tambem a excepção do ultimo abaixo assignado, das firmas Fonseca, Silva & C. e Ayres, Ferreira & C., fazem publico que achando-se as ditas firmas liquidadas, estão pagas e satisfeitas dos seus interesses nas referidas sociedades, e dão-se mutuamente quitação de todas as obrigações que entre si contrahiram como socios que foram das ditas firmas, as quaes passaram a ser substituidas pela dos Srs. Alexandre Ferreira da Cruz, Ayres Ferreira da Cruz e Luiz da Fonseca Oliveira, deixando de fazer parte destas o Sr. Antonio Ferreira do Silva. Recife, 7 de fevereiro de 85.

Antonio Ferreira da Silva.
Ayres Ferreira da Cruz.
Luiz da Fonseca Oliveira.
Alexandre Ferreira da Cruz.

Aluga-se

A sala de traz do 1º andar de rua Primeiro de Março, n. 18 muito propria para consultorio e escriptorio de qualquer natureza. A tratar na loja do mesmo predio.

Lympha vaccinica

chegada pelo ultimo vapor, vende se na botica franceza de Reuquayrol fréres successores de A. Caors, á rua do Bom Jesus n. 22 (antiga da Cruz).

Cajurubeba

Compra-se frascos vasios de cajurubeba a 100 rs. cada um; nos depositos da fabrica Apollo.

JOIAS

MIGUEL WOLFF & C.

Participam ao respeitavel publico, que continuam ter um sortimento de joias das mais modernas e dos mais apurados gostos.

Comprommettem-se a vender mais barato do que em outra qualquer parte.

Rua do Cabugá n. 4

Criada

Precisa-se de uma que saiba cosinhar com perfeição para casa de rapaz solteiro; á tratar na rua Duque de Caxias n. 59, loja.

Afogados

Becco do Quiabo, sahindo para a estrada do Remedio, tem para negociar-se uma boa taverna para principiar a vida: lá mesmo se dirá com quem se falla.

Ama

Precisa-se de uma ama para cosinhar e de outra para andar com crianças: na rua do Apollo n. 2, 1· andar.

O Pain Killer vegetal de Perry Davis

Matador da dor

Um amigo dos pobres, economico e de facil applicação, 40 annos de successo espantoso.

Nenhuma familia deve estar desprovida deste remedio.

Externamente cura: furunculos panaricios e outros tumores - torcedura dos tendões intumecencias das articulações - dores de dentes - nevralgias— rheumatismo — queimaduras—golpes, etc., etc., etc.

Internamente cura: cholera, molestias do figado, dispepsias, ulceras doenças de garganta, tosses, etc., etc., etc.

Acautelar-se contra as imitações.

Agentes em Pernambuco, *J. C. Levy & C.*

DROGARIA E FHARMACIA

Rua do Barão da Victoria n. 25

PREÇOS

Frascos grandes	1$500
Pequenos	1$000
Duzia de frascos grandes	12$096
Pequeno	9$000

Urgencia

Quem se achar habilitada a fazer com muita perfeição vestidos de senhora, crianças e mais trabalhos de um completo toilette, em suas casas, queira mandar a esta typographia sua morada e os preços dos vestidos e mais trabalho, em carta fechada, com as iniciaes=W. H.

Ama

Precisa-se de uma ama para duas pessoas; na rua estreita do Rosario n. 32, bilhar.

Caixeiro

Precisa-se de um menino para Beberibe; a tratar com Antonio Duarte, á rua da União n. 54.

Ama

Precisa-se de uma ama para todo serviço de casa de pouca familia, á rua de Pedro Affonso n. 11.

Por barato

Aluga-se o 1· e 2· andares do sobrado á rua do Brum n. 34, com bastantes commodos: a tratar na rua larga do Rosario n. 34.

Casacas

a 2$000 de aluguel por um dia; n. 48-A, rua do Barão da Victoria, esquina de Santo Amaro.

Vestuarios

Sortimento variado; n. 48-A, rua Barão da Victoria, esquina de Santo Amaro.

Mascaras

leques, luvas, etc.; n 48-A, rua do Barão da Victoria, esquina de Santo Amaro.

Dominós

Sortimento esplendido: n. 48-A, rua do Barão da Victoria, esquina de Santo Amaro.

R. DE DRUSINA & C.

Rua de Bom-Jesus n. 18

(ANTIGA DA CRUZ)

Casa de commissões

Grande e variado sortimento de amostras e catalogos de producções da Allemanha, França, Inglatera, Austria, Hespanha, Italia e Estado-Unidos.

N. B.—Informações sobre machinismos agricolas, ditas para engenhos centraes bombas, etc. para incendios e outras machinas e utensilios.

Loteria da Parahyba

No estabelecimento n. 2 C á rua do Cabugá, acham-se expostos a venda os bilhetes de uma nova loteria da Parahyba, organisada segundo um bom plano, que contém os seguintes premios:

1 de	4:000$000
1 de	1:000$000
1 de	200$000
2 de	100$000
4 de	50$000
15 de	20$000
40 de	10$000
50 de	5$000
500 de	2$500

Este ultimo é o preço de cada um bilhete alli, sendo elle em Pernambuco 2$750 para os vendedores e na casa 3$000.

Os premios são aqui e alli pagos integralmente, sem desconto algum, á vista da lista da extracção.

São estas vantagens que não podem deixar de ser apreciados pelos que gostam do jogo das loterias.

Aluga-se barato

Armazem da travessa do Campello n. 1. Recife

A casa á rua do Visconde de Goyanna n. 79.

A loja n. 10 da travessa do Carmo.

O armazem n. 13 do largo do Corpo Santo, o qual tem communicação com o n. 4 A no caes da Companhia Pernambucana, com guindaste.

A tratar no largo do Corpo Santo, 19, primeiro andar

Ama

Precisa-se de uma ama que cosinhe e engomme bem, para casa de familia de duas pessoas; a tratar na rua do Barão da Victoria n, 23, loja.

LINHA COATS

« Lustrosa » para machina, e a « Macia de 6 fios » tanto para machina como para coser a mão.

—Não se usa mais linha em novello—

Pede linha em carretel com o nome

— J. & P. COATS —

Muita attenção

Na rua da União n. 47 faz-se plissés e recortade babados redondos, pontudos e miudos.

Botica do Recife

Sobre direcção do pharmaceutico

ALPHEU SOARES RAPOSO

Promptifica-se as receitas com a maior presteza e cuidado a qualquer hora do dia e da noite: na rua do Bom Jesus (antiga da Cruz) n. 26, Pernambuco.

Injecção anti-blenorrhagica

DO

Pharmaceutico Alpheu Soares Raposo

Cura rapida e sem dor: unico deposito, na botica do Recife, á rua do Bom Jesus (antiga da Cruz) n. 26, Recife.

Criado

Precisa-se de um criado de 14 á 20 annos, para casa de familia; na rua Formosa n. 37.

A quem interessar

O abaixo assignado, testamenteiro e inventariante nesta cidade, do finado Francisco José da Silva Mayer, convida aos afilhados deste, á no prazo de 15 dias apresentarem as respectivas certidões de idade, á rua do Principe n. 52, afim de se habilitarem a receber a quantia de 50$ que em testamento foi legado a cada um. Recife, 7 de fevereiro de 85.

José dos Santos Coelho.

CONVITE

JOSEPH KRAUSE & C.

Acabam de augmentar o seu já bem conhecido importante estabelecimento á rua 1º de março n. 6 com mais um salão no 1º andar luxuosamente peparrado e provido de uma exposição de obras de prata do Porto e electro-plate dos mais afamados fabricantes do mundo inteiro.

Convida, pois, as Exmas. familias, seus numerosos amigos e freguezes a visitarem o seu estabelecimento, afim de apreciarem a grandeza e bom gosto com que o obstante a grande despeza, o adornaram, em honra desta provincia.

ACHA-SE ABRE TODAS 7 A'S 8 DA NOITE

CONVITE

CONVITE

CONVITE

RELOGIOS

O MUSEU DE JOIAS

DE

MIGUEL WOLFF & C.

Offerecem ao respeitavel publico um grande e variado sortimento de relogiosdos mais acreditados fabricantes, e se acham habilitados a vender mais barato do que outro qualquer, visto receberm directamente.

Todos os relogios vendidos n'esta casa são garantidos.

Rua do Cabugá n. 4

Escada

Convidamos e rogamos ao Sr. Henrique Gomes de Barros e Silva, abastado proprietario da comarca da Escada, a vir ao nosso escriptorio na rua de S. Bom-Jesus... dar as rasões porque tem se mostrado tão obstinado em responder as nossas cartas, e remisso em pagar um debito já de annos! Fique certo V. S. que emquanto serrar os seus ouvidos insistiremos neste nosso convite.

AMA

Precisa se de uma ama para serviço domestico e andar com criança: a tratar na rua da Cruz n. 28, 2· andar.

Luz brilhante sem fumo

Oleo aromatico

HYGIENICO E ECONOMICO

Para lamparinas

Martins & Bastos

Pernambuco

Numero telephonico n. 23

AO COMMERCIO

Viagens ao centro

De Olinda á Itabayanna por Iguarassú, Goyanna e Itambé

Todos os sabbados, ás 4 horas da tarde: passagens tomam-se á rua Primeiro de Março n. 1, loja.

De Itabayanna á Olinda por Itambé, Goyanna e Iguarassú

Todas as terças-feiras, ás 4 horas da tarde: passagens á tratar com Lourenço Pereira d'Amorim, em Itambé.

Viagens avulsas para qualquer parte e em qualquer dia, partindo do ponto que se convencionar e a preços commodos. Essas contratam-se á rua da Companhia Pernambucana n. 4. Encarrega-se das bagagens que não poderem ir nas diligencias.

Attenção

Aos senhores de engenho

Uma pessoa com todas as habilitações para administrar engenho, se offerece para este fim, e tambem offerece-se uma pessoa com habilitações para ensinar diversas materias em qualquer engenho: quem pretender deixe carta á rua larga do Rosario n. 42, 3· andar, com as iniciaes L B, para ser procurado.

Trastes

A' rua do Imperador n. 16 compra-se, vende-se aluga-se e troca-se novos e usados.

Casa de negocio

Aluga-se a casa n. 56 á rua da União, muito apropriada á qualquer estabelecimento e tem commodos para familia, com agua e gas: a tratar na rua Duque de Caxias n. 30, ou em Parnamerim, sitio do Dr. Goes.

Mudança

Jesuino Alves Fernandes, participa ao corpo commercial que mudou seu estabelecimento da rua Marquez de Olinda n. 48, para a rua do Bom Jesus n. 52.

Aluga-se

o armazem sito á rua do Visconde de Itaparica n. 35; a tratar na rua de Domingos José Martins numero 50.

Engenho S. João,—Palmares

Na rua do Marquez d'Olinda n. 50, precisa-se fallar com o Sr. Henrique Velloso Freire, do engenho S. João, em Palmares.

Pedro Carneiro de Almeida

estabelecido com salão de cabelleireiro á rua de Santo Amaro, mudou se para a rua larga de Rosario n. 22, junto ao Papoula.

VENDAS

— Vende se uma casa em boas condições, na rua do Carmo n. 2, em Olinda, com quintal, perto dos banhos do mar, muito fresca; a tratar no Caminho-Novo n. 128.

— Vende-se e aluga-se mobilias; na rua Duque de Caxias n. 31.

— Vende-se um carro baixo, em muito bom estado e um boi bom para trabalho e afiança para qualquer viagem, preço commodo; trata-se na rua do Marquez do Herval n. 25.

Ha sempre novidades

Rua Duque de Caxias n. 80

Casemira cheviot com 2 larguras ninguem tem a 2$ o covado.

Lindas chitas modernas a 200, 240, 260 e 280.

Brins pardos lisos a 240, 320, 360, 400 e 500 rs. o covado.

Bramante para lençol com 4 larguras a 800 rs. o metro.

Casemira pekim a 400 rs. o covado, que pechincha.

Setinetas lisas e lavradas a 360 rs. o covado, aproveitem.

Popelinas com listas de seda a 360 rs. o covado, é bem bom.

Madapolão americano com 24 jardas a 5$.

Dito Bôa-Vista com 24 jardas a 6$.

Cortinados bordados a 6$.

Ditos ditos recortados a 7$.

Merinós pretos a 800, 900, 1$, 1$200 e 1$500 o covado.

Camisas brancas francezas a 2$ e 1$800 uma.

Ditas de cretones francezas a 2$, aproveitem.

Espartilhos com couraça finissimos a 4$500.

Meias brancas para homem a 2$800 a duzia. Isto só se vendo. E' barato!

Lenços brancos com friso preto a 800 rs.

Ditos com barra de cores a 1$800 a duzia.

Ditos de linho para senhoras a 1$600 a duzia.

Ditos imitação de seda a 1$800 a dita.

Ditos de linho finos de 8$ por 3$500 a duzia.

Lindas bandeiras nacionaes e portuguezas a 4$800 a duzia.

Lindos setins macáo a 1$300 o covado.

Velludilho bordados a 1$ o covado.

Ricas ventarolas chinezas a 600 rs.

Ditas ditas bordadas a 1$.

Flanelas de todas as côres.

Tarlatanas, gangas com paisagens tão baratas.

Causa
Admiração
N. 80.
Dos barateiros
Aproveitem.

Circular importante

Verdadeiras pechinchas

59 = Rua Duque de Caxias = 59

Gorgurinas superiores para vestidos a 500 rs. o covado!

Alpacas de seda furta-cores a 400 rs. o dito! á ellas.

Merinós de duas larguras, todas as cores, a 1$200 o dito!

Idem prêto superior a 1$200 e 1$500!

Casemira diagonal para palitot a 2$200 o covado! são de duas larguras.

Idem de cores, inglezas, a 1$200 e 1$500!

Flanella ingleza, azul, a 1$400 o dito!

Camisas brancas francezas, superiores, a 28$ a duzia!

Ceroulas de bramante a 16$ a dita!

Lenços de linho em caixinhas a 3$ a dita!

Damascos e pannos proprios para mesa a 600 e 1$500 o covado!

Bramante de uma largura, trançado, a 600 rs. o metro! fazenda de 1$

Lençóes de dito, grandes, a 2$ um!

Cobertas de ganga, forradas, a 2$500 uma!

Colchas de fustão, brancas e de cores a 2$500!

Ditas riquissimas de crochet a 10$!

Chales de casemira modernos a 2$500 e 3$.

Fichus superiores a 2$500, 3 e 4$.

Setim macáo verdadeiro a 1$400 o covado!

Dito preto superior a 1$200!

Cambraia victoria a 3$500 a peça de 10 jardas!

Madapolão boa-vista a 6$ a dita de 24 jardas!

Brins de cores superiores a 2$ o côrte!

Dito pardo, liso, a 320 rs. o covado!

Dito branco n. 6 a 1$500 a vara!

Atoalhado bordado, de linho, a 1$ o metro!

E outros artigos a preços resumidos.

59—Rua Duque de Caxias—59

Muito póde o progresso

Grande loja de fazendas de Custodio de Mendonça & C., rua Duque de Caxias n. 61.

Neste estabelecimento está abolido o systema de vender caro. Os seus proprietarios teem adoptado o systema de vender pelo custo, ganhando tão somente o desconto. E' o systema mais aperfeiçoado e que garante ao comprador ser sempre bem servido. Todos, portanto, que quizerem comprar, estejam convidados a honrar este estabelecimento, onde encontrarão, a par da sinceridade e agrado, um completo sortimento de todas as fazendas, como sejam:

Setinetas lavradas e lisas, o que ha de melhor em gosto a 500 rs.

Setineta preta adamassé, fazenda lavrada, de bom gosto e muito larga a 800 rs.

Merinó preto fino a 1$400, e superior a 1$800.

Merinó setim preto fino a 1$800.

Setins de cores finos a 1$400.

Setim preto superior a 2$500.

Fustão branco fino a 500 rs.

Saias bordadas a 4, 5 e 6$000.

Completo sortimento de fichus.

E muitos outros artigos que é infadonho mencionar, e mesmo não é agradavel fatigar a paciencia das Exmas. leitoras.

61—Rua Duque de Caxias—61

José Augusto da Costa

vende seu acreditado hotel, carros e cavallos, na cidade da Victoria, por barato preço por ter de retirar-se á tratar de saúde.

A' elles!!

Nova remessa de fustões de cores a 240 rs. o covado!!

Lindos padrões em fustões brancos a 400 rs. o dito.

Cortinados bordados (novos desenhos) a 7$000 o par!!

Só na conhecida e acreditada loja de Carneiro da Cunha & C., á rua Duque de Caxias n. 59.

— Vende-se um piano forte; no pateo do Terço n. 18.

Cravos e flores

Vende-se constantemente na rua da União n. 53.

Liquidação definitiva

Lãs escossesas modernissimas, covado, rs.	320
Alpacas de cores e lavradas, idem, 440 e	500
Camisas de meia, finas, para homem,	1$000
Meias de cores para senhoras, rs.	320
Idem idem para homem, superiores	500
Madapolão francez, peça	4$500

Pede-se que venham examinar as fazendas annunciadas, afim de se convencerem da modicidade dos preços.

Rua Duque de Caxias n. 62

Mendonça, Primo & C.

5,000 bisnagas

Na rua da Imperatriz numero 14

Estas bisnagas são preparadas com perfumarias de aromas agradaveis e de primeira qualidade, e são especialmente escolhidas entre aquellas de natureza mais innocente, não offendem a vista nem mancham a roupa, ao contrario das existentes no mercado, que são mandadas vir vasias para evitar os direitos da alfandega, e aqui são cheias de pessimas misturas, sem aroma e perniciosas á saúde e a roupa, no entretanto que se vende pelo duplo do que nós vendemos.

BORRACHA

PARA

LIMAS

Vendem Souza & C., á rua Estreita do Rosario n, 22. E' especial e commodo o preço.

— Na Travessa do Calabouço n. 2, vende-se uma machina media do autor Singer.

Economia para as Exmas. familias

Fazendas brancas

Na loja dos barateiros da Bôa-Vista

40—Rua da Imperatriz—40

VENDE-SE

Madapolão muito largo com 20 varas a 4$ e	5$000
Dito, fazenda muito encorpada que parece cretone, com 20 varas a 5$500, 6$000 e	6$500
Dito francez, americano, fazenda muito fina e encorpada de 7$ até	12$000
Algodão enfestado com 9 palmos de largura para fazer lençóes de um só panno, metro a	[illegible]
Dito trançado com a mesma largura, proprio para lençóes e toalhas de mesa, metro a	1$220
Bramante de algodão com 10 palmos de largura, proprio para fazer lençóes de um só panno, metro	1$220
Dito francez, sendo de linho, metro a 1$800 e	2$000
Dito inglez de quatro larguras, sendo de linho, metro a 2$500 e	2$800
Creguellas proprias para lençóes, toalhas, ceroulas, sendo fazenda muito encorpada, cada peça com 20 varas por 10$800 e em vara a	500
Ditas com a mesma medida a 800 rs., ou vara a	400
Atoalhado adamascado para toalhas de mesa, tendo 8 palmos de largura, metro a	1$800
Assim como um completo sortimento de peças de algodãozinho americano e inglez, que se vende por peça de 3$ até	6$000

Isto na loja da esquina do becco dos Ferreiros

Casemiras de cores

De 2:000 até 6:000 rs,

E roupa por medida

Alheiro & Silva á rua da Imperatriz n. 40, tem um immenso sortimento de casemira de cores, tanto claras como escuras, que vendem a 2$000, 2$500, até 6$ o covado, e das mesmas mandam fazer qualquer peça d'obra ou costumes, por preços muito razoaveis, assim como tem tambem um explendido sortimento de casemiras e pannos pretos até ao mais fino sedã que vem ao mercado, e dos mesmos tambem se encarregam de mandar fazer qualquer peça de roupa á vontade do freguez e com toda a perfeição e presteza: isto na loja dos barateiros da Boa-Vista, na esquina de becco dos Ferreiros.

Linhos a 160 réis

Os Barateiros da Bôa-Vista vendem muito bonitos linhos de uma só côr e de listrinhas para vestidos, sendo a 160 réis o covado e de côres fixas, isto na rua da Imperatriz n. 40, esquina do becco dos Ferreiros.

Espartilhos

a 4$ e 5$000

Na loja da rua da Imperatriz n. 40 vende-se muitos bons espartilhos para senhoras a 5$000, ditos para meninas a 4$000, assim como um bonito sortimento de fichús a 3$000; isto na loja da esquina do becco dos Ferreiros.

Para festa

Vende se

Roupas para homens

POR

Preços baratissimos

Rua da Imperatriz n. 40

LOJA DOS BARATEIROS

Paletots de casemiras de quadrinhos, fazenda que se lava	6$000
Ditos de panno preto fino, fazenda muito boa	7$000
Ditos de casemira de quadrinhos e listrinhas, forrados	8$000
Ditos de casemira escura, de cordão, forrados	8$000
Ditos de flanella azul, forrados, sendo fazenda que não desbota	10$000
Ditos de casemiras de cores claras e escuras	10$000
Ditos de panno preto fino, forrados	10$000
Ditos da casemira preta de cordão 10$ e	12$000
Calças de casemira com differentes padrões, de 5$500, 6$500, 8$ e	10$000
Ditas de casemira preta sedã a 8$ e	10$000
Ditas de casemira de cordão	6$500
Ditas de casemira preta	6$000
Seroulas de creguella, obra muito bem feita a 1$200 e	1$600
Ditas de Hamburgo de linho a 1$800	2$000
Colletinhos para dentro, sendo de creguella e muito bem feites a 800 e	1$000
Camisas, grande sortimento de camisas brancas, tanto francezas como inglezas, tanto de linho como de algodão, sendo de 2$, 2$500, 3$, até	6$000
Ditas de cretone de cor de 2$, 2$500 e	3$000
Meias, grande sortimento de meias cruas para homens, de 320 rs. o par, até	500
Collarinhos, grande sortimento de collarinhos, tendo de 5$ a duzia até	8$000
Toalhas, grande sortimento de toalhas, tanto para rosto como para banho, que se vendem por preços muito razoaveis.	

Tudo isto é com grande redução de preços: n loja da esquina do becco dos Ferreiros.

Novas setinetas lavrada á 500

Chegou para a loja dos Barateiros da Boa-Vista, rua da Imperatriz um grande sortimento das mais lindas setinetas lavradas, tendo de todas as cores mais novas que tem vindo ao mercado, inclusivamente pretas, sendo a fazenda mais bonita que tem vindo para a festa, e vende-se a 500 rs. o covado, isto na loja da esquina do becco dos Ferreiros.

Cazemiras Inglezas a 2$500 e 2$800

Na loja dos Barateiros da Boa Vista, vende-se um elegante sortimento de cazemiras de duas larguras, sendo inglezas e com bonitas cores que se vendem a 2$500 e 2$800 o covado, sendo muito proprias para costumes, e das mesmas tambem se mandam fazer costumes muito bem feito de calça palitot e collete por 30$ e 35$, é grande pechincha na loja da rua da Imperatriz n. 40 a esquina do becco dos Ferreiros.

Fustões a 400, 506 e 640

Os Barateiros da Boa-Vista, á rua da Imperatriz n. 40, vendem um grande sortimento de fustões brancos, proprios para vestidos e roupas de creanças pelos preços acima indicados; isto na esquina do becco dos Ferreiros.

Lãsinhas para vestidos

Alheiro & Silva, á rua da Imperatiz n. 40 acabam de receber um grande sortimento das mais bonitas lansinhas para vestidos, sendo alpacas de cordão com lindas cores a 500 rs. o covado, gurgurões lavrados tendo de todas as cores a 560 rs. e ditos muito finos com brilho de seda a 800 rs todas estas lãsinhas são inteiramente modernas, e vende-se na loja da rua da Imperatriz n. 40 a esquina do becco dos Ferreiros.

Vende-se

O engenho Amparo da Ilha de Itamaracá com proporção para satisfazer trez e mais mil pães de assucar, terreno de massapê preto crasso de muito boa producção, muitos sitios de coqueiros e terrenos proprios para se plantar aos mil coqueiros que se queira, tem salinas, viveiros, fornos de cal e bôas pedreiras, mattas e porto de embarque junto ao engenho a tratar no mesmo engenho.

Borracha para limas

Vende-se na funilaria de Francisco Teixeira Barbosa, á rua larga do Rosario n. 20.

— Vende-se a historia universal de Cesar Cantú; a fallar na botica Imperial, á rua do Visconde de Inhaúma n. 62.

Liquidação

Para acabar

Popelines lisas, de listras e lavradas.

Lãs de quadros, escocesas e lavradas.

Alpacas lisas e de listras.

Grenadines de cores e pretas.

Cambraias bordadas e abertas.

Vestuarios para meninos.

Leques.

Chapéos para senhora.

Chitas lisas e de cores.

Fichus de seda e de lã

Capas de malha de lã.

Para continuar

Collarinhos e punhos para senhora e homem, diversos feitios.

Camisas sem collarinhos e sem punhos, com punhos e com collarinhos e punhos para homem, desde n. 35 á 45.

Camisas para meninos desde n. 28 á 35; sem collarinhos, de n. 32 á 35.

Camisas, saias, penteadores, calças, gollas e punhos para senhora.

Gravatas, grande variedade.

Meias cruas, brancas, de cores e pretas.

Capachos, tapetes, malas, esteiras, bolsas, velludilhos, brins brancos e de cores, luvas, perfumarias etc., etc.

Papoula & C.

18—Rua do Cabugá—18

Em frente a matriz de Santo Antonio

Farinha Lactea

Nos primeiros mezes a alimentação mais natural e apropriada para alimentar a criança de peito é o proprio leite materno o qual em caso de necessidade deve ser substituido pela

FARINHA LACTEA DO DR. FRERICHS!

A sciencia e a pratica adoptaram a farinha Lactea como poderoso elemento nutrictivo para a infancia e distinctos medicos do Brasil e da Europa reconheceram ser á do Dr. FRERICHS a melhor n'este genero.

Deve-se pois evitar confiar o filhinho uma pessoa estranha e de comportamento não conhecido muitas vezes o germen numerosa molestias.

Vende-se a verdadeira farinha Lactea do Dr. Frerichs:

55 - RUA DO IMPERADOR 55

Estabelecimento de musicas e piano de Victor Préalle

Para vender

A dinheiro ou fiança idonea, vende-se uma das melhores casa de Afogados, bem situada, com grandes commodos para uma familia que se trate, circulada de terraço, grande jardim, bom sitio e todo arborisado de arvores fructiferas, quartos para criados, gallinheiro, banheiro e outros commodos: a frente é toda gradeada e com portão de ferro, tem nos fundos sahida para a estação da ferro-via de S. Francisco, bons viveiros e coqueiral: quem pretender entenda-se com o Sr. João Duarte.

Pharmacia homeopathica

DO

Dr. Sabino

Vendas em grosso e a retalho, descontos vantajosos; rua do Barão da Victoria n. 43, Pernambuco.

Bilhar

RECREIO LUSO BRASILEIRO

Rua do Imperador n. 83

Os proprietarios deste bem montado e conhecido estabelecimento, tendo recebido directamente da Europa um grande sortimento de tacos que ha de melhor neste genero, ternos de bolas de marfim, de primeira qualidade, jogos de dominó e outros artigos concernentes a este fim, e como tenham tambem feito uma reforma em seus novos bilhares, forrando-os e collocando marcadores nas tabellas de todos elles; por isso convidam aos seus freguezes e amigos, á visitarem como de costume este estabelecimento onde encontrarão tambem um completo sortimento de bebidas finas como sejam: vinhos, cervejas, licores, champagne e refrescos gelados de diversas fructas do paiz, e o magnifico café moka a qualquer hora do dia ou da noite

Outrosim, vendem bolas, panos e tacos usado por modico preço.

Para os nervosos

Os verdadeiros anneis electricos encontra-se na loja do Pedro Antunes & C., á rua Duque de Caxias n. 63.

Como são lindas!!!

Bonitas e elegantes bonecas, é o Pedro Antunes & C. quem tem, torna-se indispensavel entreter o espirito das interessantes crianças, pelo que os proprietarios da Nova Esperança não poupam exforços; rua Duque de Caxias n. 63.

10,000 bolas de borracha

Especialidade para fazer presente ás crianças, o Pedro Antunes & C. distribue gratis aos seus freguezes; Nova Esperança n. 63, á rua Duque de Caxias.

Cabellos brancos só tem quem quer

A verdadeira e especial preparação, vende o Pedro Antunes & C., pela quantidade que vende prova a sua especial qualidade; na rua Duque de Caxias n. 63.

São bonitas

as luvas de seda abertas, canno alto, que acaba de receber o Pedro Antunes & C., á rua Duque de Caxias n. 63.

— Para os banhos salgados recebeu o Pedro Antunes sortimento de sapatos especiaes; rua Duque de Caxias n. 63.

— Sapatões napolitanos, especiaes, para o trabalho do campo, tem o Pedro Antunes & C., e está liquidando para fechar factura; rua Duque de Caxias n. 63. E' a Nova Esperança.

Papel pintado

para forrar salas de visita e jantar, quartos, alcovas, corredores, etc. Grande e variado sortimento por preços extremamente modicos

SEM COMPETIDOR

acaba de chegar para a

Livraria Industrial

á rua do Barão da Victoria n. 7.

Attenção

Mathues, Austin & C., á rua do Commercio n. 18, teem para vender:

Pinho de resina

Chegado agora e de superior qualidade, das seguintes dimensões:

1 1/2 X 9
1 1/2 X 12
2 X 12
3 X 12
3 X 9
4 X 9
4 1/2 X 9

Em lotes a vontade dos compradores

Carroça para carneiro

Vende-se uma bôa carroça para carneiro, a ver e tratar na rua do Bom Jesus n. 61, agencia de leilões.

MEDICINA

Cholera--Morbus

Medidas preventivas

REMINISCENCIA DO CHOLERA EM PERNAMBUCO NO ANNO DE 1855 Á 1856

Infandum, Regina, jubes renovare dolorem.

(*Continuação do n. 31*)

Tratamento dos doentes do cholera pelos meios mais praticos, ou guia para os enfermeiros na ausencia de medicos.

Os conselhos que vamos dar a respeito do tratamento dos doentes de cholera de modo algum se referem aos medicos, mas sim aos não entendidos na materias; e só no caso de se não poder encontrar com facilidade algum profissional, é que d'elles se fará uso.

Recommendamos aos enfermeiros e aos doentes que não se cancem, correndo em busca de remedios que curem rapida ou instantaneamente, pois que isto não é possivel: a acção dos medicamentos nem sempre segue immediatamente ao seu emprego: é preciso dar tempo á que elles possam desenvolver sua acção. Além disto, o organismo, muitas vezes opprimido sob o jugo de causas aniquiladoras, como é a do cholera, custa a reagir contra esta causa; mas como sem esta reacção natural, ou provocada pelos remedios, não seja possivel cura alguma, deve-se com paciencia esperar que dita reacção appareça.

Para melhor orientar os enfermeiros no tratamento do cholera, figuremos um caso completo d'esta molestia e o dividamos em quatro phases ou estados, a cada um dos quaes assinemos o tratamento que melhor póde corresponder-lhe.

1.º — Estado, ou um caso de cholera em começo

Se manifesta este estado muitos dias antes por uma dyarrhéa, e por isso se lhe dá o nome de diarrhéa de aviso — premunitora; consiste elle em um fluxo de ventre de materia fecal, verde, ou amarella, mui solta acompanhada de borborigmos frequentes e grandes, sem mais algum outro incommodo, e por isto mesmo não desperta ella a attenção do doente.

Póde durar muitos dias, e ordinariamente precede ao cholera confirmado.

Embora este estado seja pouco assustador, comtudo é a occasião a mais propria para se prevenir os casos graves, que as vezes pouco tardam a apparecer em seguida a ella.

2.º - Estado cholerico; — cholerina

E' ainda a mesma diarrhéa, porém que mudara de côr, pois é ella quasi branca, não contendo quasi mais excremento algum, e sim alguns grumos brancos, como os flócos que se observam no caldo de arroz, e por isso é ella designada com o nome de — diarrhéa *risiforme*. E' então acompanhada as vezes de colicas, vomitos, soluços, suores, desfallecimento e algumas caimbras. O jacto d'esta diarrhéa é como uma ciringada, rapido e repetidas vezes; mas o doente conserva ainda bastantes forças e animação.

3.º — *Estado — cholera confirmado — cholera paralytico — cholera cyanotico*

E' ainda a persistencia da mesma diarrhéa *risiforme* acompanhada então de um suor geral frio e viscoso, como se observa no corpo das rans.

Os dedos das mãos e dos pés estão engilhados como se tivessem estado mergulhados em agua fria por muitas horas; os olhos e as bochechas estão encovados; o ventre está retrahido como que pegado ao espinhaço: caimbras atrozes não deixam o doente descançar; vomitos e soluços repetidos; a sede é devoradora: o doente vai perdendo rapidamente as forças, a ponto de não poder mais levantar-se; por isso o designam com o nome de — cholera paralytico; a voz é sumida e rouca; mal sente-se que o doente respira; o rosto, as mãos, os pés, o tronco, tornam-se rôxos ou lividos, e por isso o designam com o nome de — cholera cyanotico ou asphyxiaco; e não obstante este triste cortejo de symptomas a vista é clara, a razão perfeita, e o doente tem consciencia do seu lastimavel estado.

4.º — Estado; reacção

N'este estado os symptomas anteriormente descriptos começam a ir desapparecendo pouco a pouco; observa-se então que a diarrhéa *risiforme* começa a tomar uma côr esverdinhada ou amarellada; é em menor quantidade e menos vezes; o suor começa tambem a diminuir; o frio vai sendo substituido pelo calor, que pouco a pouco se vai espalhando regularmente por todo o corpo, é boa esta reacção; mas se esta febre for ardente, com delirio, lingua e pellesecca; é má esta reacção.

E' ella tão grave como o do cholera algido, comtudo é bastante grave ainda, para merecer sério cuidado.

Taes são em bem curtas palavras os principaes caracteres da diarrhéa premunitora, da cholerina, do cholera confirmado, e da recção que lhe succede.

Assignemos agora com o mesmo laconismo o tratamento que se devo empregar em cada um d'estes quatro casos, em que se póde encontrar um doente cholerico

A sciencia não descobrio ainda um remedio especifico para o tratamento do cholera, e por isso o medico é obrigado a limitar-se ao tratamento symptomatico, isto é, a combater e a moderar as perturbações funccionaes que forem apparecendo.

No 1.º — estado *dyarrhéa premunitora* - o tratamento é o seguinte:

N'este caso o doente deve ter o maior cuidado na sua alimentação, na hygiene de seu corpo, e da sua casa: nenhum alimento indigesto, ou que a experiencia lhe tiver feito conhecer como tal, deve ser usado, e os de que usar devem ser bem preparados e de boa qualidade: nenhum excesso de corpo ou de espirito deve ser commettido: deve dormir á horas regulares, e bem agasalhado, e jámais ao relento: manter limpo seu corpo, sua casa, e pricipalmente os lugares em que se depositam as immundicies.

A este regimen o doente juntará: — 1.º um ou dous banhos tepidos prolongados (de meia a meia hora) sobre o ventre; 2.º quatro a seis meias chicaras por dia em horas regulares de chá feito com uma das seguintes plantas: — macella, cascas ou folhas de laranjeira, ou de limão, herva cidreira, canella, herva doce, chá preto ou chá verde.

Estes chás se tomam sem ou com mui pouco assucar.

Se passados dous dias o doente não tiver melhorado, ou se a diarrhéa for fetida, ou se o ventre se conservar sempre em borborigmos, inchado ou timpanoso, deve se usar de um purgante de sal amargo, ou de oleo de ricino; 10 horas depois do qual continuará ainda com algum chá das plantas indicadas.

Se a lingua estiver suja (coberta de um limo branco); se houver inappetencia e sabor amargoso na bocca, deve-se dar um vomitorio de ipecacuanha preta; 10 horas depois do que se continuará ainda com o mesmo chá, variando, porém, a qualidade da planta já usada.

O doente deve persistir n'este tratamento e regimen até o seu restabelecimento, se for possivel.

No 2.º estado Cholerina. Se não obstante o tratamento indicado, a diarrhéa premunitora passar á diarrhéa risiforme, o doente, ou seu enfermeiro, escolherá ainda uma das plantas já indicadas, e com ella fará chá, porém mais forte, e a cada meia chicara ajuntará 6 a 8 gottas de laudano de sydenhão, ou uma pilula de opio 6 a 8 vezes por dia.

Se 24 horas depois a diarrhéa branca não tiver cedido, ou antes ao contrario parecer ter augmentado, usará então o doente de chá feito com uma das plantas seguintes:

Cascas de romã, ou folhas o olhos de araçá; ou goiabeira, entrecasco de angico, entrecasco de cocos verdes, ou succo do bananeira (duas colheres de sopa do succo 6 a 8 vezes por dia) meia chicara de cada vez, nas quaes poderá ainda ajuntar 6 ou 8 gottas de laudano, ou as pilulas opiadas, ou algumas gottas de alcool canforado, ou as pilulas de canfora.

Se no fim de 12 horas do uso d'estes remedios a diarrhéa não tiver cedido, poderá juntar a este tratamento 2 colherinhas de bismuth (8 a 12 por dia) desmanchadas em um calix d'agua friano os intervallos do uso do chá.

No 3.º — Estado, ou cholera confirmado:

Se não obstante o emprego dos meios acima indicados vierem juntar-se á cholerina os symptomas do cholera confirmado (resfriamento geral, suor abundante, caimbras, soluços e grande prostracção, etc.,) ainda se deve continuar com os mesmos chás, aos quaes se ajuntará um calix de vinho generoso, ou uma colher de sopa de aguardente, ou de cognac, addicionado das gottas, ou das pilulas de opio.

Os outros symptomas que acompanham a diarréa, no caso de cholera confirmado, se combatem do modo seguinte, — a saber:

A algidez, por meio de fricções seccas, ou com panno de baêta embebidos levemente em alcool canforado; ao que se ajunta botijas, contendo agua quente, envoltas em duas dobras do panno, ou tijolos aquecidos em agua fervendo, envolvidos em panno, applicados nos pés, nas pernas, nas côxas, ao lado do tronco e nos braços, cobrindo-se o doente com bom cobertor.

Se não obstante o emprego d'este tratamento o doente não se reanimar, e cada vez se achar mais abatido, deve-se então pôr de parte as botijas quentes, enxugar bem o doente do seu suor com um panno embebido em agua fria e esprimido, depois do que se o envolverá em um lençol molhado em agua tambem fria e esprimido, depois do que se o cobrirá com boas cobertas de lã, continuando-se sempre com as bebidas espirituosas.

Se no fim de 2 a 3 horas o doente não se for aquecendo, e o suor diminuindo, repete-se o mesmo tratamento de agua fria.

N'este caso tambem se usa de fricções com tinturas excitantes, como de cantaridas, de pimenta, de gengibre e de farinha de mostarda desmanchada n'agua, na qual se ensopa o lençol, em que deve o doente ficar envolvido.

Mas todos estes meios são quasi inuteis, porque a pelle está em um estado de insensibilidade para tudo.

No caso de caimbras mui dolorosas, são ainda os mesmos meios de que se deve usar (fricções e banhos), ao que se deve ajuntar — a *massagem*, a qual se faz apalpando e apertando brandamente por vezes os tecidos moles dos braços e pernas como se os quizesse espremer.

No caso de cyanose é ainda o mesmo tratamento, fricções excitantes, lençol ensopado n'agua fria, vinho, cognac, aguardente, ether sulphurico, camphora, opio., etc.

No caso de vomitos frequentes, e soluços, é ainda o mesmo tratamento, ao que se ajuntará papas feitas com farinha da terra cobertas com canella em pó e vinho, bem quentes, que devem ser applicadas sobre a região do estomago, repetidas de hora em hora.

Se com isto os vomitos e os soluços não cederem, se póde applicar no mesmo lugar sinapismos.

N'estes casos tambem se usa de pequenos pedaços de gelo postos na bocca.

Tendo o doente chegado a este termo, se o organismo não se apressa a reagir, tudo está perdido: mas deve-se sempre continuar com o tratamento excitante, tanto interna, como externamente.

Mas se o organismo reage então o pulso melhora, o calor vai reapparecendo, e a diarrhéa começa a mudar de côr; isto indica que deve-se continuar com os mesmos remedios, porém com maiores intervallos.

Se esta reacção se conservar moderada, nada mais se deve fazer, se não manter o doente em diéta simples, e sempre bem acondicionado; e dia por dia ir-se-ha melhorando o seu regimen até que elle se sinta com forças bastantes para entrar em seus habitos.

4.º Estado ou reacção má:

Mas se esta reacção for violenta (febre forte, agitação, delirio, sêde intensa), então o doente deve usar de sinapismo nas pernas e nos braços, e de bebidas refrigerantes, agua de arroz cozido, ou de cevada, de althéa, de grama, ligeiramente adoçadas, e mesmo ligeiramente aciduladas com algumas gottas de limão, ou vinagre.

Se a febre persistir por 24 horas e for acompanhada de delirio, além das bebidas acima indicadas, póde-se deitar em roda da cabeça pannos ensopados em agua fria pura ou misturada com um pouco de vinagre, ou alcool canforado, dia e noite; se o delirio augmentar, pode-se usar de causticos na barriga das pernas.

Se passados já 4 ou 6 dias o doente, n'este estado, não tiver defecado, pode-se purgal-o com sal amargo, moderadamente.

Existem ainda innumeros remedios, e innumeros tratamentos para o cholera, alguns dos quaes só os medicos poderão empregal-os, e assim mesmo desconfiamos dos bons resultados com que são apregoados; mas aconselho aos meus clientes e amigos, que na falta de medicos só ponham em pratica os remedios que ficam indicados, e pelo modo descripto, isto é, com muita moderação, sem encharcar-se o doente em muitos remedios, e só se os mudando para outros quando os primeiros não tiverem dado resultado algum.

Receituario para os individuos invadidosdo cholera

Flores de macella.
Folhas ou cascas de laranja, ou de limão.
Herva cidreira.
Herva doce.
Canella.
* Folhas de olhos de araçazeiro, ou de goiabeira.
* Cascas de romã.
* Folhas ou entrecasco de angico.
* Entrecasco de côco verde.
* Succo de bananeira.

A herva doce e a canella servem não só para aromatisar os chás de outras plantas, como para chá, como de outra qualquer planta.

As plantas que levam este signal * servem para os casos de diarrhéas rebeldes.

Toma-se de cada uma d'ellas um pugilo (o que se póde apanhar com os cinco dedos quasi juntos) e se infunde em quatro chicaras d'agua fervendo.

Toma-se meia chicara de 2 em 2 duas, sem assucar, ou com muito pouco; morno ou frio, á vontade do doente.

Laudano de sydenhão 4 a 8 gottas em cada meia chicara.

Alcool camphorado 4 a 8 gottas em cada meia chicara.

Ether sulphurico 8 a 12 gottas em cada meia chicara, quasi fria.

Subnitrato de bismuth 1 gramma, 4 a 6 grammas por dia.

Aguardente 1 colher de sopa de cada vez, 4 a 8 vezes no dia.

Vinho generoso meio calix de cada vez, 5 a 8 vezes por dia.

Cognac 1 colher de sopa, 4 a 8 vezes por dia.
Pilulas camphoradas.
Camphora em pó 0,06.
Extracto de retania 0,1
F. S. A... uma pilula, e 4 a 6 pilulas por dia.
Pilulas opiadas.
Extracto gommoso de opio timbrado 15 milligrammos.
Calumba em pó 0,1 decigrammo.
F. S. A... 1 pilula, 4 a 6 por dia.

Desejando-se tornar mais fortes os effeitos das pilulas de camphora, ou de opio, tomar-se-hão duas de cada vez.

Tambem nos casos mais complicados póde-se tomar ao mesmo tempo 1 pilula em camphora, e outra de opio.

Oleo de ricino 3 colheres de sopa, puro ou suspenso em qualquer chá.

Sulphato de magnesia 30 grammas; desmancha-se o sal em meio copo d'agua fria e bebe-se toda ella de uma vez.

Ipecacuanha preta em pó 2 grammas — para infundir-se por espaço de uma hora em 2 calices d'agua quente (não fervendo) bebe-se toda de uma só vez, coada ou não.

Mostarda em pó recentemente feito — 100 grammas, com agua fria, se faz papa, estende-se n'um pedaço de panno para se applicar nas pernas, ou nos braços, onde deve ser conservada até que arda bem.

Caustico do Albespeyere em pedaço, 12 centigrammos, sobre 8 de largo; deve ficar applicado por 16 ou 24 horas.

Ceroto simples, 60 grammas, para curar o caustico depois de levantada a pelle.

Sulfato de quinino, — 0,5 decigrammos em um papel, e como este mais tres — para os casos das febres intermittentes; deve se tomar, logo que o accesso começar a decrescer; um de 2 em 2 horas, tres ou quatro por dia, desmanchados em vinho ou café.

Eis uma therapeutica bem simples e ao alcance de todos, e mais vantajosa que as complicadas: foi o que a observação me ensinou; é por isso que a aconselho, na falta de medicos que melhor dirijam o tratamento de doente cholerico.

No artigo seguinte nos occuparemos dos deveres municipal, policial e administrativo, ou das suas cooperações no caso de temer-se uma invasão cholerica, ou da diffusão desta epidemia.

JURISPRUDENCIA

Questão de direito criminal

O lugar onde se commette um delicto, é ou não o unico competente, para ser processado e julgado o deliquente?

As decisões proferidas pelos juizes do termo de Buique respondem negativa e affirmativamente á presente questão.

Eil-as:

Recapitulação do inquerito policial:

Do presente inquerito está exuberantemente provado, que no dia 21 de setembro proximo passado, do lugar — Poço — do termo de Caruarú foram tirados de dentro de um cercado, contra a vontade de seus donos, um cavallo rudado e outro mellado, este pertencente a João Correia de Queiroz e aquelle a José Honorato de Lima; e os autores de tal crime são os individuos Manoel Joaquim dos Santos e seu irmão Joaquim José dos Santos. Estando pois os réos sujeitos á acção publica, mando que o escrivão sem perda de tempo, por intermedio do Dr. juiz municipal, faça remessa destes autos ao promotor publico da comarca; e na forma da lei apresento como testemunhas da formação da culpa a Manoel Pereira, a José de Bertoleza, a João sobrinho de Galvão e Manoel filho de Antonio do Barracão, que ainda não foram inquiridas.

Buique 20 de outubro de 1884.

João Bento da Silva Valença

Defesa, que apresentaram os réos:

Sempre prevalece a força do poder contra o pobre individuo desprotegido da fortuna. E' assim que estamos na cadeia soffrendo privações immensas, sem que tenhamos, de forma alguma, commettido crime de qualquer natureza.

Na feira desta Villa fomos violentamente arrastados á cadeia, onde ainda continuamos a estar, por infamante crime de furto de cavallos, de um praieiro e um caboclo, moradores em Caruarú, desta provincia.

Parece-nos que do processo não se vê prova alguma, nem mesmo o ter havido furto de taes cavallos. Nenhuma testemunha diz, que houve o referido furto, ainda mesmo vagamente, mas tendo Antonio Leite morador no Barracão deste termo, dado um cavallo em paga de um dos que se dizia ter sido furtado, e entregado um outro, que possuia com seu ferro, e que tambem se dizia ter sido furtado, fomos nós, como homens desprotegidos, agarrados e logo denunciados, por termos sido (segundo quer-se) os autores do facto; se é que tal furto se deu, o que não se vê do processo, nem mesmo por simples presumpção.

Ninguem desprotegido pode-se contar garantido nesta terra, onde não havendo, talvez, affazeres publicos, em que a policia se occupe, ergue-se a voz de qualquer individuo contra o desprotegido, e cai sobre elle a policia forte e poderosa, atira-o na cadeia, abre inquerito, e apesar de não colher prova alguma, mais tarde vem a denuncia e como consequencia o processo.

Examinando-se o processo que nos opprime e de nos occupamos, não se vê contra nós mais do que a denuncia e a má vontade da policia.

Praciro e Caboclo, essas duas entidades, dizendo que lhes foram furtados dous cavallos proprios ou de seus filhos, sem provarem ao menos esta allegação: eis tudo quanto ha contra nós. Um desses cavallos entregue por Antonio Leite e do poder deste tomado, outro pogo por elle, e nós na cadeia e processados!! O furto praticado no termo de Caruarú, um de nós residente em S. Thomé da provincia da Parahyba do Norte, e um processo instaurado n'este termo contra expressa disposição da lei.

Sem elementos para bem apreciar a questão vertente, appellamos para o julgador, em quem enxergamos um elemento de ordem e de justiça, para esperarmos a reparação da privação de nossa liberde, conhecendo a improcedencia do processo por falta de provas, e por que só poderia correr no juizo onde se deu o delicto ou onde mora o delictuoso; e não como no caso em questão fóra do fôro competente, caso tenha procedencia o que allegou Praeiro e Caboclo. E' nossa esperança unica, a justiça.

Buique 9 de novembro de 1884.

A rogo de Manoel Joaquim dos Santos e Joaquim José dos Santos,

Luiz d'Araujo Cavalcante Duca.

Promoção:

A prova testemunal no presente processo, é fraca, devido á inclinação, que a maioria dos habitantes desta comarca tem para apatrocinar e conviver com os maiores scelerados, a ponto de jurar falso, sendo preciso, afim de os innocentar, avisal-os quando a justiça os quer prender, apontar a victima se elles querem ferir e finalmente tomar o partido dos mesmos em toda e qualquer occasião; porém a justiça publica seguindo caminho diverso e baseando-se na prova existente nos autos, vendo claramente, que os accusados foram presos na feira desta Villa no dia 18 de setembro proximo passado, conduzindo um dos cavallos furtados em Caruarú e que seus donos seguindo-lhes a batida vieram ter aqui onde foram os mesmos presos, requer a pronuncia dos accusados Manoel Joaquim dos Santos, e Joaquim José dos Santos, como incursos nas penas declaradas no art. 257 do Cod. Crim. Buique 12 de novembro de 1884.

Antonio Badega.

Despacho do Dr. juiz municipal:

Não tomo conhecimento deste processo, por ser incompetente o fôro deste termo para nelle responderem os accusados, visto como o delicto foi commettido no districto da cidade de Caruarú, e os accusados, um é residente neste termo, e o outro em S. Thomé da provincia da Parahyba do Norte.

Não importa que a ultima parte do § 3º do art. 160 do Cod. Proc. Crim., ddfininindo o que seja districto de culpa, declare, que é aquelle lugar onde foi commettido o delicto ou onde residem os réos: por quanto semelhante disposição sómente tem por fim dar ao queixoso a escolha de um dos dous lugares, devendo entretanto, ser sempre o individuo que tenha commettido delicto em um municipio, em que não seja morador julgado no lugar do delicto possa achar ali preventa a jurisdição: theoria que mais se harmonisa com os interesses da justiça publica no descobrimento de provas para a punição dos mafeitores, e mesmo mais racional, porque no fôro do delicto é que a lei foi violada, e onde se pode encontrar maior facilidade em colligir os esclarecimentos e provas necessarias, e onde, segundo opina o conselheiro Pimenta Bueno, o exemplo da repressão é exigido, assim pela sua impressão moral, como mesmo para outros fins.

Sem conhecer, pois, do merecinento dos autos, julgo-me incompetente, para decidir pela procedencia ou improcedencia da denuncia, pagas as custas pela municipalidade.

O escrivão, logo que o presente despacho passe em julgado, me apresente copia delle e de todo o inquerito para remettel-a ao Dr. juiz municipal do termo de Caruarú, afim de tomar conhecimento do crime, que se attribue aos accusados.

Buique, 20 de novembro de 1884.

Miguel dos Anjos Barros.

Razões do recurso:

Para V. S. meritissimo Sr. Dr. juiz de direito desta comarca, recorre o adjucto do promotor publico, do despacho de fls., em que o Illm Sr. Dr. juiz municipal julgou incompetente o fôro deste termo, para nelle serem processados os accusados Manoel Joaquim dos Santos, morador no Barração deste termo, e Joaquim José dos Santos, vagabundo, que diz morar em S. Thomé da provincia da Parahyba.

O art. 160 do Codigo do Processo, em cuja 2ª parte se baseia o Dr. juiz municipal, para dar o despacho recorrido, é o proprio em que se baseia o recorrente, para, não só, dar a denuncia de fls. como como para provar, que os accusados devem ser processados aqui e não em Caruarú, como diz o mesmo Dr. juiz municipal no despacho recorrido.

Diz o art. 160 do Cod. do Proc. Crim.: *E' districto da culpa aquelle lugar em que foi commettido o crime ou delicto* ou onde residir o réo, ficando a escolha do queixoso.

Ainda tem o recorrente em seu favor o Aviso de 9 de março de 1836, que está em inteira harmonia com a disposição do referido art 160.

Ainda mesmo, que não tivesse o recorrente em seu favor, as terminantes disposições citadas, não podia mais o Dr. juiz municipal julgar incompetente o fôro deste termo, uma vez que aceitou a denuncia de fls., e proseguindo na marcha legal do processo até a formação, não pedia mais, em vista do Aviso de 30 de dezembro de 1876, fazer outra cousa se não pronunciar os accusados, pois que a incompetencia do juizo do summario poderá ser allegada antes da inquirição das testemunhas, ou logo que o rèo comparecer em juizo.

Findamos as razões, que nos induziram a recorrer do despacho de fls., chamando a attenção de meretissimo julgador para a prova testemunhal do processo, com especialidade para as testemunhas, dito das testemunhas do inquerito, onde colherá bastantes provas para o fim de serem os accusados pronunciados.

Villa de Buique, 2 de dezembro de 1884.

Antonio Ferreira Cavalcante Badega.

Sustentação do despacho recorrido:

Sustento o despacho, que proferi á fls. 25, pelo qual julguei-me imcompetente para tomar conhecimento deste processo, porquanto as razões em que se funda o recorrente não convencem, que o fôro deste termo é competente para nelle responderem os accusados por factos que se diz terem sido praticados no termo de Caruarú, e nem que me falte competencia para julgar a incompetencia que não foi em tempo allegada.

O Aviso de 9 de março de 1836, em que se funda o recorrente declara, *que para a formação da culpa e julgamento dos delictos, tão competente é o juiz do domicilio do réo como o do lugar do delicto, não havendo lugar a reclamação pela remessa dos autos para o fôro do domicilio do réo quando a culpa lhe fôr formada no do delicto, por se achar preventa a jurisdicção no fôro do delicto*; entretanto, um outro aviso, o de 4 de maço de 1835, *já havia declarado o fôro do delicto como o unico competente para ser julgado o réo, não só por se achar alli preventa a jurisdicção, como porque o art. 160 do Cod, do Proc. Crim. apenas deu ao queixoso o direito de escolher um dos dous lugares* — o do domicilio do réo e o do delicto para a queixa.

Agora perguntamos ao recorrente, em vista dos dous avisos citados, quando foi que o governo interpretou o pensamento do legislador criminal exharado no referido art. 160? Quando expedio o aviso de 4 de março de 1835 ou quando expedio o de 9 de março de 1836? A resposta é difficil; eis por que o poder judiciario não deve firmar as suas decisões em theorias de avisos, que sendo a opinião de um ministro, não tem força delei.

Portanto, proferindo o despacho de fl. não podia cingir-me a theoria dos avisos, mas sim ás regras de hermeneutica juridica, das quaes se pode deduzir, applicados ao citado art. 160, theoria mais consentanea com os interesses da justiça publica na punição dos criminosos, e mais harmoniosa com os principios contidos nas differentes disposições do mesmo codigo.

Na segunda parte de suas razões, o recorrente baseado ainda no aviso de 30 de dezembro de 1876, que não temos em nossa estante, considera-me incompetente para reconhecer a incompetencie do fôro desde que não foi allegada antes da inquirição das testemunhas, ou logo que os réos compareceram em juizo.

E' certo que o art. 51 do Reg. n. 4,824 de 22 de novembro de 1871, determina que *a incompetencia do juiz do summario poderá ser allegada antes da inquirição das testemunhas ou logo que o réo comparecer em juizo. Os §§ 1, 2 e 3 deste artigo. ainda assim se pronunciam se o juiz conhecer a incompetencia remetterá o feito á autoridade competente para proseguir; se não reconhecel-a continuará o summario, como se ella não fôra allegada: em todo o caso será tomado por termo nos autos a alludida excepção declinatoria, ou seja offerecida verbalmente ou por escripto.*

Ora comprehende-se sem grande exforço da intelligencia, que semelhante diposição somente é referente as partes e ao modo de proceder do juiz, quando em tempo é provocado pelas mesmas partes, e nunca ter tal elastecidade, que vá até o ponto de só permittir ao juiz do summario julgar-se incompetente para proseguir no feito, quando as partes assim entendão: o que seria tornar o juiz uma verdadeira maquina para reconhecer o erro do processo, quando movida pelas partes, e seria ainda obrigar o juiz a reconhecer valido um processo evidentemente nullo.

A incompetencia pois do juiz formador da culpa em face da lei citada, quando não allegada em tempo pelas partes pode e deve ser reconhecida em qualquer estado do summario pelo juiz antes do despacho, que pronunciar ou não os accusados, como garantia das leis sociaes, cujo fim é fazer reinar a justiça por toda parte e assegurar a ordem publica.

As duas questões acima expostas, já foram decididas, da forma que opinamos, no fôro deste termo, em um processo instaurado por denuncia do promotor um crime de furto de animaes contra os reos Antonio Silvino de Farias e outros, mandando o Dr. juiz de direito, (que é o mesmo que vai decidir o presente recurso) depois de julgar imcompetente o fôro deste termo para serem julgados os reos, que não haviam allegado incompetencia do fôro, remetter copia do processo para o fôro da villa do Traipú da provincia das Alagôas, onde haviam os reos praticado o delicto.

Em vista, por tanto, destas considerações, não reformando o despacho do qual se recorreu, mando que subão os autos a instancia superior.

Buique, 6 de dezembro de 1884.

Miguel dos Anjos Barros.

Sentença do Dr. juiz de direito:

Vistos etc. Dou provimento ao recurso de fls. para reformar o despacho recorrido e pronunciar os reos Manoel Joaquim dos Santos e Joaquim Josè dos Santos, incursos nas penas do art. 257 do cod. crim.; porquanto vê-se dos autos, que, segundo declarações de Antonio Francisco Praciro, e Manoel Correia de Queiróz, foram furtados em Caruarú, em 21 de setembro deste anno, dous cavallos pertencentes a José Honorato Praciro e a João Correia de Queiróz, filhos d'aquelles individuos, e que Antonio Praciro e seu companheiro, sahindo em procura dos annimaes, ignorando em principio quem os tinha furtado, souberam por bocca de José Paranaguá, no lugar Varsinha do termo de Beserros, que os ladrões tinham sido os reos, os quaes elle vio montados nos cavallos, indo o de nome Manoel no cavallo mellado e o outro no rodado; vê-se mais que os referidos individuos tendo essa noticia e partindo da Varsinha para S. Thomé, onde morava um dos reos, souberam que estes ali estiveram com os cavallos, e logo sahiram em procura de Antonio Leite, morador em Buique; e finalmente que, seguindo esse ultimo roteiro encontraram em casa de Antonio Leite não só os reos como um dos cavallos, o de côr rodada, faltando o mellado, que, como consta dos autos, fôra negociado pelos reos, depois que aqui chegaram, em Aguas-Bellas, com uma pessoa da cidade do Pão de Assucar da provincia de Alagôas. Em vista de taes provas que constituem indicios e presumpções vehementissimas contra os reos, de terem sido os autores do crime, não podem deixar de ser pronunciados os mesmos reos; attendendo-se que o furto de cavallos raras vezes é punido por ser nelle a prova de vista muito difficil, porque, alem de ser quasi sempre commettido a noite, e ordinariamente em campos deshabitados, o criminoso encontra no proprio objecto furtado meios para transpôr grandes distancias em uma só noite, tornando assim quasi impossivel a sua perseguição.

(*Continua*).

Typ. do *Diario* — rua Duque de Caxias n. 42.